



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11975 | 118 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	20
Controladoria Geral do Estado	21

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	22
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	30
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	33
Secretaria da Cultura	42
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	43
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	45
Secretaria da Educação	49
Secretaria do Esporte.....	54
Secretaria da Fazenda	54

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	99
Secretaria de Infraestrutura e Logística	99
Secretaria da Justiça e Cidadania.....	100
Secretaria do Planejamento	100
Secretaria da Saúde.....	101
Secretaria da Segurança Pública	101
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	110
Receita Estadual do Paraná	111

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	117
Em Tempo	118



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Izabel Cristina Marques	Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Cel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Secretária
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.574

28 de agosto de 2025.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 19.173, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere o art. 14A à Lei nº 19.173, de 18 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 14A. As ações de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes observam as previsões constantes na Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.(NR)

Art. 2º Insere o art. 14B à Lei nº 19.173, de 2017, com a seguinte redação:

Art. 14B. Dentre as ações de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito da saúde, deve-se observar:

I - na forma do art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que lhes permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

II - as ações de saúde da criança e do adolescente terão como objetivo a redução das taxas de morbimortalidade, incluindo, na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os testes para o rastreamento de doenças no recém-nascido, de forma escalonada:

a) etapa 1:

1. fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias;
2. hipotireoidismo congênito;
3. doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
4. fibrose cística;
5. hiperplasia adrenal congênita;
6. deficiência de biotinidase;
7. toxoplasmose congênita;

b) etapa 2:

1. galactosemias;
2. aminoacidopatias;
3. distúrbios do ciclo da ureia;
4. distúrbios da beta-oxidação dos ácidos graxos;

c) etapa 3: doenças lisossômicas;

d) etapa 4: imunodeficiências primárias;

e) etapa 5: atrofia muscular espinhal.

§ 1º A delimitação de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, no âmbito do Estado do Paraná, seguirá a previsão da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce, priorizando as doenças com maior prevalência no Estado, com protocolo de tratamento aprovado.

§ 2º O rol de doenças constante no inciso II poderá ser expandido pelo poder público com base nos critérios estabelecidos no § 1º, ambos deste artigo.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Mabel Canto
Deputada Estadual

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Bazana
Deputado Estadual

Professor Lemos
Deputado Estadual

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Batatinha
Deputado Estadual

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 24.507.756-4

115780/2025

Lei nº 22.575

28 de agosto de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Maestro Esporte Clube, filial com sede no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Maestro Esporte Clube, filial com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Prot. 24.520.978-9

115781/2025

Lei nº 22.576

28 de agosto de 2025.

Institui o Dia do Montanhismo a ser celebrado anualmente em 21 de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Montanhismo a ser celebrado anualmente em 21 de agosto, com o objetivo de fomentar a conscientização ambiental, o esporte de aventura e a valorização do patrimônio natural do Estado.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º São objetivos do Dia do Montanhismo:

- I** - incentivar a prática responsável do montanhismo como forma de lazer, esporte e bem-estar físico e mental;
- II** - estimular o turismo ecológico e de aventura em áreas montanhosas do Estado, promovendo o desenvolvimento sustentável das regiões;
- III** - sensibilizar a população para a importância da preservação dos ecossistemas de montanha e das unidades de conservação;
- IV** - promover atividades de educação ambiental relacionadas ao montanhismo, nas redes pública e privada de ensino;
- V** - valorizar o montanhismo como prática esportiva, cultural e de conexão com a natureza.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser firmadas parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Goura
Deputado Estadual

Prot. 24.521.017-5

115784/2025

Lei nº 22.577

28 de agosto de 2025.

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Antonio Roberto Gazin.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Antonio Roberto Gazin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Prot. 24.521.050-7

115785/2025

Lei nº 22.578

28 de agosto de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Inova de Palotina, com sede no Município de Palotina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Inova de Palotina - IIP, com sede no Município de Palotina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 24.521.077-9

115786/2025

Lei nº 22.579

28 de agosto de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Mundo do Futsal Experience.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Mundo do Futsal Experience, a ser realizado anualmente no segundo semestre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Thiago Bühler
Deputado Estadual

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Prot. 24.521.109-0

116038/2025

Lei nº 22.580

28 de agosto de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Legendários, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Legendários, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 24.520.945-2

116044/2025

Lei nº 22.581

28 de agosto de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Biblioteca Amigos do Caximba, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Biblioteca Amigos do Caximba, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ana Júlia
Deputada Estadual

Prot. 24.520.914-2

116045/2025

Lei nº 22.582

28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mariluz, dos imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mariluz, dos seguintes imóveis:

I - lote de terreno urbano nº 6, quadra B5, Município de Mariluz, registrado sob a Matrícula nº 3.066 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área total de 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados);

II - lote de terreno urbano nº 7, quadra B5, Município de Mariluz, registrado sob a Matrícula nº 8.458 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área total de 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à instalação e ao funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e ficam gravados com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação constarão as destinações dos imóveis, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão dos bens ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelos imóveis, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre os imóveis sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações dos imóveis, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 23.819.775-9

116046/2025

Lei nº 22.583

28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mariluz, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mariluz, do imóvel referente aos lotes de terreno urbano nº 7 e nº 9, da quadra nº 31 do Município de Mariluz, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 3.592 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, com área total de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à instalação e ao funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 23.819.810-0

116049/2025

Lei nº 22.584

28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Tibagi, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Tibagi, do imóvel referente ao lote de terreno urbano nº 35, da quadra nº 2, zona nº 1, no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 1.843 do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 1.100,00 m² (mil e cem metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à instalação e ao funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.711.279-8

116050/2025

Lei nº 22.585

28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaipua do Sul, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaipua do Sul, do imóvel referente aos lotes de terreno urbano nº 5 e nº 6, da quadra nº 87, Município de Itaipua do Sul, registrado sob a Matrícula nº 9.156 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à instalação e ao funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando o seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 15.435.034-9

116052/2025

Lei nº 22.586

28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaúna do Sul, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaúna do Sul, de parte do imóvel da quadra nº 108, Município de Itaúna do Sul, registrado sob a Matrícula nº 23.619 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, com área de 1.150,00 m² (mil cento e cinquenta metros quadrados), integrante de uma área maior de 8.100,00m² (oito mil e cem metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e ao funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.857.910-6

116054/2025

Lei nº 22.587

28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mallet, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mallet, do imóvel com uma área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), no Município de Mallet, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 4.193 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à instalação e ao funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.047.625-5

116057/2025

Lei nº 22.588

28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Verê, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Verê, do imóvel referente ao lote de terreno urbano nº 3, da quadra nº 22, Município de Verê,

registrado sob a Matrícula nº 6.280 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área total de 2.433,60 m² (dois mil quatrocentos e trinta e três vírgula sessenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e ao funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.509.151-3

116058/2025

Lei nº 22.589

28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Loanda.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PR-218, no Município de Loanda, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., sob o código 218S0610EPR, com extensão de 1,70 km (um quilômetro e setecentos metros), compreendido entre o ponto de referência 682 do S.R.E. de coordenadas 22°55'21.56"S, 53°08'53.83"O e ponto final do perímetro urbano de coordenadas 22°54'59.81"S, 53°09'45.37"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Loanda o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* deste artigo tem por finalidade a incorporação do trecho da rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.311.125-6

116060/2025

Lei nº 22.590

28 de agosto de 2025.

Aprova crédito adicional especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Estado, alterando o detalhamento de obras e/ou demais entregas, aprovado pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 43.305.622,00 (quarenta e três milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, igual importância, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º Cria, no Orçamento Geral do Estado, a Dotação Orçamentária F.13.01.04.122.05.7103 - Integralização de Capital no BRDE, bem como seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte e o Programa de Trabalho, conforme Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º Cria, no Plano Plurianual 2024-2027, as Iniciativas, com atributos e origens de recursos, conforme detalhado no Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de agosto de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.448.062-4

116062/2025

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										43.305.622,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										43.305.622,00
1301 - Gabinete do Secretário										43.305.622,00
F.13.01.04.122.05.7103 - Integralização de Capital no BRDE										43.305.622,00
	2	50	501	000101	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	43.305.622,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										43.305.622,00
Total Geral										43.305.622,00

ANEXO II
DETALHAMENTO DA DESPESA DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR MODALIDADE, GRUPO DE FONTE E GRUPO DE DESPESA

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
1301 - Gabinete do Secretário	0,00	0,00	4.132.465,00	0,00	254.574.708,00	0,00	0,00	0,00	258.707.173,00
7106 - Integralização de Capital na FOMENTO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	211.269.086,00	0,00	0,00	0,00	211.269.086,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.269.086,00	0,00	0,00	0,00	11.269.086,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.269.086,00	0,00	0,00	0,00	11.269.086,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000.000,00
8022 - Apoio às Ações da Casa Civil	0,00	0,00	2.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505.000,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	2.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505.000,00
Modalidade: 71	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
7100 - Grupo de Trabalho OCDE	0,00	0,00	1.612.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612.465,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	1.612.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612.465,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	842.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.465,00
Modalidade: 80	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
7103 - Integralização de Capital no BRDE	0,00	0,00	0,00	0,00	43.305.622,00	0,00	0,00	0,00	43.305.622,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	0,00	0,00	43.305.622,00	0,00	0,00	0,00	43.305.622,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	0,00	0,00	43.305.622,00	0,00	0,00	0,00	43.305.622,00
8018 - Apoio às Ações da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7107 - Inova Paraná - Paraná Eficiente	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Geral									258.707.173,00

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

ÓRGÃO:	13 Casa Civil					
UNIDADE:	1301 Gabinete do Secretário					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	VALOR	
13.01.04.122.05.7103	Administração	43.305.622		0	0	43.305.622
	Administração Geral	43.305.622		0	0	43.305.622
	Gestão Interinstitucional e Comunicação Governamental	43.305.622		0	0	43.305.622
	Integralização de Capital no BRDE	43.305.622		0	0	43.305.622
TOTAL GERAL		43.305.622		0	0	43.305.622

ANEXO IV
DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

EIXO: 01 - Eficiência Administrativa	
DIRETRIZES: Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca para a tomada de decisões, promoção da eficiência da ação do setor público e redução de entraves burocráticos, estimulando uma cultura de confiança institucional entre Estado e cidadão, fortalecimento da transparência, do controle social e do combate a corrupção, integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências.	
PROGRAMA: 05 - Gestão Interinstitucional e Comunicação Governamental	TIPO: Ação / Atividade
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 13 - Casa Civil	
OBJETIVOS: Integralizar, com recursos do Tesouro do Estado, aumento de capital no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7103 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO BRDE	
ÓRGÃO: 13 - CASA CIVIL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301
FINALIDADE: Integralizar, com recursos do Tesouro do Estado, aumento de capital no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE	
FUNÇÃO: 4	
SUBFUNÇÃO: 122	
AÇÃO TIPO: Projeto	
POSSUI ENTREGAS: SIM OU NÃO Não	
NUMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301	

RECURSOS	VALOR 2025 (R\$1,00)	VALOR 2025-2027 (R\$1,00)
Total Orçamentário	43.305.622	43.305.622
Valor Global	43.305.622	

DECRETO Nº 11.047

Retifica o Decreto nº 11.008, de 27 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 11.008, de 27 de agosto de 2025, onde se lê: “THIAGO BUENO, RG nº 13.XXX.983-X, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde”; leia-se: “THIAGO BUENO, RG nº 13.XXX.983-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, alterando a denominação para Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115979/2025

DECRETO Nº 11.048

Retifica o Decreto nº 11.007, de 27 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 11.007, de 27 de agosto de 2025, a fim de constar que a data de nomeação de NOAH NADAY GUIMARÃES, RG nº 9.XXX.177-X, para exercer a função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante de Conhecimento de Trânsito, é a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115981/2025

DECRETO Nº 11.049

Cumprimento de decisão judicial para tornar sem efeito Promoção concedida a servidor do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0003621-20.2023.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 20.088.217-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a promoção concedida ao Policial Penal VICTOR HUGO DOLCE, CPF XXX.858.749-XX, pertencente ao Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, efetivada pelo Decreto nº 6.954, de 5 de agosto de 2024, em face da revisão de enquadramento contida nos Autos referido no preâmbulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

115983/2025

DECRETO Nº 11.050

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de CLEONICE PEREIRA ZERI, no cargo de Agente Universitário de Execução da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0010263-70.2023.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 21.916.616-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 3.880, de 1º de novembro de 2023, de CLEONICE PEREIRA ZERI, RG nº 12.XXX105-X, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

115985/2025

DECRETO Nº 11.051

Reintegra LUCIANO CASTELLANO, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0001660-55.2007.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 22.523.941-0,

DECRETA:

Art. 1º Reintegra LUCIANO CASTELLANO, RG nº 5.XXX.793-X, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

115987/2025

DECRETO Nº 11.052

Cumprimento de decisão judicial para retroagir os efeitos da reintegração formalizada pelo Decreto nº 10.061, de 23 de maio de 2025, da servidora TANIA DEIZI VALDUGA, no cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 091229-49.2025.8.16.0000, pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e considerando a orientação para Cumprimento de Ordem Judicial expedida pela Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 1525.2025 – PGE/PPF, consubstanciadas no protocolado nº 23.888.278-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 10.061, de 23 de maio de 2025, a fim de constar que os efeitos da reintegração da servidora TANIA DEIZI VALDUGA, RG nº 3.XXX.236-X, no cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-92, no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, são a partir de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

115988/2025

DECRETO Nº 11.053

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de RENATA LOPES KRONITZKY, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 0004914-59.2025.8.16.0148, da Vara da Fazenda Pública de Rolândia, consubstanciada no protocolo nº 24.464.262-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, RENATA LOPES KRONITZKY, RG nº 7.XXX.XX0-0, inscrição nº 003.450-9, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Língua Portuguesa, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único: A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino, do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

115990/2025

DECRETO Nº 11.054

Promove Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná – REPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 24.102.340-0, e ainda;

Considerando o disposto no art. 36 de Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, que assegura a elevação à classe superior, em razão do cumprimento do interstício legal;

DECRETA:

Art. 1º Promove, de acordo com os arts. 34 e 36 da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, o Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná – REPR, PEDRO

DE OLIVEIRA CRONEMBERGER, RG nº 13.XXX.492-X, da classe “E” para a classe “F”.

Parágrafo único. Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da promoção de que trata o *caput* deste artigo são devidos a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

115992/2025

DECRETO Nº 11.055

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e considerando o contido no protocolo nº 24.371.911-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.055/2025

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF N.º	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	ALEX ALVES EGIDO	102.XXX.449-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
2	CRISTIANE BATISTOLI VENDRAME	005.XXX.679-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
3	DEIVID ALEX DOS SANTOS	070.XXX.979-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
4	EDENISE APARECIDA DOS ANJOS	017.XXX.529-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
5	FRANCIELLE APARECIDA GARUTI DE ANDRADE	054.XXX.419-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
6	IGOR LEMOS MOREIRA	075.XXX.969-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
7	JEFERSON ANIBAL GONZALEZ	324.XXX.998-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
8	JHONATAN DOS SANTOS DANTAS	085.XXX.819-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
9	LAYNE VITORIA FERREIRA	089.XXX.716-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
10	MARIANA PISSIOLO LOURENÇO	081.XXX.489-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
11	MICHAEL WELLINGTON SENE	078.XXX.689-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
12	MURILO ZANETTI MAROCHI	064.XXX.839-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
13	PALOMA BIANCHI	280.XXX.688-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
14	PAOLA LOPES ZAMARIOLA	352.XXX.118-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
15	SHEILA FABIANA DE QUADROS	957.XXX.969-XX	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE

115993/2025

DECRETO Nº 11.056

Regulamenta o Programa de Conformidade Fiscal do Estado do Paraná – Confia Paraná, instituído pela Lei nº 22.480, de 18 de junho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em atendimento ao art. 15 da Lei nº 22.480, de 18 de junho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.195.391-2,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Regulamenta o Programa de Conformidade Fiscal Cooperativa do Estado do Paraná - Confia Paraná, instituído pela Lei nº 22.480, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º O Confia Paraná tem como objetivos:

I - a redução da burocracia tributária estadual;

II - a valorização das boas práticas fiscais;

III - o reconhecimento dos agentes econômicos como elementos essenciais ao desenvolvimento do Estado;

IV - a preservação da empresa e das atividades produtivas;

V - a orientação aos contribuintes;

VI - a análise e prevenção de riscos tributários;

VII - a transparência da relação entre o fisco e o contribuinte, dentro dos limites do sigilo fiscal;

VIII - a busca pela coerência e pela previsibilidade na aplicação da legislação tributária estadual;

IX - o incentivo à autorregularização como medida saneadora para o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte;

X - a segmentação de ações fiscais com base na classificação de risco;

XI - o estímulo para que os contribuintes sejam conformes e corrijam espontaneamente eventuais inconsistências;

XII - a adoção de soluções digitais para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 3º Considera-se conformidade fiscal o comportamento previsível e habitual do contribuinte voltado ao adequado e tempestivo cumprimento das obrigações tributárias.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES

Art. 4º A Receita Estadual do Paraná - REPR classificará os contribuintes nas categorias A, B, C, D e NC (Não Classificado) com base na combinação dos critérios previstos no art. 4º da Lei nº 22.480, de 2025, podendo considerar, adicionalmente, os seguintes critérios complementares:

I - resultados de malhas fiscais;

II - resultados de malhas de validação de escriturações e documentos fiscais;

III - histórico de incidência em práticas infracionais;

IV - participação em procedimentos de autorregularização;

V - perfil dos fornecedores do contribuinte, de acordo com o enquadramento nas mesmas categorias e critérios definidos nesta regulamentação, nos termos e limites estabelecidos em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

VI - demais critérios definidos em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

§1º Os critérios de classificação dos contribuintes serão implementados e aperfeiçoados de forma progressiva, conforme a capacidade operacional, nos termos de ato da Direção da REPR.

§2º O ingresso dos contribuintes no Confiar Paraná ocorrerá gradualmente, conforme critérios estabelecidos em ato da Direção da REPR e, até que lhe seja atribuída uma classificação específica, o contribuinte permanecerá enquadrado na categoria "NC".

§3º O ingresso de que trata o §2º do caput deste artigo poderá considerar grupos determinados de contribuintes ou setores econômicos.

Art. 5º Ato da Direção da REPR disporá sobre os critérios de pontuação e os parâmetros de enquadramento nas categorias referidas no art. 4º deste Decreto, os quais serão utilizados para fins de classificação dos contribuintes.

§1º A classificação terá início na categoria "A", destinada aos contribuintes com maior aderência à conformidade tributária, sendo as categorias "B" a "D" aplicáveis aos contribuintes com menor grau de conformidade, conforme a combinação dos critérios mencionados no art. 4º deste Decreto.

§2º O contribuinte poderá apresentar pedido de revisão de sua classificação, exclusivamente nos casos de erro material ou de aplicação incorreta dos critérios estabelecidos no âmbito do Confiar Paraná.

§3º O pedido de revisão deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias, contados da disponibilização da classificação no sistema previsto neste Decreto, devendo estar devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória do erro alegado.

§4º Na hipótese de revisão da classificação atribuída, a REPR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, devendo decidir o pedido no prazo de até 30 dias úteis, contados da data do protocolo ou da complementação das informações, se for o caso.

§5º Não caberá recurso ou pedido de reconsideração da decisão administrativa quanto à classificação do contribuinte.

§6º A interposição do pedido de revisão não suspende os efeitos da classificação, salvo se houver decisão expressa em sentido contrário, nas hipóteses previstas em ato da Direção da REPR.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE RESOLUÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Art. 6º As formas de resolução antecipada de não conformidades compreenderão mecanismos de autorregularização que permitam ao contribuinte sanar pendências identificadas pela REPR, sem prejuízo de outras formas de regularização e de extinção do crédito tributário previstas na legislação.

§1º As não conformidades deverão ser disponibilizadas ao contribuinte por meio de sistema eletrônico próprio, contendo ao menos:

I - a descrição da inconsistência identificada;

II - as possíveis implicações da não regularização;

III - as instruções para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

§2º As ações de orientação ocorrerão por meio de canais de comunicação previamente estabelecidos, nos termos de ato da Direção da REPR.

§3º A não regularização das inconsistências identificadas poderá ensejar a adoção de medidas de ação fiscal, bem como a aplicação das penalidades previstas na legislação.

§4º É vedada a resolução antecipada de não conformidades nos casos de ação fiscal em curso, observado o disposto na legislação específica.

CAPÍTULO IV DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 7º A autorização para fruição das contrapartidas previstas no âmbito do Confiar Paraná poderá considerar, além da classificação do contribuinte, outras características específicas, tais como:

I - porte econômico;

II - setor de atuação;

III - histórico de regularidade fiscal;

IV - grau de relacionamento com a administração tributária;

V - demais elementos relevantes no contexto da política de conformidade fiscal.

Art. 8º A concessão das contrapartidas previstas no Confiar Paraná dependerá, quando necessário, da atualização ou da adequação das normas que disciplinam a matéria a que se referem.

Art. 9º Os contribuintes enquadrados nas categorias "A" e "B" poderão usufruir das seguintes contrapartidas:

I - tramitação prioritária de processos administrativos;

II - condições diferenciadas para saneamento das inconsistências apontadas pela REPR;

III - autorização para pagamento do ICMS relativo à substituição tributária de mercadoria oriunda de unidade federada não signatária de protocolo ou convênio relativo à substituição tributária, cujo valor do imposto não tenha sido retido anteriormente, com prazo e regime diferenciados de recolhimento, observando-se a oportunidade, a conveniência e o impacto da medida no fluxo financeiro do Estado;

IV - pagamento do ICMS relativo à importação de mercadoria oriunda do exterior em conta-gráfica, observadas as restrições em função do produto ou atividade econômica,

quando existentes;

V - inscrição de novos estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa

jurídica mediante procedimentos simplificados;

VI - prioridade na resposta a consultas tributárias;

VII - dilação do prazo de pagamento do imposto declarado, desde que dentro do mesmo mês de vencimento original.

Parágrafo único. Além das contrapartidas previstas na *caput* deste artigo, os contribuintes classificados na categoria “A” poderão fazer jus aos seguintes tratamentos adicionais:

I - análise prioritária de pedidos de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, ou outro que o substitua, em projetos de expansão, de diversificação ou de reativação de estabelecimento;

II - recuperação em conta-gráfica de imposto indevidamente pago, sem necessidade de procedimento administrativo, na forma estabelecida em regulamento, ressalvado o direito da Fazenda Pública revisar os lançamentos do contribuinte no prazo legal;

III - renovação simplificada dos regimes especiais concedidos com fundamento no art. 42 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro 1996;

IV - ampliação dos limites e condições para utilização de créditos acumulados habilitados no SISCREDE, inclusive para pagamento de fornecedores, nas condições estabelecidas em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda;

Art. 10. Ato da Direção da REPR deverá consolidar todas as contrapartidas disponíveis no âmbito do Confia Paraná, com a devida indicação dos critérios exigidos para sua fruição, em conformidade com as classificações e demais condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 11. A fruição das contrapartidas poderá ser suspensa, limitada ou cancelada, total ou parcialmente, em relação a contribuinte específico, quando forem identificados indícios de atos com dolo, fraude ou simulação com o objetivo de violar os princípios do Confia Paraná.

§1º A apuração dos atos mencionados na *caput* deste artigo será realizada mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposições a serem fixadas em ato da Direção da REPR.

§2º Constatada a ocorrência das condutas vedadas, a autoridade competente emitirá decisão fundamentada, que deverá conter, no mínimo:

I - a descrição clara dos fatos caracterizadores da conduta irregular;

II - a relação direta entre os fatos e a fruição das contrapartidas;

III - a medida aplicada (suspensão, limitação ou cancelamento);

IV - o prazo de vigência da restrição, quando aplicável.

§3º Da decisão administrativa referida no §2º deste artigo, caberá recurso único, a ser interposto no prazo de 30 dias, contados da ciência pelo contribuinte, devendo observar os requisitos estabelecidos em ato da Direção da REPR.

§4º A aplicação das restrições previstas nesse artigo não impede a adoção de outras medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO FISCAL E DA COOPERAÇÃO

Art. 12. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA promover campanhas educativas e ações de orientação voltadas à disseminação da cidadania fiscal e ao fortalecimento da conformidade tributária.

§1º As campanhas educativas deverão, dentre outros temas pertinentes, enfatizar:

I - a importância do cumprimento espontâneo das obrigações tributárias;

II - os riscos e consequências das práticas infracionais;

III - os direitos e deveres dos contribuintes;

IV - o estímulo à autorregularização e às boas práticas contábeis e fiscais;

V - a relevância da integridade dos dados informados em declarações e documentos eletrônicos.

§2º As ações de orientação poderão ser realizadas por meio de:

I - palestras, seminários, oficinas e eventos presenciais ou virtuais;

II - disponibilização de materiais informativos e didáticos em meios físicos ou digitais;

III - celebração de parcerias com conselhos profissionais, instituições de ensino e entidades representativas dos contribuintes.

Art. 13. A REPR poderá convidar conselhos profissionais, instituições de ensino, contribuintes e suas entidades representativas a colaborar com ações e projetos voltados à harmonização, aprofundamento e concretização das diretrizes do Confia Paraná.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONFIA PARANÁ

Art. 14. No prazo de 30 dias, contados da publicação deste Decreto, o Secretário de Estado da Fazenda publicará o Regimento Interno do Confia Paraná, que disporá sobre:

I - a estrutura organizacional do Confia Paraná;

II - as funções e competências das unidades envolvidas;

III - as regras para concessão das licenças compensatórias e a possibilidade de indenização nos casos de não fruição;

IV - demais disposições necessárias ao seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. As regras gerais de funcionamento do Confia Paraná serão disciplinadas pelo Regimento Interno a que se refere o *caput* deste artigo, cabendo à REPR, por meio de ato normativo próprio, regulamentar as competências operacionais, os prazos, os procedimentos específicos de execução, as condições técnicas e demais aspectos necessários à implementação das ações previstas neste Decreto.

Art. 15. A nomeação dos integrantes do Corpo de Coordenação do Confia Paraná - CCON e da Equipe Operacional do Confia Paraná será realizada, dentre os auditores fiscais ativos e em efetivo exercício, por ato:

I - da Direção da REPR, no caso dos servidores lotados no órgão;

II - resolução do Secretário de Estado da Fazenda, mediante indicação da Direção da REPR, nos demais casos.

Art. 16. A participação dos auditores fiscais no Confia Paraná será voluntária e condicionada à aceitação integral das normas e diretrizes vigentes.

Parágrafo único. A adesão implica compromisso do auditor fiscal com condutas compatíveis com a urbanidade, respeito, imparcialidade, proatividade, compromisso institucional e colaboração no relacionamento com contribuintes, contadores e entidades representativas.

Art. 17. A permanência do auditor fiscal no Confia Paraná não constitui direito adquirido, sendo considerada atividade adicional às suas atribuições ordinárias, de modo que o descumprimento das regras estabelecidas poderá ensejar sua exclusão, mediante procedimento a ser estabelecido por ato da Direção da REPR.

Art. 18. Para fins do inciso II do art. 12 da Lei nº 22.480, de 2025, consideram-se exercendo funções equivalentes às de chefia ou assessoramento:

I - quando lotados na estrutura da REPR, os auditores fiscais:

a) investidos em função FGT-F ou superior; ou

b) que atuem predominantemente em atividades de chefia, assessoramento direto a ocupante de FGT-D ou superior, ou que exerçam gerência de projetos de alta complexidade em tempo integral, nos termos de ato exarado pela Direção da REPR, quando não investidos em função de que trata a alínea “a” deste inciso.

II - quando lotados na estrutura da SEFA, os auditores fiscais titulares de divisões do nível de execução programática.

Parágrafo único. O enquadramento do auditor fiscal no CCON com base na alínea “b” do inciso I deste artigo deverá ser renovado periodicamente, nos termos de ato da Direção da REPR.

Art. 19. Consideram-se desempenhando atividades de relevância singular, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei nº 22.480, de 2025, os auditores fiscais:

I - titulares de unidades dos níveis de atuação de Gerência ou superiores da SEFA; ou

II - que atuem na Corregedoria da SEFA; ou

III - designados para exercer suas funções no Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços – CGIBS, de que trata o art. 156-B da Constituição Federal.

§1º Os auditores fiscais designados para integrar o CCON nos termos deste artigo deverão, no âmbito de suas atribuições, apoiar a disseminação das diretrizes do Confia Paraná, propor aprimoramentos normativos, fomentar o alinhamento institucional entre as unidades envolvidas e acompanhar a evolução das ações de conformidade, conforme atribuições específicas estabelecidas em ato da Direção da REPR.

§2º O enquadramento do auditor fiscal no CCON, com base no exercício de atividade de relevância singular, poderá ser revogado a qualquer tempo e terá a duração máxima de 12 meses, admitida a recondução, desde que observados os requisitos do §1º deste artigo.

Art. 20. Poderão integrar a Equipe Operacional todos os auditores fiscais em efetivo exercício, lotados na REPR ou na SEFA, que:

I - não integrem o Comitê Gestor do Confia Paraná - CGC - ou o Corpo de Coordenação do Confia - CCON;

II - atendam às condições previstas neste regulamento; e

III - cumpram os critérios de ingresso e desempenho estabelecidos em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda e pela Direção da REPR.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A SEFA manterá portal público do Confia Paraná, contendo, no mínimo:

I - os objetivos e fundamentos do Confia Paraná;

II - os critérios de classificação dos contribuintes;

III - a legislação aplicável, incluindo atos normativos complementares;

IV - orientações técnicas e manuais de apoio ao contribuinte;

V - notícias, comunicados e eventos relacionados ao Confia Paraná;

VI - relatórios e indicadores públicos de desempenho, metas, resultados e estatísticas, com atualização mínima quadrimestral.

Parágrafo único. O portal poderá conter outras funcionalidades que promovam a transparência e o fortalecimento da relação cooperativa entre a administração tributária e os contribuintes.

Art. 22. Compete à REPR a gestão do sistema por meio do qual os contribuintes poderão:

I - consultar sua classificação e pontuação individual;

II - visualizar pendências fiscais e oportunidades de autorregularização;

III - obter orientações detalhadas para regularização das pendências;

IV - interagir com auditores fiscais, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. As regras de funcionamento, perfis de acesso e uso do sistema, inclusive para contadores legalmente habilitados, serão definidos por ato da Direção da REPR.

Art. 23. A SEFA instituirá, por ato próprio, critérios para reconhecimento e homenagem a profissionais da contabilidade que se destacarem na promoção da conformidade tributária dos contribuintes, notadamente quanto à regularidade fiscal, à correção das escriturações e ao incentivo à autorregularização.

Art. 24. A SEFA, por meio do CGC, acompanhará o plano de ações específico do Confia Paraná, com vista ao cumprimento de suas metas estratégicas, especialmente aquelas relativas à desburocratização, à valorização das boas práticas fiscais, à transparência na relação fisco-contribuinte e à promoção da conformidade tributária.

Parágrafo único. O plano de ações será atualizado periodicamente e contemplará:

I - objetivos operacionais e indicadores de desempenho;

II - cronograma de atividades e entregas;

III - iniciativas de inovação e transformação digital;

IV - ações de orientação, capacitação e relacionamento com os contribuintes;

V - mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos resultados.

Art. 25. Compete ao CGC deliberar sobre a inclusão de iniciativas no plano de ações do Confia Paraná, bem como determinar a incorporação de medidas específicas consideradas estratégicas para o alcance das metas, observadas as diretrizes estabelecidas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

115994/2025

DECRETO Nº 11.057

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito do imóvel que especifica ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 19.442.697-6,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR do imóvel constituído de lote sob o nº 26, localizado na Avenida Brasília, s/n, bairro Gleba Lindóia, as margens da Rodovia BR-369, Município de Londrina, sob a Transcrição das Transmissões nº 2.427, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, com área documental de 11.390,00m².

Art. 2º O imóvel descrito no *caput* do art. 1º deste Decreto destina-se à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Cessão de uso gratuito e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§1º No Termo de Cessão de Uso constará a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, entre outras obrigações legais ou regulamentares,

que constituirão os encargos da cessão autorizada no caput do art. 1º deste Decreto, acarretando seu descumprimento a reversão do bem ao patrimônio do Cedente.

§2º Após formalização do Termo de Cessão de Uso, o Cessionário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente cessão, obrigando-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

115996/2025

DECRETO Nº 11.058

Autoriza a cessão de uso à Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família do Município de Japurá, do imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 e o incisos V do art. da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.132.473-6,

DECRETA:

Art. 1º Proceda-se com os atos necessários, objetivando cessão de uso à Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família – APMIF, do Município de Japurá, do imóvel registrado sob a Matrícula nº 9.382, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, constituído da data de terra nº 01, Quadra nº 01, no Município de Japurá, com área total de 416,00 m².

Art. 2º Estabelecem-se como condições impostas ao Cessionário:

I - o imóvel cedido será destinado ao uso exclusivo da APMIF de Japurá, sob pena de revogação da Cessão de Uso;

II - no prazo máximo de noventa dias, contado a partir do firmamento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel, deverá dar-se o funcionamento das atividades da APMIF.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II do *caput* deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 3º Será considerada revogada a presente cessão de uso, sem direito ao cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias a realizar, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto;

II - na hipótese de não funcionamento das atividades da APMIF no prazo estabelecido no inciso II do *caput* do art. 2º deste Decreto, sob circunstância que não justifique a reavaliação do prazo concedido;

III - se o cessionário deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinto;

IV - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressaltando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da SEAP.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Cessão de Uso de Imóvel entre Cedente e Cessionário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Cessionário fica autorizado a ocupar o imóvel especificado, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 5º A presente cessão terá vigência de cinco anos a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Cessão no Diário Oficial do Paraná.

Art. 6º A SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

115999/2025

DECRETO Nº 11.059

Nomeação de ADIRLEI LUIS CEZARINE, para a Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.491.584-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 1º de fevereiro de 2026, ADIRLEI LUIS CEZARINE, CPF 605.XXX.XXX-X5, para o Conselho Superior da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, na vaga de indicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, a qual se torna vacante ante a impossibilidade de permanência, no órgão colegiado, de mais de três conselheiros integrantes da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O prazo de investidura do Conselheiro será de três anos, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

116002/2025

DECRETO Nº 11.060

Nomeações para a Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.491.584-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 1º de outubro de 2025, LETÍCIA CHUN PEI PAN, CPF 016.XXX.XXX-X0, para o cargo de Diretora de Assistência à Saúde da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP.

Art. 2º Nomeia, a partir de 1º de outubro de 2025, DANIELLA LOPES DE LIMA GLINKA, CPF 076.XXX.XXX-X6, para o cargo de Diretora de Assistência Social e Ressocialização da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP.

Art. 3º Nomeia, a partir de 1º de novembro de 2025, LUIZ RODRIGO GROCHOCKI, CPF 029.XXX.XXX-X1, como Diretor de Gestão Estratégica da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, ficando exonerado, em consequência, da função privativa policial de Diretor-Geral da Polícia Científica – Símbolo FPP-1.

Art. 4º Nomeia, a partir de 1º de janeiro de 2026, FERNANDO KLEMPES, CPF 768.XXX.XXX-X4, como Diretor de Assistência à Educação da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-1, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

116003/2025

Decreto nº 11061

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.853.989-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 20.081.953,00 (vinte milhões e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e três reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11061

Formalização 2025FC000613/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										20.081.953,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										20.081.953,00
4902 - Diretoria Geral										20.081.953,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU										20.081.953,00
	1	50	501	000101	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	20.081.953,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										20.081.953,00
Total Geral										20.081.953,00

Anexo ao Decreto nº 11061

Formalização 2025FC000613/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										20.081.953,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										20.081.953,00
2701 - Gabinete do Secretário										20.081.953,00
F.27.01.04.122.11.8402 - Provisamento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações										20.081.953,00
	1	50	501	000101	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	20.081.953,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										20.081.953,00
Total Geral										20.081.953,00

116004/2025

Decreto nº 11062

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.374.602-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11062

Formalização 2025FC000615/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										4.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										4.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										4.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										4.000,00
	1	75	899	000000	3.3.90.31	0	Não definida	4100	9999999	4.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										4.000,00
Total Geral										4.000,00

Anexo ao Decreto nº 11062

Formalização 2025FC000615/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						4.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						4.000,00
	1	75	899	000000	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	4.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						4.000,00
Total Geral						4.000,00

116005/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO

24.520.958-4/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.520.958-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **RONI MIRANDA VIEIRA**, RG. 8.XXX.XXX-8, para participar do Evento Google for Education Leader Series para a América Latina e o Caribe, a ser realizado na Califórnia, Estados Unidos da América, no período de 28/09/2025 a 04/10/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 28.08.25. (Enc. Proc. à SEED).

CASA CIVIL

24.511.223-8/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.511.223-8**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **HILTON SANTIN ROVEDA**, RG. 7.XXX.XXX-1, para participar da Conferência Gartner IT Symposium/Xpo, a ser realizado na cidade de Barcelona -

Espanha, no período de 10/11/2025 a 13/11/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 28.08.25. (Enc. Proc. ao DETRAN).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

23.943.620-0/25

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.943.620-0**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 205/2025-PGE/PCP (mov. 86), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais Professores e Funcionários do CEI Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº 09.656.476/0001-50, visando a execução do Projeto “Criança, Cultura e Paz” com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 77.503,34 (setenta e sete mil e quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 28.08.25. (Enc. Proc. à SEDEF).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**23.888.309-1/25**

OBJETO Dispensa de contrapartida municipal. **AMPARO LEGAL** Art. 669, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.888.309-1**, considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL (mov. 87) e o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO** a tramitação do procedimento administrativo destinado à formalização do convênio, com dispensa da contrapartida por parte da municipalidade conveniente. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 28.08.25. (Enc. Proc. à SEIL).

116093/2025**DESPACHO DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL****24.504.815-7**

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.504.815-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **ALEX CANZIANI SILVEIRA**, RG. 3.XXX.XXX-1, para participar do Odo Experience 2025, a ser realizado na cidade de Bruxelas – Bélgica, no período de 18/09/2025 a 20/09/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 28/08/2025. (Enc. Proc. à SEIA).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**24.517.095-5/25**

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.517.095-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, RG. 3.XXX.XXX-5, para participar do evento *Trimble Ecosystem Experience*, a ser realizado na cidade de Dayton – Estados Unidos da América, no período de 27/09/2025 a 04/10/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 28/08/2025. (Enc. Proc. à SEIL).

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA****15.764.407-6/19**

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 15.764.407-6**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **JMK SERVIÇOS S.A.**, CNPJ n.º 79.587.119/0001-62, a seguinte penalidade, nos termos do art. 150, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 28/08/2025. (Enc. Proc. à SEAP).

116092/2025**DESPACHO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****24.367.558-8/25**

OBJETO Afastamento de servidor para o exercício de cargo político não eletivo (Secretário). **DESTINO** Município de Londrina. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para origem. **AMPARO LEGAL** Art. 90 da Lei Complementar nº 259/2023. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.367.558-8**, **AUTORIZO**, a partir de 17/07/2025, o afastamento do servidor **SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER**, RG nº 6.XXX.XXX-4, até perdurar a nomeação no cargo político. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do Órgão de origem. 2. Por consequência, fica revogada a disposição funcional do referido servidor, publicada no DIOE nº 11.918/2025, a partir de 16/07/2025. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 28/08/2025.

116094/2025**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 1333**

Altera a Resolução CC nº 1204, de 9 de maio de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 24.511.456-7,

RESOLVE:

Art. 1º Altera as alíneas “a” e “b” do inciso VI do art. 1º da Resolução CC nº 1204, de 9 de maio de 2025, para constar a designação das servidoras **IZABEL CRISTINA MARQUES**, RG nº 3.XXX.873-X, como membro titular e **JOSIANE LOURENÇO SCHNEIDER**, RG nº 7.XXX.429-X, como membro suplente, representantes da Controladoria-Geral do Estado – CGE, para comporem o Comitê Técnico Interinstitucional instituído pela Resolução Conjunta CC/PGE/SEFA/SEPL/SEI nº 01, de 28 de janeiro de 2025, com o objetivo de desenvolver estudos, operacionalizar e acompanhar a execução da Lei nº 22.188, de 13 de novembro de 2024, em substituição as servidoras **LETICIA FERREIRA DA SILVA**, RG nº 5.XXX.968-X e **IZABEL CRISTINA MARQUES**, RG nº 3.XXX.873-X.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

116084/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SESA Nº 01/2025

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Saúde.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora LANA RODRIGUES BOROSCH, matrícula n.º 446351, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Saúde, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, em substituição a titular do cargo IZABEL CHRISTINA GHERMACOVSKI, matrícula n.º 668136, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 24.267.353-0.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 10 de julho de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado, em substituição.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

114584/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 98/2025

Designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS n.º 5541/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa Elisama Santos Conceição Negócios Digitais Ltda.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LÉIA RACHEL CASTELLAR, matrícula n.º 173853, para atuar como gestora; JULIANE FROGEL ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 810347, para atuar como substituta da gestora; MIRIAN FABIANE SIMÕES, matrícula n.º 558585, para atuar como fiscal; e DJENIFER PIRES ZANONI, matrícula n.º 967746, para atuar como substituta da fiscal, no âmbito do Contrato Administrativo GMS n.º 5541/2025, cujo objeto é a contratação da profissional ELISAMA SANTOS para a realização de palestra em evento institucional, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa ELISAMA SANTOS CONCEIÇÃO NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.095.168/0001-38, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 142/2024.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado, em substituição.

114687/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEAB Nº 03/2025

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria

de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 548077, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no período de 09/08/2025 a 22/08/2025, em substituição à titular do cargo MARTA TEREZINHA RENNO CUNHA, matrícula n.º 590904, por motivo de Licença.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2025.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado, em substituição.

MARCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

114597/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 97/2025

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, matrícula n.º 222957, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral do Estado, no período de 20/10/2025 a 31/10/2025, em substituição ao titular do cargo, FERNANDO BOCCHI BARBALHO, matrícula n.º 513630, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 24.035.428-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado, em substituição.

114688/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 94/2025

Estabelece procedimentos para acompanhamento e avaliação das demandas do Tribunal de Contas do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 2º c/c o art. 4º da Lei n.º 21.352, de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto no protocolo n.º 24.071.088-9,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para acompanhamento e avaliação das demandas do Tribunal de Contas do Estado recebidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Os procedimentos definidos nesta

Resolução aplicam-se à Administração Direta, Autarquias, Fundações, Serviços Sociais Autônomos e Órgão de Regime Especial do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º As demandas do Tribunal de Contas do Estado, após análise e envio da resposta pelo setor competente, deverão ser encaminhadas, por meio do Sistema e-Protocolo, ao Agente de Controle Interno para ciência.

Art. 3º Cabe ao Agente de Controle Interno verificar se a demanda foi tempestivamente respondida e, nos casos em que couber, acompanhar a execução das ações necessárias pelo órgão ou entidade para dar cumprimento aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. As informações prestadas nas demandas deverão ser utilizadas pelo Agente de Controle Interno como insumo para o planejamento de suas atividades no Plano de Trabalho Anual do ano subsequente.

Art. 4º O Agente de Controle Interno deverá encaminhar, até o quinto dia útil do mês subsequente, a íntegra das demandas respondidas ao Agente de Compliance do respectivo órgão ou entidade.

Art. 5º O Agente de Compliance deverá:

I - Consolidar as informações enviadas pelo Agente de Controle Interno, por meio de planilha, conforme modelo anexo a esta Resolução, contendo o registro de todas as demandas do Tribunal de Contas do Estado recepcionadas e atendidas no mês;
II - Analisar as informações prestadas pelo Agente de Controle Interno e identificar eventuais riscos, devendo realizar o devido tratamento.

Art. 6º A Controladoria-Geral do Estado poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações prestadas pelos órgãos ou entidades acerca das demandas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução CGE nº 08, de 08 de fevereiro de 2021.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado

114564/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução Conjunta SEAP-SEFA nº 918/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual e art.4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando O Termo de Cooperação Técnica Nº 043/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, consoante o protocolado nº 24.508.581-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a partir de 27 de agosto de 2025, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, publicado na Edição nº 11.963 de 27 de agosto de 2025 do Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	RG/CPF
Luciane Dambros	Agente Profissional – Profissional de TI	5.XXX.662-X
Rubens Augusto Gulmini	Agente Profissional – Profissional de TI	043.XXX.149-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

114568/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 10213 25/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
244877613	ALICE BERNADETE SLEZINSKY SIMIONI	44737671	3	FUNSAUDE	
245246773	ANEZIO ALVES GOMES	21131393	1	SEED	
242679920	ANTONIO MARCOS DE CAMPOS	52280044	1	SESP	
244440142	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO DIAS	89656940	1	SEED	
245039239	CARLOS ALBERTO GOMES	41661240	1	SEED	
245009038	CLAUDECIR GONCALVES DOS SANTOS	44828057	1	SESP	
244552900	CLAUDIA SILVA XAVIER BARBOSA	43026631	1	SEED	
245003625	DAGOBERTO DIAS RIBEIRO	77348565	1	SESP	
225701652	DENISE VENANCIO RIBEIRO	73722500	1	SEED	
245090129	ELENI BRAZ NARDIELO	49919859	1	SEED	
245046960	ERENICE BEZERRA DOS SANTOS	43294040	2	SEED	
245087926	ETELVINA VIAN GIACOMOLLI	38342126	1	SEED	
245150741	GERALDO MADEIRA DA ROCHA	40060723	1	SEED	
239142168	HELENA MARIA DE FREITAS	66928810	1	SEED	

114170/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E

RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10214 25/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
245242930	HELIO ALVES RODRIGUES	21477770	1	SEED	
245302924	JOAO DIMAS DO NASCIMENTO	40407707	1	SEAB	
243081335	LUCIANO GARDANO ELIAS BUCHARLES	39859386	1	SESP	
245044119	MARCIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	43276425	1	FUNSAUDE	
244264131	MARCIA MYSZYNSKI CHERON	34373949	1	SEED	
236392465	MARLENE APARECIDA PINHEIRO	42443875	1	SEED	
245169973	MELANIA PRESA DA SILVA	22353063	1	SEED	
241544320	MONICA PRISCILA DE ALMEIDA ASSUNCAO	50550141	92	SEED	
245296800	PAULO EGIDIO FERRAZ DE CASTRO	39760770	2	SEED	
245215495	RITA DE SOUZA GUIMARAES PEREIRA	65288338	1	SEED	
244856152	ROSELIS RITA DYBAS YNOUE	55074674	1	SEED	
244754210	SANDRA LILLIAN ZARPELLON PASSOS	21778265	2	SEED	
245147287	SONIA MARIA MAGNI DA SILVA	22353195	1	SEED	
245305311	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	54478607	1	SEED	

114171/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10215 25/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
244484050	CICERO FURQUIM DE CAMARGO	57753579	1	SESP	
244485421	JUNIOR MACIEL	50919919	1	SESP	

114174/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10216 25/08/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
DÉBORA CERVIERI GUTERRES	01733084576	1	NAI	24.394.672-7	31/07/2025	SEIMT
MARIA INES LACERDA CARNEIRO	16790842	3	NI11	24.513.626-9	20/08/2025	SEED
AMANDA BROSKA DA CRUZ DENIZ	87751880	2	NI01	245257724	20/08/2025	SEED

114172/2025

Resolução SEAP nº. 10232

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Retificar a resolução nº 10092 de 15/08/2025, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOÃO CARLOS ROLIM DE SOUZA, R.G nº 3.XXX.927-X, LF02, alterando o cargo de Professor de Ensino Superior para Agente Universitário Profissional. Protocolo nº 24.074.833-9

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10233

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SOLANGE COSTA DE FREITAS, R.G nº 1.XXX.821-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, UEM, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 20.121,68 (Vinte mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 24.327.874-0

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10234

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOSE JULIO NUNES FERREIRA, R.G nº 4.XXX.282-X, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c Lei 14825/05; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 27.470,64 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 59 – PRPREV. Protocolo nº 24.290.134-7

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10235

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CELIO ALVES DA SILVA, R.G nº 3.XXX.198-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26; Ação Judicial Coletiva. Valor dos proventos R\$ 7.964,70 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Cálculos de fls. 38 – PRPREV. Protocolo nº 24.194.595-2

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10236

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, CLAUDINEI BORTOLATO, RG: 4.XXX.468-X, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 24.147.077-6

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10237

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada,

JULIANO OLIVEIRA DE AZEVEDO, CPF nº 095.XXX.349-XX, Cabo, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54.
Protocolo nº 24.365.497-1

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10238

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 19/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, ELISANGELA DA ROSA FIRMINO, CPF nº 088.XXX.339-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54.
Protocolo nº 24.386.582-4

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10239

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEPG, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 24.516.501-3

NOME	CARGO	A PARTIR
SOLANGE EMILIANO DE MORAIS	Auxiliar Operacional	22/07/2025

Curitiba, 15 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10240

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TANIA MARIA HAGA FONTANINI, RG. nº 1.XXX.728-X, LF 02, Professor, SEED, conforme cálculos de fls. 28 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0002746-98.2025.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 2.618,48 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).
Protocolo nº 23.688.454-6

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10241

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MATEUS FERREIRA, RG. nº 6.XXX.741-X, LF 01, Agente Penitenciário, SESP, conforme cálculos de fls. 40 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0049979-70.2024.8.16.000 da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná. Valor dos proventos R\$ 9.648,71 (Nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Protocolo nº 23.129.243-8

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10242

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LEILA MARA MOURA RAMALHO, RG. nº 5.XXX.333-X, LF 01, Cabo, PMPR, conforme cálculos de fls. 36 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0005009-21.2024.8.16.0182 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais do Juizado Especiais da Fazenda Pública de Curitiba – 15 Juizado. Valor dos proventos R\$ 6.391,06 (Seis mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos). Protocolo nº 24.465.975-6

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10243

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
24.511.419-2	JOSECLER DA CONCEIÇÃO KAPP	UEPG
24.517.674-0	JOSEMIRA FLORENCIO DE LIMA	UEPG
24.478.715-0	CLUESA MARIA DE OLIVEIRA SAGAI	UEPG
24.270.191-7	SERGIO LUIS DIAS DOLIVEIRA	UNICENTRO
24.486.521-6	GISLEINE ELISA CAVALCANTE DA SILVA	UEM
23.766.307-1	ROSÉLIA APARECIDA DE CARVALHO	UEL
24.316.085-5	LEONIR BATISTI	UEL

Curitiba, 25 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10244

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UNICENTRO, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 24.448.782-3.

NOME	CARGO	A PARTIR
FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI	Professor Adjunto A	07/08/2025

Curitiba, 15 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114445/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 10088/2025

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.494.865-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regida pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I RESOLUÇÃO 10088/2025

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
MAGDA FREITAS LOPES DA SILVEIRA	7.xxx.583-x	2	SEAP	AGP	XV	XVI

114331/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 10.186/2025

Torna sem efeito Progressão por Antiguidade e retifica Promoção por Antiguidade concedidas à servidora Nair Turetta, por força de decisão judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 1128/2025 da PGE/PRE, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0052267-03.2019.8.16.0182, e o contido no protocolado n.º 24.217.122-5,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Anexo IV da Resolução n.º 8795 de 12 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial n.º 8101 de 19 novembro de 2009, na parte que concedeu a Progressão por Antiguidade, em uma referência salarial, na forma do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 à servidora Nair Turetta, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para a Classe e Referência II-8, por força de decisão judicial.

Art. 2º Retificar o Anexo I da Resolução n.º 8797 de 12 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial n.º 8101, de 19 de novembro de 2009, na parte que concedeu Promoção por Antiguidade, à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do artigo 10 da Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
FUNSAUDE	NAIR TURETTA	1XXX7XX-4	1	AGA	II	7	I	1	01/12/2007

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114794/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 10.202/2025

Retifica Progressões por Antiguidade e Titulação concedidas à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por força de decisão judicial.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Cumprimento de Ordem Judicial - COJ n.º 967/2025 da PRF/PGE, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0005703-63.2019.8.16.0182, e o contido no protocolado n.º 24.343.484-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 1.238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial, pelo critério de Antiquidade, à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
SESP	AGE	SANDRA VIEIRA	6.XXX.556.X	1	III	03	III	04	12/03/2013

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais, pelo critério de Titulação, à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
SESP	AGE	SANDRA VIEIRA	6.XXX.556.X	1	III	04	III	06	08/01/2016

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114753/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 10.204/2025

Cumprimento de decisão judicial para retificar e conceder Progressão por Antiquidade, e tornar sem efeito Progressão por Titulação, de servidora, inativa, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido no protocolado n.º 24.511.931-3, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0030121-65.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 1.238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão por Antiquidade na carreira, à servidora, inativa, ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
DER	AGP	ROSANA SCARAMELLA	3.XXX.3.XX-1	1	I	8	I	9	01/08/2013

Art. 2º Conceder, por força de decisão judicial, a Progressão por Antiquidade, prevista no art. 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, à servidora, inativa, ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
DER	AGP	ROSANA SCARAMELLA	3.XXX.3.XX-1	1	I	11	I	12	01/08/2018

Art. 3º Tornar sem efeito, por força de decisão judicial a Progressão, em uma referência salarial, pelo critério de Titulação, concedida a servidora Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, contida no Anexo Único da Resolução SEAP n.º 4.665, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.534 de 02 de outubro de 2019, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
DER	AGP	ROSANA SCARAMELLA	3.XXX.3.XX-1	1	I	11	I	12	01/10/2019

Art. 4º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114846/2025

Resolução Conjunta SEAP-SECID nº 917/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual e art.4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando O Termo de Cooperação Técnica N° 02/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, consoante o protocolado nº 24.280.109-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Servidora Luciana Regina Kososki Biancolini, RG N° 9.xxx.161-x, detentora do Cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, nomeada através do Decreto nº 2890 de 25 de julho de 2023, publicado na edição do D.O.E nº 11467 de 25 de julho de 2023, para atuar no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, a partir de 01 de Setembro de 2025, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, publicado na Edição nº 11.959 de 06 de agosto de 2025 do Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Augusto Silva

Secretário de Estado das Cidades

1144697/2025

Resolução SEAP nº 10245/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cleonice do Rocio Ribeiro, RG nº 6.xxx.187-x, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/NAS, no período de 15/09/2025 a 30/09/2025, em virtude das férias do titular da função, o servidor Jaime Demetrio, RG nº 10.xxx.049-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114467/2025

Resolução SEAP nº 10246/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Luize Geronasso Milareck, RG nº 9.xxx.571-x, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/NAS, no período de 10/09/2025 a 24/09/2025, em virtude das férias do titular da função, o servidor Leonardo Rodrigues Pietro, RG nº 7.xxx.480-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114468/2025

Resolução SEAP nº 10247/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Madelaine Katia Diniz, RG nº 5.xxx.021-x, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC/NAS, no período de 15/09/2025 a 25/09/2025, em virtude das férias do titular da função, o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, RG nº 13.xxx.941-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114471/2025

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Nº 12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa **FABIO CRESTANI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.418.211/0001-98, conforme o teor do protocolo nº 24.059.621-0.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 4, itens 4.4.1 e 4.4.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 1442/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

1. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor total dos lotes nos quais participou, nos termos do item 12.4, alíneas a e b, do Pregão Eletrônico n.º 1442/2022, correspondente ao valor de **R\$ 763,19 (setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC, sem prejuízo da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

2. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis** e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da assinatura deste termo, que deve ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento pelo agente interessado, sob pena de prosseguimento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114698/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.143413/25. Pensão por morte. Protocolo 24.485.085-5. Segurado: BERNADETE ZONTA DE ALMEIDA ROMANI, CPF 54621780930 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DANILO ROMANI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 415.62. Total do Benefício R\$ 415.62

Ato n.143419/25. Pensão por morte. Protocolo 24.093.179-6. Segurado: ILEIDE DO ROCIO LIMA, CPF 13949632972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: KYARA VITÓRIA LIMA DOS REIS RODOLFO, Menor Sob Guarda, Cota 100%, Valor R\$ 10037.55. Total do Benefício R\$ 10037.55

Ato n.143426/25. Pensão por morte. Protocolo 24.329.877-6. Segurado: AGENOR SANTA RITTA NETO, CPF 20226438953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DARCI PEREIRA SANTA RITTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12725.13. Total do Benefício R\$ 12725.13

Ato n.143409/25. Pensão por morte. Protocolo 24.454.318-9. Segurado: JOSE CELSO VIEIRA, CPF 35313293915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA ODETE VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7374.30. Total do Benefício R\$ 7374.30

Ato n.143410/25. Pensão por morte. Protocolo 24.474.620-9. Segurado: ANTONIO BOMKERNER, CPF 03700674953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA LUCIA BONKERNER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7142.93. Total do Benefício R\$ 7142.93

Ato n.143420/25. Pensão por morte. Protocolo 24.479.113-1. Segurado: EVALDO GOMES DE CARVALHO FILHO, CPF 03489012917 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIANA GOMES DE CARVALHO, Filho(a) Universitário(a), Cota 100%, Valor R\$ 7374.30. Total do Benefício R\$ 7374.30

Ato n.143429/25. Pensão por morte. Protocolo 24.464.637-9. Segurado: ODENICIO CARLOS, CPF 36401862904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IRENE CORTONEZI CARLOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10091.93. Total do Benefício R\$ 10091.93

Ato n.143407/25. Pensão por morte. Protocolo 24.474.935-6. Segurado: AIMBERENICE RAMOS CANICEIRO, CPF 62911147987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAQUIM CANICEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1809.68. Total do Benefício R\$ 1809.68

Ato n.143408/25. Pensão por morte. Protocolo 24.489.855-6. Segurado: CLEUSA BARBOSA SILVA DE SA, CPF 43212611987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SEBASTIÃO JOSE DE SA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2648.32. Total do Benefício R\$ 2648.32

Ato n.143425/25. Pensão por morte. Protocolo 24.243.526-5. Segurado: RAUL AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF 41377710904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELZA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3188.44. Total do Benefício R\$ 3188.44

Ato n.143417/25. Pensão por morte. Protocolo 24.496.272-6. Segurado: FERNANDO DA SILVA JUNIOR, CPF 35729660944 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA LUZIA SERAFIM DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8437.21. Total do Benefício R\$ 8437.21

Ato n.143427/25. Pensão por morte. Protocolo 24.334.691-6. Segurado: ANA ZACHARINI SARTORI, CPF 62633368972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANGELO APARECIDO SARTORI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1313.91. Total do Benefício R\$ 1313.91

Ato n.143411/25. Pensão por morte. Protocolo 24.463.914-3. Segurado: ANTONIO ADOLFO IARK, CPF 01579339972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DE LURDES BERNARDI IARK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 171.48. Total do Benefício R\$ 171.48

Curitiba, 27 de agosto de 2025

114472/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 23, de 27 de agosto de 2025.

Lotar a servidora no Núcleo Regional de Maringá, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos Artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná – Lei nº 6.174/70 de 16/11/1970 e Decreto Estadual nº 4.345 de 14/02/2005,

RESOLVE:

Art.1º Lotar a servidora efetiva do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), **Gisele Silva de Aquino**, Agente Profissional – Engenheira Agrônoma, RG nº 8.757.377-0 e CPF nº 045.212.769-62, no Núcleo Regional de Maringá, a partir de 27/08/2025, devendo realizar as atividades relacionadas ao Perfil Profissiográfico de sua função, em conformidade com o processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 24.345.640-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Publique-se.
Anotar-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

114754/2025

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora para substituição da Chefe de Divisão de Patrimônio, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ÉRIKA NISHIKAWA**, RG nº 7.XXX.201-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Divisão de Patrimônio, no período de 26/08/2025 a 14/09/2025, em substituição a servidora **CÉLIA MAYUMI KIRYU TRENTINI**, RG nº 4.XXX.962-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Revogar a Portaria nº 319, de 04 de agosto de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 26/08/2025.

Registre-se.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 349, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza funcionária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ortigueira, emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2025 celebrado entre a Adapar e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FETAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionários de Sindicatos Rurais para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 001/2025, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ortigueira.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte funcionária, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionário Autorizado	RG	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
-----------	------------------------	----	-----------	-------------------------

Ortigueira	Kauanne Ribeiro da Luz	13.XXX.345-X	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ortigueira	24.526.066-0
------------	------------------------	--------------	--	--------------

Art. 2º - A autorização concedida à funcionária especificada nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Ortigueira.

Art.3º - A funcionária autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a funcionária infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Revogar, a Portaria 047, de 23 de março de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **350**, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Renova o credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 24.438.582-6, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa **SILVIONEI OLEINIK LTDA**, CNPJ sob nº 40.911.624/0001-85, com endereço na Rua Tiradentes, nº 1733, centro, Laranjeiras do Sul - PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 26 de agosto de 2025, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 9º, da Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **352**, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Remoção ex officio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 23.725.593-3.

RESOLVE:

Art.1º Remover *ex officio* o servidor **LEANDRO DADALT** – RG nº 6.XXX.292-X, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Médico Veterinário, lotado no Escritório Local de Guaira para o Escritório Local de Marechal Cândido Rondon.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

114441/2025

PORTARIA Nº **353**, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo ao Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando:

- I - A necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina, entre outras, a obrigatoriedade de realização de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de material permanente, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem;
- II - A necessidade de realizar o controle do patrimônio móvel, imóvel e intangível em uso pela Adapar, garantindo assim que estejam devidamente registrados e atualizados nos Sistemas GPI e GPM, em conformidade com o disposto no Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8955/2018;
- III - A necessidade de disciplinar os procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário dos bens móveis, imóveis e intangíveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2024.
- IV – Que a atualização dos registros dos bens móveis, imóveis e intangíveis é requisito essencial para prestação de contas juntos aos órgãos de controle e fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis para o exercício 2025.

Parágrafo único A presidência de cada comissão será atribuída ao primeiro servidor nomeado em sua respectiva composição.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

- I. Inventário Físico-Financeiro:** procedimento administrativo destinado à verificação e atualização dos registros contábeis e patrimoniais dos bens móveis, imóveis e intangíveis da Adapar, por meio da confrontação entre o acervo físico existente e os dados registrados nos sistemas oficiais de controle patrimonial.
- II. Bens Móveis:** todos os bens corpóreos passíveis de deslocamento sem alteração de sua substância, pertencentes ou sob guarda da instituição, registrados no Sistema GPM.
- III. Bens Imóveis:** os bens que, por sua natureza ou por determinação legal, não podem ser deslocados sem destruição ou modificação de sua estrutura, incluindo imóveis próprios ou utilizados por meio de cessão, comodato ou locação.
- IV. Bens Intangíveis:** ativos não monetários, sem substância física, controlados pela instituição, identificáveis individualmente e capazes de gerar benefícios econômicos futuros ou prestação de serviços públicos, tais como softwares, marcas, direitos autorais e licenças.
- V. Inventário de Bens Móveis, por Checagem:** inventário de bens móveis realizado através do Sistema GPM, onde a comissão registra manualmente as informações dos bens pela conferência do Relatório de Inventário de Checagem, emitido pelo Sistema GPM.
- VI. Inventário Completo de Bens Imóveis:** modalidade de inventário que envolve a verificação detalhada de cada imóvel, com análise documental, vistoria in loco, registro fotográfico, emissão de certidões e atualização cadastral, visando à consolidação plena das informações patrimoniais e legais, a ser realizada a cada dois anos, intercalados com o inventário simplificado.
- VII. Inventário Simplificado de Bens Imóveis:** verificação anual realizada nos anos em que não for exigido o inventário completo, com foco na atualização cadastral básica, conferência de alterações relevantes e verificação da regularidade fiscal, de licenciamento e de uso dos imóveis.
- VIII. Inventário de Bens Intangíveis:** inventário de bens que cumprem a função e definição de intangíveis e são registrados no Sistema GPM
- IX. Sistema GPM:** Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel. Desenvolvido para a gestão dos bens móveis do Estado do Paraná.
- X. Sistema GPI:** Sistema de Patrimônio Imóvel. Desenvolvido para a gestão dos bens imóveis do Estado do Paraná.
- XI. ER:** Escritórios Regionais da Adapar
- XII. EL:** Escritórios Locais da Adapar
- XIII. PFTA:** Posto de fiscalização de Trânsito Agropecuário
- XIV. CDME:** Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, por Checagem:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	SERVIDOR	RG /CPF
ER Apucarana	Guilherme Luis Bogo	8.xxx.321-x
	Cecília Thomaz de Aquino Ribeiro	6.xxx.346-x
	Adinalva Bocchi Silveira	3.xxx.036-x
	Reginaldo Aparecido Loss	6.xxx.928-x
ER Campo Mourão	Guilherme Tanahashi Luczynski	8.xxx.518-x
	Emanuel Roberto da Silva Vaccarelli	13.xxx.280-x
	Saulo Antonio da Silva	9.xxx.320-x
	Maria Elizabete de Araújo	3.xxx.243-x
	Claudio Jose de Freitas Losani Perotti	5.xxx.345-x 4.xxx.984-x

ER Cascavel	Jeison Solano Spim	15.xxx.911-x
	Américo Noboru Onaka	12.xxx.498-x
	Everton Cruz de Azevedo	16.xxx.674-x
ER Cianorte	João Paulo Dantas Vieira	10.xxx.149-x
	Paulo Cesáreo Marques	13.xxx.315-x
	João Ricardo Franchini	4.xxx.652-x
	Allice Rodrigues Ferreira Nochi	15.xxx.246-x
ER Cornélio Procopio	Elayne Cristina Aparecida da Silva	9.xxx.667-x
	Adriana Susana Salvador Volquer	10.xxx.603-x
	Rodrigo dos Santos Picone	6.xxx.012-x
	Marcos Antônio Ferreira	8.xxx.143-x
	Tiago Ferreira Meira	9.xxx.436-x
	Elaine Marcondes Carneiro	7.xxx.649-x
	Karina Indalencio Batista Martins	7.xxx.598-x
	Julio Cesar Silva	5.xxx.048-x
	Rayanne Thaina Chapuis Maia	16.xxx.400-x
ER Curitiba	Willian Caseker Weiss	7.xxx.595-x
	Thayna Marcon de Oliveira	12.xxx.255-x
	Cristiane Aparecida Gaideski	7.xxx.529-x
	Jose Neri Hellinger	9.xxx.607-x
	Julio Cesar Silva	5.xxx.048-x
ER Dois Vizinhos	Adilson Defante	9.xxx.136-x
	Roberta Garbossa Negri	8.xxx.447-x
	Rafael Milhoreto Sponchiado	8.xxx.412-x
	Nelson Jesse Rodrigues dos Santos	9.xxx.267-x
ER Francisco Beltrão	Roseli Capelina	7.xxx.006-x
	Adriano da Rosa	7.xxx.871-x
	Marcos Douglas Santolin	8.xxx.571-x
ER Guarapuava	Sandro José Kuster da Silva	6.xxx.085-x
	Antoniele de Fátima Serpa	6.xxx.981-x
	Marcia Maria Zago	6.xxx.974-x
	Liziane Cogo dos Santos	7.xxx.386-x
ER Irati	Jhonisson Ricardo de Paula	9.xxx.852-x
	Maria Elaine Simão Machado	9.xxx.846-x
	Eduardo Alan Woytowicz Czyrik	13.xxx.387-x
ER Ivaiporã	Elisabeth Wichert Rampasso	8.xxx.530-x
	Elisa Couto Weis	10.xxx.219-x
	Thaynara Camacho Rocha	127.xxx.447-x
ER Jacarezinho	Bernardete Aparecida Périco Coelho	3.xxx.516-x
	Mario Roberto Ferri	1.xxx.630-x
	Edson Batistella	2.XXX.716-x
ER Laranjeiras do Sul	Leomari Serafim Roseira	6.xxx.512-x
	Admilson Ferreira dos Anjos	5.xxx.020-x
	Ana Caroline Paggi	5.xxx.133-x
ER Londrina	José Mario Cherubim	8.xxx.839-x
	Felipe Donvito Grecco	13.xxx.027-x
	Danilas Salinet de Melo	3.xxx.907-x
	Juliano Coelho	5.746.151-x
	Késia dos Santos Benedito	9.xxx.209-0
ER Maringá	Celia Martelli Biazebete	4.xxx.060-x
	Natalino Brischiliari	3.xxx.333-x
	Jose Marcelo Sanches	7.xxx.355-x
	Michele Yurica Honaga	11.xxx.015-x
ER Paranaguá	Susy Roberta Ursi	4.xxx.043-x
	Luciana Ruban	3.xxx.247-x
	Élio Ricardo Credde	3.xxx.724-x
	Vanderley Lopes de Araújo	2.xxx.625-x
ER Paranavaí	Valdenir Pereira da Cruz	1.xxx.826-x
	Eduardo Hiroyuki Hamada	4.xxx.770-x
	Celso Soares Leitão	4.xxx.008-x
	Mara Stoco Gustmann	13.xxx.313-x
ER Pato Branco	Anderson Antonio Brandolli de Lima	8.xxx.460-x
	Ramão Honório Serpa Marques	4.xxx.668-x
ER Ponta Grossa	Mayra Thailise Iurkiw	8.xxx.805-x
	Luiz Antonio Scheuer	13.xxx.099-x
	Geomar de Souza Meo	4.xxx.574-x
	Aramis Francisco Trintin	7.xxx.460-x
	Flavio Henrique Barbieri	8.xxx.270-x
	Luciano Gregorio Lopes	6.xxx.731-x

	George Andre Lemos	9.xxx.490-x
ER Toledo	Christofferson Fabio de Moura	8.xxx.529-x
	Thais Heloisa Vaz Farias	43.xxx.101-x
	Everton Cesar da Silva	9.xxx.650-x
	Emerson Sebastião Bertoni	5.xxx.396-x
ER Umuarama	Marlene Soares de Almeida	4.xxx.224-x
	Rudney Alves Magalhães	3.xxx.063-x
	Alfredo José de Araujo	8.xxx.113-x
ER União Da Vitória	Josemar Grontowski Ribeiro	4.xxx.267-x
	Luiz Gonzaga Cechinel Junior	14.xxx.702-x
	Maria Elisabeth Kukiela	1.xxx.281-x
	Waldir Diesel	10.xxx.850-x
	Cesar R. Ferreira Batista	8.xxx.738-x
	José Gonçalves de Paula	9.xxx.932-x
	José Marcio D'Avanzo de Oliveira	3.xxx.351-x
Sede Estadual (Departamentos, Divisões, Assessorias, Unidades Técnicas e Núcleo) e Sede Administrativa (Departamentos e Divisões) e Futura Sede (antigo DIOE)	Suzana A. de Carvalho	6.xxx.293-x
	Claudio Cesar Sobezak	2.xxx.717-x
	Antonio Celso Bergamo Pedri	12.xxx.241-x
	Josimeri Peples	4.xxx.446-x
	Luiz Carlos da Silva Oliveira	8.xxx.916-x
	Lucas Daniel Szemysk Marinho	9.xxx.855-x
	Eloane Cristina Santos Ruffini	6.xxx.281-x
	Dayane Cristine Guetten	8.xxx.617-x
	Milton Vasconcelos Guedes	5.xxx.712-x
Sede CDME e Divisões	Teresa Truch da Silva	3.xxx.353-x
	Suely Madaleine Santos de Lucca	8.xxx.473-x
	Rosiane Tallevi	7.xxx.973-x
	Sue Ellen de Souza	6.xxx.704-x
	Djalma Barbosa Neto	1.xxx.125-x

§ 1º Os servidores designados para atuação nos ER deverão realizar o inventário em todas as Unidades sob a sua jurisdição, compreendendo ER, EL e PFTA.

§ 2º Fica designado o Presidente da Comissão de Inventário de Bens Móveis da Sede Estadual e da Sede Administrativa como responsável pela condução do registro, em protocolo único, de todos os documentos gerados durante o processo de inventário, assegurando sua correta tramitação e organização. Para a execução dessas atividades, o Presidente poderá requisitar a colaboração dos demais membros da Comissão, que deverão prestar o auxílio necessário sempre que demandados.

Art. 4º Os servidores designados (as) no art. 3º desta Portaria, responsáveis pelo Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis da Adapar dos ER e suas respectivas Unidades de Jurisdição, também ficam incumbidos da realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis.

Art. 5º Designar os servidores(as) abaixo relacionados(as) para a realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis da Sede Estadual, Sede Administrativa, Sede do CDME e Futura Sede (antigo DIOE):

SERVIDOR	RG /CPF
Egon Vitor Gumz	7.xxx.864-x
Erika Nishikawa	7.xxx.201-x
Rubens Chaguri De Oliveira	6.xxx.569-x
Davson Dolata Sugi	6.xxx.400-x

§1º Os servidores indicados neste artigo, também serão responsáveis por orientar as demais comissões quanto aos procedimentos do inventário de bens imóveis.

§2º O Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis referente ao exercício de 2025 será realizado na modalidade simplificada, considerando que o inventário completo foi executado no exercício de 2024.

Art. 6º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a realização do Inventário dos Bens Intangíveis:

SERVIDOR	RG/CPF
Francieli Aparecida Garcia Pacheco	14.xxx.306-x
Marcelo Andrade Amadeu	8.xxx.182-x
Elioenai França Rodrigues	064.xxx.829-xx
Alan Alexandre de Quadros	7.xxx.600-x
Daniel Santos de Oliveira	12.xxx.141-x

Art. 7º Compete às comissões de inventário designadas nos artigos anteriores a execução do inventário anual, com as atribuições previstas no **Anexo I** desta Portaria

Art. 8º O período para a realização do processo de inventário será de 06 de outubro a 07 de novembro.

Art. 9º Durante o período de inventário de bens móveis, ficará vedada qualquer movimentação de bens móveis no Sistema GPM.

Art. 10 O servidor que responder pela Unidade Administrativa deverá assinar o Termo de Inventário dos bens móveis emitido no Sistema GPM.

Art. 11 Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser aberto protocolo digital separado para cada tipo de inventário (bens móveis, bens imóveis ou bens intangíveis), contendo toda a documentação exigida nesta Portaria.

Parágrafo único. As comissões registrarão em protocolos distintos os documentos referentes aos bens móveis, imóveis e intangíveis.

Art. 12 Os protocolos digitais contendo a documentação dos inventários deverão ser encaminhados à Divisão de Patrimônio – DIPAT, impreritavelmente até 14 de novembro.

Art. 13 A critério do Departamento Administrativo – DEAD, por meio da DIPAT, outros documentos poderão ser solicitados para instrução complementar dos processos.

Art. 14 As Comissões de Inventário terão acesso irrestrito às Unidades durante a execução dos trabalhos e poderão solicitar apoio ou informações sempre que necessário.

Art. 15 Os titulares das Unidades Administrativas deverão garantir os meios, recursos e apoio necessário para o fiel cumprimento das atribuições das comissões.

Art. 16 Toda a documentação do Inventário Físico-Financeiro de 2025 ficará sob a guarda da Divisão de Patrimônio – DIPAT.

Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

ANEXO I

I. ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO

Para a condução

a) Bens Móveis

1. Estabelecer cronograma de realização do Inventário, realizando reuniões preparatórias para definir o planejamento dos trabalhos e as atribuições de seus membros;
2. Registrar no Sistema GPM a abertura do processo de inventário de bens nas unidades administrativas de sua jurisdição;
3. Verificar se os bens móveis estão fisicamente localizados conforme registro no Sistema GPM e avaliar seu estado de conservação, utilizando os critérios definidos pelo Anexo Único do Decreto Estadual n.º 8.955/2018, que será disponibilizado as comissões pela Divisão de Patrimônio – DIPAT;
4. Identificar e relatar as não conformidades quanto à localização dos bens móveis, possibilitando a regularização por meio de transferências;
5. Relacionar os bens móveis ausentes, extraviados ou não localizados, com justificativa, quando possível;
6. Atualizar e registrar as informações coletadas durante o processo de inventário no Sistema GPM, assegurando a precisão dos registros de controle e da quantidade de bens alocados na Unidade Administrativa;
7. Identificar e registrar todos os bens móveis de propriedade da Adapar que se encontrem sob a guarda, posse ou uso de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em decorrência de compartilhamento de imóvel ou de quaisquer outras formas de disponibilização, com o objetivo de garantir a adequada gestão, controle e responsabilização patrimonial desses bens;

b) Bens Imóveis – Inventário Completo e Simplificado

1. Estabelecer cronograma de realização do Inventário, realizando reuniões preparatórias para definir o planejamento dos trabalhos e as atribuições de seus membros;
2. Realizar diligências in loco, sempre que necessário, para verificação de dados e obtenção de informações complementares;
3. Emitir e reunir os documentos elencados no inc. II deste Anexo;
4. Registrar todas as ocorrências durante os trabalhos e organizar os documentos no processo por município e imóvel.

c) Bens Intangíveis

1. Estabelecer cronograma de realização do Inventário, realizando reuniões preparatórias para definir o planejamento dos trabalhos e as atribuições de seus membros;
2. Levantar todos os bens intangíveis sob responsabilidade da instituição, através da emissão de **relatório no Sistema GPM**;
3. Reconhecer os bens que devem ser registrados no Sistema GPM e que já se encontram com registro contábil;
4. Identificar e registrar a vida útil de cada bem, caso haja necessidade;
5. Registrar os dados e evidências do processo em **ata ou relatório próprio**;
6. Elaborar **Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis**, contendo no mínimo:
 - ✓ Descrição detalhada de cada bem;
 - ✓ Critérios e fundamentação utilizados na avaliação;
 - ✓ Vida útil remanescente, se houver;

✓ Data da avaliação;

II. DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NOS PROCESSOS DIGITAIS INDIVIDUALIZADOS PELAS COMISSÕES DESIGNADAS

Para o inventário de bens móveis, imóveis e intangíveis, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Bens Móveis

1. **Memorando da comissão de inventário** designada, encaminhando os documentos resultantes do inventário;
2. **Relatório de Patrimônio por Unidade Responsável**, emitido pelo Sistema GPM;
3. **Termo de Inventário** emitido pelo Sistema GPM, por Unidade Administrativa;
4. **Ata de Inventário**, contendo as observações registradas durante os trabalhos de inventário de todas as Unidades Administrativas;
5. **Outros documentos que tenham sido gerados para a regularização de inconformidades de bens não localizados** durante o inventário anual, se houver, por Unidade Administrativa.

b) Bens Imóveis

1. Inventário Completo

- ✓ **Memorando da comissão de inventário designada**, encaminhando os documentos resultantes do Inventário;
- ✓ **Checklist**, que será disponibilizado pela Divisão de Patrimônio;
- ✓ **Matrícula ou transcrição atualizada** dos registros dos imóveis junto aos Cartórios de registro dos imóveis inventariados;
- ✓ **Termo de Cessão de Uso ou outro documento congênere** vigente, quando se tratar de imóvel não pertencente à Adapar;
- ✓ **Relatório das Condições Gerais do Imóvel** (modelo DPE/SEAP);
- ✓ **Levantamento Fotográfico** (modelo DPE/SEAP), conforme orientações da DIPAT;
- ✓ **Certidão negativa de débitos de tributos municipais** relativa a cada imóvel inventariado;
- ✓ **Croqui atualizado do imóvel**, se houver alteração de uso;
- ✓ **Licenciamento vigente do Corpo de Bombeiros**;
- ✓ **Apólice de seguro vigente**, nos casos em que este documento for exigido;
- ✓ **Ata de Inventário**, contendo as observações registradas durante os trabalhos.

2. Inventário Simplificado

- ✓ **Memorando da comissão de inventário designada**, encaminhando os documentos resultantes do Inventário;
- ✓ **Checklist**, que será disponibilizado pela Divisão de Patrimônio;
- ✓ **Certidão negativa de débitos de tributos municipais** relativa a cada imóvel inventariado;
- ✓ **Croqui atualizado do imóvel**, se houver alteração de uso;
- ✓ **Licenciamento vigente do Corpo de Bombeiros**;
- ✓ **Apólice de seguro vigente**, nos casos em que este documento for exigido;
- ✓ **Ata de Inventário**, contendo as observações registradas durante os trabalhos.

3. Bens Intangíveis

- ✓ **Memorando da comissão de inventário designada**, encaminhando os documentos resultantes do inventário, como: o **Relatório de Patrimônio por Unidade Administrativa**, emitido pelo Sistema GPM, e o **Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis**, conforme os critérios estabelecidos no inc. I, item “c” deste Anexo.

114466/2025

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina,

abaixo relacionados:

2169 - 18/08/2025 - MARINA PACCA BEZERRA DE MENEZES - (AINTEC) RG 12.75XXX86-X/PR - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-a na Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 20/08/2025 a 09/06/2026.
2182 - 19/08/2025 - EDUARDO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO - (CCB) - RG XXX094X/GO - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 11/08/2025 a 15/08/2025. Estabelecer que o referido docente acumule as funções do Cargo acima mencionado, com o Cargo de Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
2209 - 22/08/2025 - EDNA FERREIRA CARDOSO FERNANDES DA SILVA (PRORH) - RG 6XXX376X/PR - Estabelecer que, em regime de trabalho de 40 horas semanais, passe a cumprir sua jornada de trabalho de 38 horas semanais, durante o período de 21/08/2025 a 15/08/2026.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2121 - 15/08/2025 - PAULO LUCIO LUCIANO - (PCU) - RG 3XXX524X/PR Retificar a portaria n°. 1423 de 13/06/25 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que os períodos corretos são: 09/02/1983 a 25/07/1983; 04/07/1986 a 11/08/1986; 29/01/1987 a 28/04/1987; 21/05/1987 a 18/08/1987; 18/11/1987 a 14/10/1988; 16/05/1989 a 14/06/1989; 05/08/1989 a 24/08/1989; 02/10/1989 a 28/02/1990; 01/06/1990 a 16/10/1990.
2122 - 15/08/2025 - SIBELLI OLIVIERI PARREIRAS - (CCS) - RG 9XXX201X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 21/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 20/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2123 - 15/08/2025 - SAMANTA SOARES DOS SANTOS CÔSER - (CCB) RG 8XXX333X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 21/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 20/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2124 - 15/08/2025 - ALGIMIRO SANT'ANA - (HU) - RG 003XXX110X/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 9 anos 1 mes 21 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei n° 8.213/1991, no período de 03/01/1997 a 12/11/2019.
2125 - 15/08/2025 - ROSANGELA APARECIDA PIMENTA - (CCS) - RG 004XXX594X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 11 meses 17 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei n° 8.213/1991, no período de 12/02/1999 a 18/11/2003.
2126 - 15/08/2025 - MAURENIA NIELSEN - (HU) - RG 000XXX672X/PR Tornar sem efeito a portaria n° 3457 de 20/07/2018, a qual declarou a contagem de tempo de Contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.
2127 - 15/08/2025 - ADRIANA MARIA PROENÇA DE ARAUJO - (CLCH) RG 44XXX211X/SP - Registrar a vacância em 22/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 22/09/2023 a 21/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.
2128 - 15/08/2025 - ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA - (CESA) RG 23XXX460X/SP - Registrar a vacância em 05/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 05/09/2023 a 04/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.
2129 - 15/08/2025 - ALLAN REMOR LOPES - (CCA) - RG 7XXX779X/PR Registrar a vacância em 11/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 11/09/2023 a 10/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais.
2130 - 15/08/2025 - ANA PAULA RUIZ SILVEIRA LÊDO - (CESA) - RG 48XXX120X/SP - Registrar a vacância em 05/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 05/09/2023 a 04/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de

18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2131 - 15/08/2025 - ANTONIO LUCIO BARIZON FILHO - (CECA) - RG 7XXX401X/PR - Registrar a vacância em 15/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 15/09/2023 a 14/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2132 - 15/08/2025 - CAMILA BORTOLIERO COSTA GIOVANNETTI (CCA) - RG 10XXX670X/PR - Registrar a vacância em 11/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 11/09/2023 a 10/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2133 - 15/08/2025 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES (CECA) - RG 12XXX549X/PR - Registrar a vacância em 21/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 21/09/2023 a 20/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2134 - 15/08/2025 - DANIELLI RAFAELI CANDIDO PEDRO - (CCS) - RG 10XXX291X/PR - Registrar a vacância em 20/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 20/09/2023 a 19/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2135 - 15/08/2025 - DÉBORA CRISTINA MONTEIRO PENA - (CLCH) - RG 42XXX035X/SP - Registrar a vacância em 28/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 28/09/2023 a 27/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2136 - 15/08/2025 - FERNANDA FRASSON - (CCB) - RG 8XXX801X/PR Registrar a vacância em 25/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 25/09/2023 a 24/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2137 - 15/08/2025 - MARINNO ARTHUR GONÇALVES DO CARMO SILVA BERNO - (AINTC) - RG 48XXX966X/SP - Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Direção Acadêmica DA-4, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina, a partir de 01/08/2025.

2138 - 15/08/2025 - JENNIFER MUNIK BEVILAQUA LANZIANI - (CCE) RG 9XXX935X/PR - Registrar a vacância em 11/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 11/09/2023 a 10/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2139 - 15/08/2025 - JULIANE REGINA BETTIN SANTANA - (CESA) - RG 8XXX602X/PR - Registrar a vacância em 28/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 28/09/2023 a 27/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2140 - 15/08/2025 - LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA - (CTU) - RG 13XXX515X/PR - Registrar a vacância em 19/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 19/09/2023 a 18/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2141 - 15/08/2025 - MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CANARIO - (CCS) - RG 10XXX372X/PR - Registrar a vacância em 26/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 26/09/2023 a 25/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2142 - 15/08/2025 - MARCUS VINÍCIUS MARTINEZ PIRATELO - (CCE) RG 9XXX446X/PR - Registrar a vacância em 27/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 27/09/2023 a 26/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

2143 - 15/08/2025 - MARIA FABIANA IZÍDIO DE ALMEIDA MARAN (CECA) - RG 33XXX837X/SP - Registrar a vacância em 05/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 05/09/2023 a 04/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2144 - 15/08/2025 - MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA - (CCE) - RG 14XXX865X/PR - Registrar a vacância em 19/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 19/09/2023 a 18/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2145 - 15/08/2025 - OZAHYR DE ANDRADE - (CCB) - RG 7XXX523X/PR Registrar a vacância em 19/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 19/09/2023 a 18/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n°108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2146 - 15/08/2025 - PEDRO AMERICO RODRIGUES SANTANA - (CLCH) RG 10XXX565X/PR - Registrar a vacância em 25/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 25/09/2023 a 24/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2147 - 15/08/2025 - PEDRO HENRIQUE CREMONEZ ROSA - (CECA) - RG 9XXX288X/PR - Registrar a vacância em 22/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 05/09/2023 a 21/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2148 - 15/08/2025 - PHILIPPE ANTONIO AZEDO MONTEIRO - (CESA) RG 8XXX356X/PR - Registrar a vacância em 05/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 05/09/2023 a 04/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2149 - 15/08/2025 - RODRIGO YUDI PALHACI MARUBAYASHI - (CCE) RG 35XXX935X/SP - Registrar a vacância em 22/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 22/09/2023 a 21/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

2150 - 15/08/2025 - THAYS CRISTINA CARVALHO CANEZIN - (CESA) RG 6XXX387X/PR - Registrar a vacância em 06/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 06/09/2023 a 05/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2151 - 15/08/2025 - VÂNIA SENEGALIA MORETE - (CESA) - RG 6XXX220X/PR - Registrar a vacância em 06/09/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 06/09/2023 a 05/09/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

2152 - 15/08/2025 - ROSEMARY ANA DE CASTRO DE ANDRADE - (HU) RG 6XXX454X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 16/06/1982 a 15/07/1982; 02/04/1986 a 22/05/1986; 21/07/1989 a 31/10/1989; 18/02/1991 a 29/02/1992; 06/12/1994 a 19/12/1994; 09/09/1997 a 18/09/1998; 04/10/1999 a 31/10/2000; 23/06/2004 a 31/12/2004.

2155 - 18/08/2025 - CAMILA BERNARDES DO NASCIMENTO - (CCE) RG 9XXX396X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 28/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 27/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2156 - 18/08/2025 - FÁBIO ALVES SILVEIRA - (CECA) - RG 19XXX608X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 28/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 27/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2157 - 18/08/2025 - LIVIA SPRIZÃO DE OLIVEIRA - (CECA) - RG 6XXX957X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 28/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 27/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2158 - 18/08/2025 - FILIPE ALEXANDRE BOSCARO DE CASTRO - (CCA) RG XXX427X/MG - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 21/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 20/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2159 - 18/08/2025 - JULIANA BARACAT - (CCB) - RG 29XXX059X/SP Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 28/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 27/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2160 - 18/08/2025 - LAURA NUNES LOPES - (CCS) - RG 1XXX936X/MG Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 21/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 20/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2161 - 18/08/2025 - JOICE CARLA DE OLIVEIRA CORGOSINHO - (CESA) RG 7XXX411X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 01/09/2025 até a posse e exercício de

candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 31/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2162 - 18/08/2025 - AMANDA CEINOTI DE ALMEIDA - (CTU) - RG 0861XXX595X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 21/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 20/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2163 - 18/08/2025 - BRUNA PADILHA DE OLIVEIRA - (CCH) - RG 8XXX704X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 22/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 21/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2164 - 18/08/2025 - EDUARDO GUANDALINI GENARO - (CCH) - RG 9XXX373X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 02/09/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2170 - 18/08/2025 - ALAIS MARIA DALL AGNOL - (CCA) - RG XXX263X/SC - Prorrogar o contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, em regime de 20 horas semanais, no período de 09/08/2025 até 25/01/2026.

2180 - 19/08/2025 - ANA PAULA MARSON - (HU) - RG 4XXX517X/PR Licença Capacitação de 10/11/2025 a 07/02/2026.

2181 - 19/08/2025 - CLAUDIO LUIZ DENIPOTI - (CCH) - RG 003XXX586X/PR - Licença Capacitação de 01/11/2025 a 29/01/2026.

2188 - 20/08/2025 - ALEXANDRE DE MELLO BORDIGNON - (PROPLAN) RG 47XXX920X/SP - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Elaboração e Manutenção de Banco de Dados da Diretoria de Avaliação e Informação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 02/09/2025 até 01/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2189 - 20/08/2025 - TANINE GOULART - (PRORH) - RG 12XXX386X/PR Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Capacitação Docente e Técnica da Diretoria de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a partir de 02/09/2025 até 01/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2190 - 20/08/2025 - ANDRE MARQUES MARTINI AULER - (PROAF) - RG 10XXX787X/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Apoio Técnico da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, a partir de 02/09/2025 até 01/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2191 - 20/08/2025 - SERGIO VITOR CAVALCANTI TREVISAN - (CTU) RG 41XXX084X/SP - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 09/09/2025 até 08/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2192 - 20/08/2025 - RUBIA BEATRIZ BRITO - (CCS) - RG 13XXX872X/PR Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências da Saúde, a partir de 17/09/2025 até 16/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2193 - 20/08/2025 - ARIADNE DE SOUZA CHOUICINO - (PROGRAD) - RG 0936XXX590X/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº109/2023 de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/09/2023, no Cargo de

Agente Universitário Profissional, na Função de TRADUTOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Políticas de Graduação da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, a partir de 09/09/2025 até 08/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2196 - 21/08/2025 - CASSIA VANESSA OLAK ALVES CRUZ - (CESA) RG 6XXX942X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 25/04/2005 a 22/12/2006.

2197 - 21/08/2025 - CASSIA VANESSA OLAK ALVES CRUZ - (CESA) RG 6XXX942X/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 02/03/1995 a 01/10/1998, 01/11/1998 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/12/1999, 01/01/2000 a 31/08/2000, 01/09/2000 a 30/09/2000, 01/10/2000 a 31/01/2002, 04/02/2002 a 05/01/2005.

2198 - 21/08/2025 - PAULO JOSE DE SANTANA - (CCS) - RG Outro valor/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 10 anos 9 meses 4 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, no período de 21/12/1992 a 12/11/2019.

2199 - 21/08/2025 - ROSEMARY SEGOVIA DE CAMPOS - (HV) - RG 004XXX612X/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 24/07/1984 a 16/04/1986, 03/02/1987 a 30/04/1987, 02/04/1988 a 02/05/1988, 16/05/1988 a 24/02/1989, 04/03/1991 a 01/11/1991, 01/06/1992 a 31/07/1993, 01/07/1994 a 10/08/1995.

2200 - 21/08/2025 - AMAURY SERRA - (HV) - RG 004XXX835X/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, de Amaury Serra, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0018915-34.2023.8.16.0014, que converte o período especial de 30/10/1995 a 13/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 9 anos 7 meses e 15 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

2201 - 21/08/2025 - AMAURY SERRA - (HV) - RG 004XXX835X/PR Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 30/10/1995 a 10/10/2023 por Amaury Serra, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0018915-34.2023.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

2205 - 22/08/2025 - ALAOR JOSÉ DE BARROS - (HU) - RG 3XXX527X/PR Determinar que, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, passe a prestar serviços junto à Divisão de Jardinagem e Paisagismo da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, no período de 18/08/2025 a 17/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições. Em virtude do disposto acima, determinar o término da prestação de serviços junto à Divisão de Música da Casa de Cultura a partir de 17/08/2025.

2206 - 22/08/2025 - MONICA SELVATICI - (CCH) - RG 10XXX519X/RJ Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para a realização de Pós-Doutorado, junto à Universidade de São Paulo – Museu de Arqueologia e Etnologia – São Paulo / SP, no período de 01/09/2025 a 31/07/2026.

2207 - 22/08/2025 - MAURA SASSAHARA HIGASI - (CCS) - RG 6XXX017X/PR - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 71 e parágrafos do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Especialização, junto à Instituição Educação Inteligente – Londrina / PR, no período de 15/09/2025 a 15/04/2027, atribuindo 24 horas mensais à requerente para o cumprimento da licença ora concedida.

2208 - 22/08/2025 - RAQUEL FRANCO FERRONATO - (CECA) - RG 7XXX050X/PR - Anuir a remoção da servidora, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, lotada na UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão para a Universidade Estadual de Londrina.

2210 - 22/08/2025 - PAULO JOSE DE SANTANA - (CCS) - RG Outro valor/PR - Retificar a Portaria nº. 2198 de 21/08/2025, que declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o R.G. é XXX.774-X e não como constou.

2211 - 22/08/2025 - JOSE LUIZ ALDUAN - (PRORH) - RG 4XXX095X/PR Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no período de 18/08/2025 a 01/09/2025. Estabelecer que o referido servidor acumule as funções do cargo acima mencionado, com o Cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

2213 - 22/08/2025 - JAQUELINE FABENI DOS SANTOS - (CCH) - RG 10XXX099X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 27/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 26/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2214 - 22/08/2025 - ELSA HELENA WALTER DE SANTANA - (CCA) - RG Outro valor/SC - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 27/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2215 - 22/08/2025 - DANIELI BARBOSA DE ARAUJO - (CCE) - RG 10XXX215X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada

no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 27/08/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2216 - 22/08/2025 - RENATA ROMAGNOLI BASSO - (CTU) - RG 8XXX896X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 01/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 31/08/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2217 - 22/08/2025 - ARNILDO LINCK JUNIOR - (CCS) - RG 5XXX551X/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AD B para AD C.

2218 - 22/08/2025 - OSCAR AKIO SHIBATTA - (CCB) - RG 001XXX372X/SP - Retificar a portaria nº. 3232 de 04/08/23 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do Artigo 130 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil): no período de 16/03/1993 a 02/08/1993.

2220 - 25/08/2025 - AMERICO GRISOTTO - (CCH) - RG 13XXX214X/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 01/01/1985 a 31/12/1985, 01/03/1986 a 20/12/1986, 12/02/1997 a 10/02/2000, 15/01/2001 a 17/12/2004, 18/12/2004 a 07/03/2012.

2221 - 25/08/2025 - CLAUDIA REGINA GALO - (HU) - RG 006XXX888X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 1 mes 11 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, no período de 15/07/1994 a 10/02/2020.

2222 - 25/08/2025 - JULIANO REIS SIQUEIRA - (CECA) - RG 13XXX810X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AD C para AD D.

2223 - 25/08/2025 - ALBERTO DURAN GONZALEZ - (CCS) - RG 7XXX451X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B a partir de 31/08/2025.

2224 - 25/08/2025 - MARA CRISTINA NISHIKAWA YAGI - (CCS) - RG 5XXX450X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AD C para AD D a partir de 31/08/2025.

2225 - 25/08/2025 - ROSIMAR APARECIDA NOGUEIRA CORREA - (CCS) - RG 4XXX843X/PR - Determinar que, em regime de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, continue a prestar serviços junto à Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, no período de 16/09/2025 a 15/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

2233 - 26/08/2025 - CAIO VICTOR LOURENÇO RODRIGUES - (CTU) - RG 35XXX808X/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD B para AD C a partir de 31/08/2025.

2234 - 26/08/2025 - SERGIO CARLOS DE CARVALHO - (CESA) - RG 004XXX871X/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.

2236 - 26/08/2025 - ADRIANE MACIEL GOMES - (CECA) - RG 009XXX478X/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

114643/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2070/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1248/2025

Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Soldera Mascarenhas Serviços de Fisioterapia Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa Suziane Probst

Matrícula 2206875

E-mail vanessaprobst@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula 1214464
E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2071/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1249/2025 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Fernando Aperte Fisioterapia Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa Suziane Probst

Matricula 2206875

E-mail vanessaprobst@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula 1214464

E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2072/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1250/2025 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: M F C Fisioterapia Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa Suziane Probst

Matricula 2206875

E-mail vanessaprobst@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula 1214464

E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

114723/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2073/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1251/2025 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Respira Físio Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa Suziane Probst

Matricula 2206875

E-mail vanessaprobst@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura

Matricula 1214464

E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

114799/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2069/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1173/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Fernanda Santos Batista Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda

Matricula 0402095

E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Jose Roberto de Almeida

Matricula 1016044

E-mail jralmeida@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

114456/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2067/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 876/2024

Pregão Eletrônico nº64/2024

Contratada: Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço Especializado Na Gestão Organizacional, Administração Informatizada e Gerenciamento de Dados dos Processos Realizados Na Unidade de Centro de Material Esterilizado - Cme do Hospital Universitário de Londrina - Hul e Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário - Aehu, Para Atender As Boas Práticas dos Produtos Para A Saúde Utilizados Na Prestação da Assistência Aos Pacientes.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.brServidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula 1017829
E-mail juenf@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Silvia Paulino Ribeiro Albanese
Matricula 1913200
E-mail silviaalbanese@uel.br
Em substituição a Juliana Aparecida Morini Altafin

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

114186/2025

UEM

REPUBLICAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a **REPUBLICAÇÃO** da Portaria nº 524/PRH, de 20 de junho de 2025, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	UF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
BRUNA SAMPAIO S MARDEGAN	9.XXX.537-X	PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CCH-DLM	19/06/2025
CELISE RODER	9.XXX.862-X	PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CTC-DET	18/06/2025
CINTHIA RUIVO DA SILVA	8.XXX.473-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCH-DMC	18/06/2025
JOANA YUMI TERUYA UCHIMURA	8.XXX.048-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCS-DOD	18/06/2025
JOAO GABRIEL YAEGASHI	8.XXX.705-X	PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CSA-DPP	18/06/2025
KAREN SAYURI OZAKI	10.XXX.657-X	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	REI-GRE-SCS	30/06/2025
LIA MARA MOTERLE DOS SANTOS	6.XXX.846-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCA-DAG	18/06/2025
MARCELO ROSELEM LUCHETTI	6.XXX.838-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CTC-DAM	27/06/2025
MARIA ROSA TRENTIN ZORZENON	10.XXX.498-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCB-DBQ	18/06/2025
PATRICIA ALMEIDA SACRAMENTO	7.XXX.595-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CTC-DAM	20/06/2025
PRISCILA DAYANNI C CICHOCKI	9.XXX.471-X	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	CCS-SEC	06/06/2025
RODRIGO LORENZI POLUHA	10.XXX.339-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCS-DOD	18/06/2025
TADEU DOS SANTOS	5.XXX.385-X	PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CCH-DTP	18/06/2025
TANIA DO CARMO RIBEIRO	9.XXX.514-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCE-DQI	21/06/2025
TANIA HARUMI UCHIDA	9.XXX.996-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCS-DOD	18/06/2025
TARCIO ROCHA LOPES	11.XXX.969-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCA-DCA	19/06/2025
YARA CAMPOS MIRANDA	10.XXX.025-X	PR	PROF.ADJUNTO T-40	CTC-DAM	18/06/2025

114866/2025

Autoriza a viagem da profª Joyce Menezes da Fonseca Tonin para realizar estágio de Pós-Doutorado na Università della Calabria - Itália, no período de 22/9/2025 a 21/9/2026, com o ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

112376/2025

22/9/2025 a 21/9/2026, com o ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

112381/2025

Autoriza a viagem da profª Regiane Cristina de Souza Fukui para realizar estágio de Pós-Doutorado na Università di Parma - Itália, no período de 10/9/2025 a 11/8/2026, com o ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

112308/2025

Autoriza a viagem do prof. Luis Otavio de Oliveira Goulart para realizar atividades de pesquisa e pós-graduação na Universidad de Barcelona - Espanha, no período de 1º/9/2025 a 30/4/2026, com o ônus para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

112400/2025

Autoriza a viagem do prof. Julyerme Matheus Tonin para realizar estágio de Pós-Doutorado, na Università della Calabria - Itália, no período de

UENP

PORTARIA Nº 014/2025 - GD/CLM/UENP

SÚMULA: Nomeia Membros Docentes da Comissão Executiva de Colegiado de Curso de Graduação do Campus Luiz Meneghel. O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria nº 268/2022 GR/UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Geral da UENP, a Instrução de Serviço nº 005/2023 GR/UENP - Determina a realização de eleições para os Colegiados dos Cursos de Graduação da UENP, Instrução de Serviço Conjunta nº 002/2025 GD-CCA/CLM/UENP e processo e Protocolo nº 24.253.657-6.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros docentes da Comissão Executiva do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura do Centro

de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel, no período de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2027 - biênio 2025-2027, conforme segue:

Cargo	Nome
Coordenadora	Profa. Dra. Aline Vanessa Sauer Zawadzki
Vice-Coordenador	Prof. Dr. Diego Contiero da Silva
Membro	Prof. Me. Mauro Januário
Membro	Prof. Dr. Gustavo Dario
Membro	Prof. Dr. Rogério Barbosa Macedo
Coordenadora de Estádios	Profa. Dra. Laila Herta Mihsfeldt

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em Bandeirantes, 15 de julho de 2025. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira - Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP-Portaria/GR nº 268/2022 - UENP

114216/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.610 - 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000066785-3) - Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.328**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Ana Claudia Terluk Mendes	18/09/2025 a 17/03/2026
Erick Sebastian de Mello	04/09/2025 a 03/03/2026
Fernanda Camargo Garre Nogueira	01/10/2025 a 31/03/2026
Jan Michael Vincent Betero	04/09/2025 a 03/03/2026
Jean Guilherme Galetto	04/09/2025 a 03/03/2026
João Victor Esteves da Silva	01/10/2025 a 31/03/2026
Kauany Ingles Rodrigues	16/09/2025 a 15/03/2026
Larissa Gabriela Rocha Godoy	02/09/2025 a 01/03/2026
Leticia Zaleuski Carneiro	18/09/2025 a 17/03/2026
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Ana Cristina da Silva	12/09/2025 a 11/03/2026
Ana Verence Alves da Silva de Camargo	12/09/2025 a 11/03/2026
Anna Flavia Pereira	05/09/2025 a 04/03/2026
Carla Angela Zdebski	09/09/2025 a 08/03/2026
Cristina Kurzydlovski	06/09/2025 a 05/03/2026
Daniele Batista	12/09/2025 a 11/03/2026
Debora Cristine Leifeld	02/09/2025 a 01/03/2026
Diego Alves Ferreira	12/09/2025 a 11/03/2026
Eliane Belo	13/09/2025 a 12/03/2026
Fernanda dos Santos Fernandes	27/09/2025 a 26/03/2026
Ivonilde da Aparecida Falcão	10/09/2025 a 09/03/2026
Kamila Fernanda Ribeiro do Pilar	02/09/2025 a 01/03/2026
Kayla Ruane de Souza	12/09/2025 a 11/03/2026
Leticia da Silva Kiel dos Anjos	06/09/2025 a 05/03/2026
Lucimara de Almeida Freitas	02/09/2025 a 01/03/2026
Maria Estela Galvão	26/09/2025 a 25/03/2026
Maria Jaqueline Galvão Ferreira	02/09/2025 a 01/03/2026
Michelle Correia Venancio	27/09/2025 a 26/03/2026
Rosana Almeida	26/09/2025 a 25/03/2026
Rosângela Santana do Nascimento	08/09/2025 a 07/03/2026
Rubia Valeria Alves	02/09/2025 a 01/03/2026
Sabrina Marques de Deus	06/09/2025 a 05/03/2026
Sandra de Almeida	08/09/2025 a 07/03/2026
Suellen Aires de Assis	19/09/2025 a 18/03/2026
Tatiane Zuber Grube	02/09/2025 a 01/03/2026
Valeria Rodrigues	11/09/2025 a 10/03/2026
Verônica de Jesus de Paula Rodrigues	05/09/2025 a 04/03/2026
Viviane dos Santos Lacerda	02/09/2025 a 01/03/2026
Viviane Rodrigues de Jesus	12/09/2025 a 11/03/2026
Wanderlize Rosa de Oliveira Assis	02/09/2025 a 01/03/2026
William Barros	25/09/2025 a 24/03/2026

PORTARIA R. Nº 2025.612 - 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000066785-3) - Autoriza a **prorrogação** do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.571**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Bruna Talyta Casagrande	08/09/2025 a 07/03/2026
Bruno Christian Antunes Domingues	13/09/2025 a 12/03/2026
Daniela Santos de Paula	02/09/2025 a 01/03/2026
Jéssica Adriano Mello	14/09/2025 a 13/03/2026
Josiane Lucimara Koziel	13/09/2025 a 12/03/2026

Keila Carla Ferreira Soares Marciniak	14/09/2025 a 13/03/2026
Lunya Balmant Vasconcelos	13/09/2025 a 12/03/2026
Michele Souza de Lima	13/09/2025 a 12/03/2026
Tereza Cristina Borges da Rocha	12/09/2025 a 11/03/2026
PORTARIA R. Nº 2025.613 - 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000066785-3) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Andriely Barbosa	14/09/2025 a 13/03/2026
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO GENERALISTA OU BIOMÉDICO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Ana Paula Goebel Lopes	17/09/2025 a 16/03/2026
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Joselia Szuvovivski	10/09/2025 a 09/03/2026
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Aline Maria Mendes Curto de Camargo	28/09/2025 a 27/03/2026
Dayvisson Daniel da Silva dos Santos	10/09/2025 a 09/03/2026
Denise Gonçalves da Silva	10/09/2025 a 09/03/2026
Edilson Divonsir Zampieri	13/09/2025 a 12/03/2026
Ednei Aparecido do Valle	17/09/2025 a 16/03/2026
Eduardo Henrique Colmenero	10/09/2025 a 09/03/2026
Gabriel Valério de Oliveira	10/09/2025 a 09/03/2026
Jessica Lisboa da Paz	17/09/2025 a 16/03/2026
Júlia Schlindwein Godoy	17/09/2025 a 16/03/2026
Leandro Oliveira Martins	17/09/2025 a 16/03/2026
Maria Isabela Lievore Leoni	10/09/2025 a 09/03/2026
Mariana Caroline de Oliveira	10/09/2025 a 09/03/2026
Rosilene Bueno da Rosa	24/09/2025 a 23/03/2026
Silmara Filip	12/09/2025 a 11/03/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

114224/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.574 – 22/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.858, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Caroline Wynnek	40 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.575 – 22/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2025.422, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Luciana Pavowski Franco Silvestre	20 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.579 – 22/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2025.422, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Gisele Fernandes Dias	20 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.580 – 22/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.858, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Camila Delinski Bet	20 Horas
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Romualdo Flavio Dropa	20 Horas
Aline Soares Lopes	20 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.581 – 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 23.000061034-2) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485, seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO	

NOME	CARGA HORÁRIA
Isabely Borowski	40 Horas
Larissa Gabriela Rocha Godoy	40 Horas
Flavio Henrique Franco Wanderley	40 Horas
Cleiton Hluszko	40 Horas
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - RESERVA DE VAGAS - PESSOA NEGRA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Victor Henrique Vaz Gasparello	40 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.582 – 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000007918-0) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.680, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Higor Ferreira Brigola	40 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.606 – 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.858, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Patricia Caldeira Tolentino Czech	20 Horas
Bianca Neves	20 Horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

114156/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.607 – 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2025.422, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Audrey Franciny Barbosa	20 Horas
Carlos Eduardo de Andrade Silva Ramos	20 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.523 – 06/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e	

disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Cleonice Canan Soares	10/09/2025 a 09/03/2026
FUNÇÃO: PRODUTOR AUDIOVISUAL - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Felipe Carvas Deliberaes	12/09/2025 a 11/03/2026
Igor Kreinski	12/09/2025 a 11/03/2026
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Acir Geraldo Denck	11/09/2025 a 10/03/2026
Matheus Filip de Oliveira	06/09/2025 a 05/03/2026
PORTARIA R. Nº 2025.524 - 06/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000066076-0) - Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201., seguinte(s):	
FUNÇÃO: ADVOGADA	
NOME	VIGÊNCIA
Dirce Homenchuk	26/09/2025 a 25/09/2026
PORTARIA R. Nº 2025.609 - 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000066785-3) - Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Camila Schulz	18/09/2025 a 17/03/2026
PORTARIA R. Nº 2025.611 - 25/08/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000066785-3) - Autoriza a <u>prorrogação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.796, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA. - SUPORTE DE REDE - 40 HORAS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Egon Henrique Antunes Borges	11/09/2025 a 10/03/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

114195/2025

Portaria R. - Nº 2025.559

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no **Processo nº 25.000051349-0**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de apurar possível desvio de medicamento controlado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - **Giovana Mongruel Gomes Schmidt**, RG nº 6.XXX.864-X, Professora lotada no Departamento de Odontologia - Presidente;

II - **Jussara Ayres Bourguignon**, RG nº 3.XXX.440-X, Professora lotada no Departamento de Serviço Social - Secretária;

III - **Pollyanna Kássia de Oliveira Borges**, RG nº 12.XXX.202-X, Professora lotada no Departamento de Saúde Pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

114497/2025

Portaria R. - Nº 2025.550

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no **Processo nº 25.000053325-3**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo Disciplinar* a fim de apurar a responsabilidade funcional da servidora Isabelle Betero, RG/CPF 6.XXX.473-X, por ter, em tese infringido o Art. 279, III e VII, "Urbanidade" e "Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", estando sujeita às sanções previstas no Art. 293, ambos dispositivos da Lei Estadual no 6.174/1970.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - **Vera Lucia Braga da Silva**, RG nº 4.XXX.969-X, Agente Universitário Profissional lotada na Biblioteca Central - Presidente;

II - **Luzia Chaves Simão**, RG nº 5.XXX.246-X, Agente Universitário Profissional lotada no Departamento de Química - Secretária;

III - **Edilson José do Valle**, RG nº 5.XXX.720-X, Agente Universitário Profissional lotado na Diretoria Financeira/PROAD.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

114750/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1086 de 26 de agosto de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Colegiado de direito do *Campus* de União da Vitória:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Sandra Salete de Camargo Silva	XXX.942.859-XX	Coordenadora <i>Pró-Tempore</i>
Daniel Vitor de Castro	XXX.403.836-XX	Membro Docente
Matheus Falk	XXX.755.179-XX	Membro Docente
Raul Ferreira Belúcio Nogueira	XXX.932.498-XX	Membro Docente
Luzia Aparecida Elias Custodio	XXX.069.799-XX	Membro Discente Titular
Lucas Felipe Pofahl	XXX.114.049-XX	Membro Discente Suplente

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1087 de 26 de agosto de 2025.

Art. 1º Designar Cristiane do Rocio Wosniak, CPF XXX.259.119-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** do Termo de Convênio 505/2025, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1089 de 26 de agosto de 2025.

Art. 1º Designar Fabio Noronha, CPF XXX.190.609-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Termo de Convênio 532/2025, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

114827/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

O Vice-Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1058/2025 de 20/08/2025. Art. 1º Retificar o **Art. 1º da Portaria nº 1043/2025-REITORIA/UNESPAR** que Concede Promoção por Capacitação aos Agentes Universitários da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, **onde constou:**

- **Campus de Curitiba II**

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classificação	Nova Classe
24.321.923-0	Eliane Berenice de Oliveira Silva	XXX.783.919-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico em Biblioteca	E16	E17

Para constar:

- Campus de Curitiba I

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
24.321.923-0	Eliane Berenice de Oliveira Silva	XXX.783.919-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico em Biblioteca	E16	E17

Carlos Alexandre Molena Fernandes – Vice-Reitor

114617/2025

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2025:

408-PROGESP, de 28-8-2025: Concede ascensão de nível ao docente Anelmo Schörner, RG nº 1.XXX.372-X SC, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

114792/2025

UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIA N.º 035/2025 -CECE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA N.º 035/2025-CECE, de 14/08/2025.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do docente André Gustavo Maletzke

OCORRÊNCIA: Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente André Gustavo Maletzke

ART. 2º O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de 13/09/2025 a 20/09/2025, para participar do "European Conference on Machine Learning and Principles and Practice of Knowledge Discovery in Databases - ECML PKDD 2025", a ser realizado na cidade: na cidade de Porto em Portugal. Ônus: As despesas serão custeadas com recursos próprios e recursos da CAPES.

Art. 3º Esta Portaria, gera efeito a contar da data de sua publicação.

Prof. Dr. Elídio de Carvalho Lobão
Diretor do Centro de Engenharias e Ciências Exatas em exercício

114143/2025

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA N.º 047/2025 - DGC

DATA: 27 de agosto de 2025.

SÚMULA: Designar servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº2534/2025 GMS.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Portaria nº 154/2024 - GRE, de 11 de janeiro de 2024;

De acordo com o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

De acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022;

De acordo com os processos eProtocolo nº 24.019.284-5 e 24.354.883-7.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 5224/2025 GMS, tendo como objeto: Serviço de manutenção, suporte e backup do software de Sistema de Gerenciamento das Clínicas – CRF Clínica de Fisioterapia, do Curso de Fisioterapia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste - Campus Cascavel.

Gestor do Contrato: Juliana Hering Genske;
Fiscais do Contrato: Kelly Milene Maciel.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral - Campus Cascavel

114802/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO N.º 111/2025-GRE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vaga(s)-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Arquiteto e Urbanista-01 (uma)-Atender a demanda da Reitoria.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

114836/2025

EXTRATO 021/2025 – UNIOESTE

DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10786544 Partes: UNIOESTE x TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 10786544 Data de Assinatura: 30/08/2025 Data de Vigência: 29/08/2026

Natureza: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2025 Partes: UNIOESTE x FUNDECAMP Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos provenientes da arrecadação de taxa de inscrição do Concurso Vestibular Unioeste 2026, para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste Data de Assinatura: 25/08/2025 Data de Vigência: 31/12/2026

114847/2025

PORTARIA N.º 3770/2025-GRE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora APARECIDA FAVORETO, RG nº 3.XXX.063-X, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 25-02-2000 a 24-02-2007, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

PORTARIA N.º 3771/2025-GRE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, ao Servidor JOSÉ RAMOS NETTO, RG nº 3.XXX.625-X, lotado no Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 20-11-2015 a 19-11-2020, a serem usufruídos no período de 25 de agosto a 24 de novembro de 2025.

PORTARIA N.º 3772/2025-GRE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder promoção por Capacitação ao Servidor FABIO PEDRO DE AGUIAR, RG nº 7.XXX.911-X, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, da Classe AUP-P15 para Classe AUP-P16.

PORTARIA N.º 3773/2025-GRE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder promoção por Capacitação ao Servidor THIAGO FERNANDO KAVALCO, RG nº 8.XXX.841-X, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, da Classe AUE-E17 para Classe AUE-18.

114683/2025

Secretaria da Cultura

AVISO DE ERRATA

PORTARIA N.º 85/2025 – SEEC/PR

PROTOCOLO: 23.672.315-1

Errata de publicação de Portaria nº 85/2025, Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços, Edição nº 11963.

Onde se lê:

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 15/2023, considerando a cláusula quinta do Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) e a Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer (AAMON), em 20 de junho de 2023, bem como o contido no protocolo 23.672.315-1,

Leia-se:

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 15/2023, considerando a cláusula quinta do Contrato de Gestão nº 001/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) e a Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer (AAMON), em 20 de junho de 2025, bem como o contido no protocolo 23.672.315-1,

Curitiba, 27 de agosto de 2025

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

114854/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 292/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Perobal	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114185/2025

RESOLUÇÃO nº 293/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Porto Rico	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114187/2025

RESOLUÇÃO nº 294/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
São José das Palmeiras	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114188/2025

RESOLUÇÃO nº 295/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Jaguapitã	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114192/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 338/2025 - SEDEF
Referente ao protocolo nº 24.418.188-0

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 282/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 30) e Informação Técnica nº 114/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 35), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 31-34), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Perobal.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114204/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 339/2025 - SEDEF
Referente ao protocolo nº 24.513.763-0

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 285/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 118/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 22), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 17-20), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Porto Rico.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114207/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 340/2025 - SEDEF
Referente ao protocolo nº 24.418.254-2

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº

276/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 112/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 22), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 17-20), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de São José das Palmeiras.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114210/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 341/2025 - SEDEF
Referente ao protocolo nº 24.455.644-2

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 252/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 268/2025 - DPSE/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Especial (Mov. 30), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 23-26), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Jaguapitã.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114214/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 342/2025 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 22.324.782-2.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 292/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 46) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 47-49), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Santo Antonio do Sudoeste – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, data da assinatura digital.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114450/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 343/2025 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 22.340.723-4.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual

nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 291/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 96) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 97-99), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Nova Tebas – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, data da assinatura digital.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114451/2025

RESOLUÇÃO Nº 304/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Ligia Aparecida Consalter de Mello**,

inscrita no CPF nº ***.082.969-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU**, inscrita no CNPJ Nº **79.869.954/0001-95**, destinado à execução do projeto aprovado “**CRIANDO LAÇOS, CONSTRUINDO FUTUROS**”, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 281.635,20 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114458/2025

RESOLUÇÃO Nº 305/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Roseli Orane Ingles**, inscrita no CPF nº ***.008.419-**, como gestor(a) do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Antônio e Marcos Cavanis, inscrita no CNPJ Nº **75.637.256/0015-09**, destinado à execução do projeto aprovado “Bem-Estar”, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 119.019,35 (cento e dezenove mil e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114879/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**IAT****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO ÁGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 494 DE 25/08/2025

ORGAO - INSTITUTO ÁGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCOS PUPPI GLASER				90	21/12/2007 20/12/2012	09/09/2025 07/12/2025
30590570	1	NAXVIII	244647693		25/08/2025 01/01/4000	
NEUSA RODRIGUES DA COSTA				90	21/12/2007 20/12/2012	04/09/2025 02/12/2025
42992739	1	NAXVIII	245188552		25/08/2025 01/01/4000	

113415/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 497, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 205, de 10 de abril de 2025, o qual instaurou processo de verificação preliminar dos fatos apontados no protocolo nº 23.573.722-1;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.573.722-1,

RESOLVE

Art. 1º Deliberar pela continuidade nos trabalhos no processo de verificação preliminar, em vista da recomendação da Comissão exarada em seu Relatório Final.

Art. 2º O processo deverá ser conduzido pelos servidores abaixo designados, sob coordenação do primeiro:

- Alyson Konell – DLP;
- Mariana Borges Albuquerque Penteadó – DLP;
- Lucas Borges de Souza Arruda – DLF;
- José Wilson Carvalho – DLF;
- Carlos Alberto Galerani – DISAR.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para execução e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

113836/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 498, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.804.699-8,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Bianca de Olishevis Lima, RG nº 081.xxx.649-xx, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Técnica de Manejo e Meio Ambiente, da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Francisco Beltrão – ERBEL, para a Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos/Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas – DISAR/GEBH, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

114656/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 498, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.804.699-8,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Bianca de Olishevis Lima, RG nº 081.xxx.649-xx, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Técnica de Manejo e Meio Ambiente, da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Francisco Beltrão – ERBEL, para a Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos/Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas – DISAR/GEBH, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

114656/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, a Autorização Ambiental - AA nº 63070 com validade até 25/08/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: AVENIDA SANTA CATARINA 911 Bairro: Cep: 87890000 Município: Terra Rica no município de Terra Rica/PR.

114712/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ETE Keller IV 80 l/s e 900,00 m de interceptor, a Autorização Ambiental - AA nº 63068 com validade até 25/08/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 23°32'26.3"S 51°43'34.1"W Bairro: Cep: 86975000 Município: Mandaguari no município de Mandaguari/PR.

114713/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, a Autorização Ambiental - AA nº 63072 com validade até 25/08/2026, para Rodovias a ser implantada na Endereco: RUA XV DE NOVEMBRO, 135 no município de Teixeira Soares/PR.

114709/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Azelino Dala Costa, a Autorização Ambiental - AA nº 63071 com validade até 25/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: Estrada Municipal Azelino Dala Costa Bairro: Zona Rural Cep: 85513899 Município: Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

114708/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Via de acesso entre a R. Arcidino Claudino Barbosa e a Estr. Vereador Domingos Benvenuto Moletta, a Autorização Ambiental - AA nº 63069 com validade até 25/08/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: Início: 25°38'39.78"S Fim: 49°14'38.35"O Bairro: Cep: 83030720 Município: São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

114717/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH CAÇADOR ENERGÉTICA SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63066 com validade até 25/08/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: EST CARAVAGIO Bairro: ZONA RURAL Cep: 85550000 Município: Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

114716/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH CAÇADOR ENERGÉTICA SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63065 com validade até 25/08/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: EST CARAVAGIO Bairro: ZONA RURAL Cep: 85550000 Município: Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

114706/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Três Pedras, a Autorização Ambiental - AA nº 63067 com validade até 25/08/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: Rio dos Patos, Bacia 06, Sub-bacia 64 - Rio Ivaí Bairro: Cep: 89400000 Município: Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

114707/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Nova Fátima, a Autorização Ambiental - AA nº 63064 com validade até 25/08/2027, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: 23°26'11.7"S 50°38'02.3"W Bairro: Cep: 86310000 Município: Nova Fátima no município de Nova Fátima/PR.

114710/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, a Autorização Ambiental - AA nº 63073 com validade até 26/08/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DA LINHA IVAÍ A COMUNIDADE DO JACARÉ. Bairro: ESTRADA RURAL VICINAL Cep: 84470000 Município: Cândido de Abreu no município de Cândido de Abreu/PR.

114705/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9116 com validade até 25/08/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco: LINHA SÃO JOÃO DO VORÁ/ESTRELA DO IGUAÇU E BARRA DO VORÁ Bairro: ZONA RURAL Cep: 85685000 Município: Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

114715/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9117 com validade até 25/08/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco: CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DA LINHA ESQUINA FERMINO E AO DISTRITO DE SÃO PAULO Bairro: ZONA RURAL Cep: 85708000 Município: Bom Jesus do Sul no município de Bom Jesus do Sul/PR.

114711/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9114 com validade até 25/08/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco: LINHA SÃO JOÃO DO VORÁ/GRÁPIA E GUARANI Bairro: ZONA RURAL Cep: 85685000 Município: Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

114714/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9115 com validade até 25/08/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco: LINHA AURORA Bairro: ZONA RURAL Cep: 85685000 Município: Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

114718/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354568 com validade até 26/08/2035, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Vanessa Menezes, s/n no município de Toledo/PR.

114269/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354506 com validade até 26/08/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Coronel Guilherme de Paula, 821 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

114254/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SARAIVA DE REZENDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 04 SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354557 com validade até 26/08/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Treze de Maio, 2882 no município de Cascavel/PR.

114266/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIDRICA ANALISE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE AGUAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354589 com validade até 26/08/2030, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais a ser implantada na Rua Campos Sales, 1028 no município de Maringá/PR.

114276/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 354583 com validade até 26/08/2028, para Imobiliário - Edificações instalada na Rua Elis Regina, s/n no município de Palotina/PR.

114275/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NERI MAZZOCHIN, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 354518 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Aquicultura instalada na RODOVIA PR 488, LINHA GAÚCHA, 1000 no município de Santa Helena/PR.

114258/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO DE JESUS SANCHES, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 354502 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Aquicultura instalada na RAMAL AROMA, 01-1-A no município de Assis Chateaubriand/PR.

114252/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, a Licença de Instalação - LI nº 343630 com validade até 14/03/2028, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões a ser implantada no Lote nº 13 - Nucleo Ligeiro Parte Norte, sn no município de Pato Branco/PR.

114248/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 354552 com validade até 26/08/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Av. Tupãssi, 277 no município de Assis Chateaubriand/PR.

114265/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R A PICOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 354580 com validade até 26/08/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rodovia PR-575, s/n no município de Nova Aurora/PR.

114273/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KARANGO PNEUS LTDA ME, a Licença de Operação - LO nº 354561 com validade até 26/08/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Estrada Guaiaipó, 6607 no município de Maringá/PR.

114267/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 354574 com validade até 26/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Sorocaba, 277 no município de Guarapuava/PR.

114272/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMPLEMENTAR**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTA CASA DE PONTA GROSSA, a Licença de Operação Complementar - LO-C nº 30487 com validade até 26/08/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Avenida Doutor Francisco Burzio, 774 no município de Ponta Grossa/PR.

114261/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 233157 com validade até 26/08/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na sao leopoldo, s/n no município de Pérola do Oeste/PR.

114240/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASA AMPERE AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 144768 com validade até 26/08/2031, para Industrial - Alimentos instalada na Linha Balsa, s/n no município de Ampére/PR.

114250/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 338189 com validade até 17/12/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na RUA JANUÁRIO PLASTER TRANNIN, S/N no município de Adrianópolis/PR.

114245/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CHAPADÃO BR 153 LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 270778 com validade até 30/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA BR-153, S/N no município de Santo Antônio da Platina/PR.

114244/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIO CESAR CERCI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354551 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada no Rancho CF, s/n no município de Maria Helena/PR.

114264/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALISSON FERNANDO BASSO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354490 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada no Lote rural N°200-Remanescente 2, S/N no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

114247/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO CARLOS SINQUINI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354501 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na RODOVIA PR 444 KM 31 LOTE DE TERRA N°76-A, S/N no município de Mandaguari/PR.

114251/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALESSIO DALPOSSO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354504 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada no Lote Rural, 110 no município de Matelândia/PR.

114253/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAMIANO KIYOMI UMEZAKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354549 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na CAMPINAS, SN no município de Pirai do Sul/PR.

114263/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDECIR KAUCZ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354571 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA CACHOEIRA ALTA, SN no município de Cascavel/PR.

114270/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO BARBOSA DE PAULA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354604 com validade até 26/08/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada do Guaiaca, s/n no município de São João do Triunfo/PR.

114277/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PENTEADO FLORESTAL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354609 com validade até 26/08/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada rural sentido Conchas Velhas, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

114278/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO BEZERRA DE LIMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354614 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada no LOTE N° 1-B-1.B, 3ª PARTE, 33º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, S/N no município de Maripá/PR.

114279/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REGINALDO GURSKI, a Licença Prévia - LP nº 354563 com validade até 26/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODV. PR -160, S/N no município de Reserva/PR.

114268/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A, a Licença Prévia - LP nº 354499 com validade até 26/08/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA SERGIPE, 870 no município de Guarapuava/PR.

114249/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA, a Licença Prévia - LP nº 354383 com validade até 26/08/2027, para Comércio e Serviço - Construção de estações emissoras de campo eletromagnético - estações rádio-base a ser implantada na Rua PARÁ, 595-B no município de São Pedro do Paraná/PR.

114239/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 354510 com validade até 26/08/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Botucatu, s/n no município de Jesuítas/PR.

114255/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 354442 com validade até 02/01/2026, para Industrial - Ind. da borracha a ser implantada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4656 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

114242/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PS MECANICA DIESEL LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 354513-R1 com validade até 26/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Ines Maria Reichert, 46 no município de Cafelândia/PR.

114257/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354374-R1 com validade até 25/08/2031, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rua João Bortolan, s/n no município de São José dos Pinhais/PR.

114238/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354489-R4 com validade até 26/08/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Botucatu, s/n no município de Jesuítas/PR.

114246/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354581-R2 com validade até 26/08/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia Paulo Frontin, s/n no município de Paulo Frontin/PR.

114259/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354581-R2 com validade até 26/08/2029, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros instalada na Rua Miguel Losso, s/n no município de Guarapuava/PR.

114274/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAZINI & CIA LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354512-R3 com validade até 26/08/2030, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Jorge Sabino de Pádua, sn no município de Quatiguá/PR.

114256/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUAN POT, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 230377-R3 com validade até 19/04/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na CAMPO DO PIRAI, 00 no município de Pirai do Sul/PR.

114271/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STANG E STANG LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354440-R2 com validade até 25/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Bambros e Piva, 1590 no município de Marmeleiro/PR.

114241/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354468-R1 com validade até 25/08/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Linha São Luiz, 41 no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

114243/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GISELE VOGT, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 354535 com validade até 26/08/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na IZA-CUE - LR 85, GL 11, COLONIA PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

114262/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M.C DOS SANTOS MADEIRAS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354525-R3 com validade até 26/08/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA PROF HELENA ALVES, XX no município de Turvo/PR.

114260/2025

Portaria nº 11875/2025/OD-GOUT. Prot. 23.456.043-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda - CPF/CNPJ 01.207.056/0001-84. Pirapó. Coordenadas UTM 7.415.194,59 N 408.413,51 E. Validade 08/07/2030. Finalidade Lavagem de produtos têxteis, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 14.85 m³/h 09:24 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 12072/2024/OD-GOUT.

114818/2025

Portaria nº 10066/2025/REV-GOUT. Prot. 24.555.076-6. Captação superficial. Outorgado(s) ARTUR DE OLIVEIRA SOARES - CPF/CNPJ 585.120.809-06. Rio Sem denominação na base. Ribeira. Coordenadas UTM 7.207.921,11 N 690.769,33 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bocaiúva do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 063/2009-DPCA.

114418/2025

Portaria nº 11857/2025/OD-GOUT. Prot. 24.537.680-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ALEXANDRE NOVAK - CPF/CNPJ 668.338.339-15. Piquiri. Coordenadas UTM 7.368.432,00 N 260.526,00 E. Validade 24/09/2027. Finalidade Aquicultura, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 27.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 10778/2021/OD-GOUT.

114529/2025

Portaria nº 10067/2025/REV-GOUT. Prot. 24.555.075-8. Captação superficial. Outorgado(s) ARTUR DE OLIVEIRA SOARES - CPF/CNPJ 585.120.809-06. Rio Sem denominação na base. Ribeira. Coordenadas UTM 7.207.795,96 N 690.293,93 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bocaiúva do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 060/2009-DPCA.

114417/2025

Portaria nº 10068/2025/REV-GOUT. Prot. 24.555.073-1. Captação superficial. Outorgado(s) TEOLINDO REIS - CPF/CNPJ 554.080.959-91. Rio Jacutinga. Iguacu. Coordenadas UTM 7.122.457,12 N 355.845,48 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação, Criação animal. Vazão máxima outorgada 19.20 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Coronel Vivida. Esta portaria revoga a portaria nº 221/2011-DPCA.

114416/2025

Portaria nº 11687/2025/OP-GOUT. Prot. 24.382.184-3. Captação superficial. Outorgado(s) EDUARDO BUENO SAMPAIO - CPF/CNPJ 041.074.019-52. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.344.608,76 N 369.301,15 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 0.21 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Mourão. Esta portaria revoga a portaria nº 15218/2022/DUIO-GOUT.

114632/2025

Portaria nº 11858/2025/OD-GOUT. Prot. 24.143.889-9. Captação superficial. Outorgado(s) Robson Rodrigues de Moraes - CPF/CNPJ 099.770.929-40. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.376.896,85 N 587.626,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Japira.

114830/2025

Portaria nº 11876/2025/OP-GOUT. Prot. 23.464.704-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ANHEMBI INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - CPF/CNPJ 29.037.651/0001-38. Rio São Francisco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.260.335,73 N 218.510,73 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 13.33 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

114829/2025

Portaria nº 11877/2025/OP-GOUT. Prot. 23.385.913-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CRV INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NEUTRACEUTICOS LTDA - CPF/CNPJ 01.362.538/0001-09. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.772,23 N 392.310,92 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.10 m³/h 12:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Floresta.

114828/2025

Portaria nº 11850/2025/OD-GOUT. Prot. 24.531.777-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA - CPF/CNPJ 14.049.467/0078-10. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.421.779,00 N 479.062,00 E. Validade 25/05/2029. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 12936/2024/OD-GOUT.

114513/2025

Portaria nº 11841/2025/OD-GOUT. Prot. 24.390.479-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Ricardo Alex Tamke - CPF/CNPJ 091.713.919-40. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.299.028,08 N 220.095,33 E. Validade 02/02/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

114512/2025

Portaria nº 11871/2025/OD-GOUT. Prot. 23.361.275-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 35.030.372/0004-98. Rio Xambê. Piquiri. Coordenadas UTM 7.341.865,65 N 215.921,94 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 170.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iporã. Esta portaria revoga a portaria nº 11008/2024/OD-GOUT.

114511/2025

Portaria nº 11872/2025/OP-GOUT. Prot. 22.411.651-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CHAVAL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA - CPF/CNPJ 30.339.160/0001-20. Rio Pedras. Litorânea. Coordenadas UTM 7.175.657,48 N 735.502,71 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.75 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranaguá.

114510/2025

Portaria nº 11870/2025/OP-GOUT. Prot. 22.209.675-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CASCABEL PEIXES ORNAMENTAIS LTDA - CPF/CNPJ 09.251.538/0001-43. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.220.805,17 N 244.821,88 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Aquicultura, Limpeza. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 04:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 145/2010-DPCA.

114509/2025

Portaria nº 11874/2025/OP-GOUT. Prot. 24.319.817-8. Captação superficial. Outorgado(s) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Montagem, Manutenção e Prestação de Serviços nas Áreas Industriais do Estado do Paraná - CPF/CNPJ 81.398.794/0001-95. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.171.240,79 N 644.208,40 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 3.15 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária.

114849/2025

Portaria nº 11845/2025/OP-GOUT. Prot. 24.175.535-5. Captação superficial. Outorgado(s) Luiz Henrique Silvestre - CPF/CNPJ 072.058.458-23. Represa Baguari. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.089,44 N 329.883,85 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 167.44 m³/h 13:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte.

114848/2025

Portaria nº 11862/2025/OD-GOUT. Prot. 23.911.799-6. Captação superficial. Outorgado(s) Ricardo Beck - CPF/CNPJ 724.015.249-91. Rio Miguel. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.330,66 N 203.362,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria nº 520/2023.

114502/2025

Portaria nº 11860/2025/OD-GOUT. Prot. 23.361.284-7. Captação superficial. Outorgado(s) BOSCARDIN E CIA - CPF/CNPJ 78.142.734/0002-83. Mina/Nascente Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.237.225,00 N 576.759,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Rebaixamento de nível. Vazão máxima outorgada 102.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 782/2022.

114501/2025

Portaria nº 11867/2025/OD-GOUT. Prot. 24.516.158-1. Captação superficial. Outorgado(s) Velton Roberto Matte - CPF/CNPJ 628.105.709-06. Rio São Francisco Falso Braço Sul. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.765,51 N 783.229,25 E. Validade 10/07/2031. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 140.00 m³/h 19:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Santa Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 11429/2025/OD-GOUT.

114500/2025

Portaria nº 11868/2025/OD-GOUT. Prot. 22.311.933-6. Captação superficial. Outorgado(s) LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - CPF/CNPJ 971.254.079-00. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.636,00 N 265.610,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 14226/2021/DUIO-GOUT.

114499/2025

Portaria nº 11873/2025/OP-GOUT. Prot. 24.348.051-5. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE PALOTINA - CPF/CNPJ 76.208.487/0001-64. Córrego Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.306.443,22 N 211.235,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Palotina.

114498/2025

Portaria nº 11862/2025/OD-GOUT. Prot. 23.911.799-6. Captação superficial. Outorgado(s) Ricardo Beck - CPF/CNPJ 724.015.249-91. Rio Miguel. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.330,66 N 203.362,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria nº 520/2023.

114502/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 579/2025 – DG/SEED

Súmula: Altera o Anexo da Portaria n.º 439/2025 – DG/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido nos protocolos n.º 23.135.053-5 (matriz) e n.º 24.484.804-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da Portaria n.º 439 – DG/SEED, de 10 de julho de 2025, especificamente quanto à designação das fiscais administrativas e gerencial do Contrato n.º 65/2025, celebrado com a empresa Parceiros Tom Educação SPE Ltda., CNPJ n.º 57.727.093/0001-78, relacionadas no Anexo desta Portaria.

Art. 2.º Às fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 579/2025 – DG/SEED

FUNÇÃO	DESIGNADA	CPF	EM SUBSTITUIÇÃO A
Fiscal Gerencial	Estela Mara da Silva Dememech	944.XXX.610-XX	Soraya Francisca Dinkhuysen Oliveira
Fiscal Administrativa	Edna Aparecida Penitente Ferreira	468.XXX.549-XX	Maria de Fátima Ferreira Domingues
Fiscal Administrativa	Katia Bugallo Smaha de Souza	029.XXX.308-XX	Maria Elizabete Kloh

114328/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.531.383-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Sirvania dos Santos Fonseca Marques**, RG n.º 4.798.XXX-6, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 194.ª Zona Eleitoral de Matinhos, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 28 de setembro de 2025, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 57/2025.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
114659/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.686/2025 – GS/SEED

Súmula: Exonera servidor da função de diretor do Colégio Estadual Cívico-Militar Vila Macedo.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução GS/SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolado n.º 24.367.965-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o servidor **Josué dos Santos Matoski**, RG n.º X.368.XXX-2, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da função de diretor do Colégio Estadual Cívico-Militar Vila Macedo, município de Piraquara, Núcleo Regional de Educação – NRE da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação
114514/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.689/2025 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa UP Eventos e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho expedido pela Casa Civil à mov. 34, bem como as denúncias de irregularidades contidas nos protocolados n.º 24.164.874-5 e n.º 24.164.788-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa UP Eventos Ltda., CNPJ n.º 12.670.438/0001-66, com sede na rua Ébano Pereira, 477, Ap. 22, 2.º andar, Centro, CEP 80.410-240, Curitiba/PR, por possíveis irregularidades praticadas nos Contratos n.º 024/2022 (lote 2), e n.º 043/2022 (lote 9),

oriundos do Pregão Eletrônico n.º 1148/2020 – GMS/SEED, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados com respectivos insumos, visando atender às demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Flavia Dinnies Carneiro Santos, RG n.º 4.793.818-0, Presidente; Adriana Furlanetto, RG n.º 4.126.986-3, Membro Secretária; Marcia Regina Lucas de Lima, RG n.º 4.700.868-9, Membro, integrantes do Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, apurar possíveis infrações administrativas e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão de indícios de inexecução parcial dos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos n.º 024/2022 e n.º 043/2022, por em tese, ter descumprido o previsto nas cláusulas contratuais, subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.29, 10.2.43 e 10.2.46, e, também, não ter atendido ao disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.29, 8.1.43 e 8.1.46 do Anexo I – Termo de Referência do Edital n.º 1.148/2020.

Art. 3.º A empresa UP Eventos Ltda., caso reste configurada a inexecução, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como nas disposições contratuais, item 12, alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, subitens 12.2 e 12.7, alínea “d” do subitem 12.8, além de ser aplicável ao contido no subitem 12.13, dos Contratos em questão.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

114593/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 02/2025 – BID – GMS/SEED
AUTORIZAÇÃO

Protocolo: 22.764.694-2

1. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Comparação de Preços, referente ao Processo n.º 02/2025 – BID, cujo objeto é a aquisição de licença para uso de plataforma big data, no formato assinatura digital, destinada ao mapeamento de empresas por Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, utilizando-se de recursos financeiros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e valor global estimado de R\$ 46.907,76 (quarenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.

2. Considerando a Informação n.º 2.221/2025 – ASS TEC/SEED, que detalha a instrução técnica do feito e atesta o atendimento às exigências legais e normativas, especialmente quanto à dispensa de análise jurídica da PGE, à vantajosidade da proposta, bem como à regularidade do procedimento de Comparação de Preços nos moldes das normas do BID, **AUTORIZO** a realização da despesa e a abertura do procedimento licitatório, nos termos do art. 55, inciso XIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 15 de julho de 2025

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação De Competência Res.7.309/2023
GS/SEED

114637/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 02/2025 – BID – GMS/SEED
RETIFICAÇÃO

1. Trata o presente do ajuste necessário no valor autorizado para a abertura do procedimento licitatório referente à Comparação de Preços n.º 02/2025 – BID, cujo objeto é a aquisição de licença para uso de plataforma big data.

2. Considerando que a proposta de menor valor apresentada no âmbito do Processo de Comparação de Preços n.º 02/2025 – BID foi no montante

de R\$ 44.839,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), pela empresa **EMPRESAQUI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.792.257/0001-01, já habilitada para a contratação (mov. 91), **RETIFICO o valor global da despesa autorizado no despacho constante no mov. 97**, alterando-o de R\$ 46.907,76 (quarenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 44.839,20** (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), com fundamento no art. 55, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 16 de julho de 2025

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

114639/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL LOTES 04,05 e 09
Pregão Eletrônico nº 1214/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 22.191.103-2

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c a Informação nº 1.418/2025 – SEED/ASS TEC, **ADJUDICO** às empresas **C2 VENDAS LTDA**, CNPJ 11.355.566/0001-52, referente ao **Lote 5** – aquisição de 5 (cinco) mochilas para câmera e acessórios fotográficos, no valor global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), e empresa **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA**, CNPJ 20.971.821/0001-82, o **Lote 4** – aquisição de 2 (dois) microfones vocais dinâmicos, no valor global de R\$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) e o **Lote 9**, aquisição de 5 (cinco) headphones, no valor global de R\$ 1.882,80 (mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), o objeto Pregão Eletrônico nº 1214/2024 – GMS/SEED, e **HOMOLOGO** pelo valor total de **R\$6.160,98** (seis mil, cento e sessenta reais e noventa e oito centavos) objetivando à aquisição de equipamentos e acessórios para captura de imagens para atender a demanda do Núcleo de Comunicação Setorial desta Pasta, conforme Edital e Anexos.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto nº 4.189/2016, c/c a Informação nº 2.915/2025 – SEED/ASS TEC, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução nº 7.309/2023 GS/SEED

114444/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.676/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Verificação Preliminar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo nº 24.381.869-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o processo de Verificação Preliminar – Autos nº 26/2025, com fulcro no Parágrafo Único, Art. 101 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, haja vista a constatação da continuidade do processo que originou o Contrato nº 1.2592/2025 OEI/SEED-PR firmado com a Organização dos Estados Ibero- Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, e, de outro, a empresa Elo Consultores Ltda., CNPJ nº 48.693.575/0001-63, não sendo evidenciado afronta aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia no processo licitatório e de contratação.

Art. 2.º Determinar a emissão de atos necessários à continuidade da prestação de serviços pela empresa Elo Consultores Ltda..

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114423/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 577/2025 – GS/SEED

Súmula: Altera o Anexo da Portaria nº 437/2025 – DG/SEED. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido nos

protocolados nº 23.135.053-5 (matriz) e nº 24.481.342-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da Portaria DG/SEED nº 437, de 8 de julho de 2025, especificamente quanto à designação dos fiscais administrativos e gerenciais do Contrato nº 87/2025, celebrado com a empresa Consórcio APG GOV – Educa Paraná, CNPJ nº 58.739.971/0001-38, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2.º Aos fiscais designados caberão as atribuições dispostas nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 10.086, 17 de janeiro de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 577/2025 – DG/SEED

FUNÇÃO	DESIGNADO(A)	CPF	EM SUBSTITUIÇÃO A
Fiscal Administrativo	Aline Cristina Schram	070.XXX.639-XX	Leiliane Luiza Galeazzi
Fiscal Administrativo	Evelisa de Moraes Dulz	082.XXX.319-XX	Vilma dos Santos Militão de Campos
Fiscal Administrativo	Maria Aparecida Morgado	647.XXX.949-XX	Jose de Alencar Rocha Loures Junior
Fiscal Gerencial	Estela Mara da Silva Demenech	944.XXX.610-XX	Soraya Francisca Dinkhuysen Oliveira

114181/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 4.702/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Deltalimp Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ nº 01.129.629/0001-07 e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho expedido pela Casa Civil à mov. 43, bem como as denúncias de irregularidades contidas no protocolo nº 24.157.037-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Deltalimp Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ nº 01.129.629/0001-07, com sede na Rua Curupaitis, 888, Santa Quitéria, Curitiba – PR, por possíveis irregularidades praticadas na execução do Contrato nº 197/2021 (Lote 04), oriundo do Pregão Eletrônico nº 1.510/2020 – GMS/SEED, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de: postos de merendeira, inspetor de alunos, servente de limpeza, assistente administrativo, profissional de apoio escolar, copeira e encarregado, com respectivos insumos (uniformes, EPI, materiais), visando ao atendimento das demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com metodologia de contratação por postos de trabalho, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Narjara Boppré Philippi, RG nº 10.273.109-3, Presidente, Adriana Furlanetto, RG nº 4.126.986-3, Membro Secretária, Marcia Regina Lucas de Lima, RG nº 4.700.868-9, Membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, apurar possíveis infrações administrativas e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão dos indícios de inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos nº 197/2021, por, em tese, ter descumprido o previsto nas cláusulas contratuais, subitens 10.1, 10.1.1 e 10.1.25 e não atendimento ao disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.29, 8.1.43 e 8.1.46 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 1.510/2020.

Art. 3.º A empresa Deltalimp Serviços Terceirizados Ltda., caso reste configurada a inexecução, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, podendo ser aplicáveis as sanções previstas nas disposições contratuais, alíneas "b" e "c" do subitem 12.1, subitens 12.2 e 12.7, alínea "d" do subitem 12.8, bem como o contido no subitem 12.13, do Contrato em questão.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

114739/2025

RESOLUÇÃO N.º 4.602/2025 – GS/SEED

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 621/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.192.297-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Gabriel de Lara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Albano Muller, 420, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 883/2022, de 09/03/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 3047/2022, de 01/06/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 23/06/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 23/06/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados de 24/06/2024 a 23/06/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

114817/2025

RESOLUÇÃO N.º 4.688/2025 – GS/SEED

A **Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1813/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.802.468-6,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio FESP – Ensino Médio, situado na Rua General Carneiro, 216, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná, foi criada pela Ata datada de 03/07/2024, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Estatuto, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos, sob o n.º 1.217.934, e está inscrita no CNPJ n.º 76.602.895/0001-04.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de

terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

114766/2025

RESOLUÇÃO N.º 4.701/2025 – GS/SEED

A **Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 126/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.136.516-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, e a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Colorado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Rafael Gil, 596, do Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5810/2023, de 23/08/2023, com vigência até 20/11/2032.

§ 2º A Resolução n.º 5811/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, e a distância, com vigência até 30/06/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2025 a 30/06/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, e a distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5810/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, no período de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

114518/2025

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC; II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 29 de agosto de 2025, o contrato de trabalho do seguinte funcionário, o qual já se encontra aposentado:

RG	NOME
3.661.206-1	ADALGISO JOSE DE SOUZA

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionário já aposentado, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 8 de setembro de 2025 em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

114624/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0516/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Institui a Comissão Permanente para Análise de Contratos.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 3.270/2023 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 14.133/2021, n.º 8.429/1992 assim como nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007, n.º 19.848/2019, n.º 20.656/2021; n.º 21.352/2023; o Decreto nº 10.086/2022; o Decreto nº 10.615/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Permanente Multidisciplinar para Análise de Contratos destinada a estudo e tentativa de resolução de conflitos deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.XXX.721-6, representante da Assessoria Técnica;

II – Fabiano Vicente Rodrigues, RG n.º 4.XXX.825-5, representante do Gabinete da Presidência;

III – Juliano Enrique Dias, RG n.º 7.XXX.300-0, representante da Diretoria Técnica;

IV – Mariana Júlia Lopes Felkl, RG n.º 7.XXX.064-4, representante da Diretoria Técnica de Engenharia e Projetos;

V – Ana Lygia Czap, RG n.º 6.XXX.308-6, representante do Departamento de Nutrição e Alimentação;

Parágrafo Único. Os membros da Comissão exercerão suas funções com imparcialidade, sigilo e responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Compete à servidora Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.XXX.721-6 a função de Presidente da Comissão.

Art. 4º. Compete à servidora Ana Lygia Czap, RG n.º 6.XXX.308-6 a função de Membro Secretário da Comissão.

Art. 5º. O servidor Juliano Enrique Dias, RG n.º 7.XXX.300-0 substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

114153/2025

PORTARIA N.º 0523/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6122/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.390.926-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 6122/2025 – Fundepar, celebrado com a empresa LYA M BARBOSA - Engenharia, para execução de sondagens à percussão de solos e ensaio de percolação no Colégio Estadual Cívico-Militar Humberto Puiggari Coutinho, localizado no Município de Londrina/PR:

I – Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.xxx.264-5 - CPF xxx.728.898-xx e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.xxx.001-3 - CPF xxx.471.898-xx;

II – Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG 6.xxx.850-4 – CPF xxx.455.909-xx - CREA/PR 171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Suplente: Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.xxx.529-6 – CPF xxx.508.149-xx - CREA/PR 167.089/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Marques Leutner – CREA/PR 135.713/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

114525/2025



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 26 de agosto de 2025

Protocolo nº 24.518.204-0

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 15/2025

Alocar Pedro Irandy Dissenha para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Diretor Presidente.

O Secretário de Estado do Esporte, **Helio Renato Wirbiski**, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 7723/2024 e o Diretor Presidente, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4468/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando:

- o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023;

- as disposições no Decreto Estadual nº 8466 de 01 de julho de 2013, que regulamenta a disposição funcional, a remoção, a designação de servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Paraná e a cessão de empregados públicos estaduais, para outros órgãos ou entidades do mesmo Poder, outros Poderes do Estado e para outras esferas de Governo;

- o contido no Regulamento da Secretaria de Estado do Esporte, aprovado pelo Decreto 4.544 de 8 de janeiro de 2024;

- o contido no Regulamento da Paraná Esporte, aprovado pelo Decreto 4.545 de 8 de janeiro de 2024;

- o contido no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 entre a Secretaria de Estado do Esporte e a Paraná Esporte; e,

o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores.

RESOLVEM:

Art. 1º Alocar o servidor Pedro Irandy Dissenha RG nº 9XX.2XX-0, para desempenhar suas funções no Gabinete do Diretor Presidente, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos funcionais a partir de 01 de agosto de 2025.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte/SEES

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente/Paraná Esporte

114327/2025

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 744, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Substituição de membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Requisitos Mínimos de Qualidade do SIAFIC, instituída pela Resolução SEFA nº 1.245, de 30 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no art. 41 do mesmo diploma legal, bem como em atenção ao contido no Protocolo nº 24.345.715-7,

Considerando que o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabeleceu transparência da gestão fiscal em relação à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando que tal transparência será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no citado Decreto, bem como, no disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo de outras disposições em lei ou em ato normativos aplicáveis; e

Considerando, por fim, a Resolução SEFA nº 1.245, de 30 de novembro de 2023, que instituiu a comissão para o cumprimento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Alterar os incisos I a XII do art. 3º da Resolução SEFA nº 1.245, de 30

de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os representantes abaixo designados passam a compor a Comissão:

- I -** Rafael Florêncio Batista, RG: 13.xxx.374-1 (SEFA/DCG) - Titular;
- II -** Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues, RG: 9.xxx.689-8 (SEFA/DCG) - Titular;
- III -** Anael Pinheiro de Ulhôa Cintra, RG: 5.xxx.975-7 (DCG/DSIAF) - Titular;
- IV -** João Carlos de Melo, RG: 14.xxx.021-5 (DCG/DCOG) - Suplente;
- V -** Renato Costa Barbosa, RG: 6.xxx.316-9 (DCG/DSIAF) - Suplente;
- VI -** Thalita Ferrari, RG: 8.xxx.751-3 SSP/PR (SEFA/DOE) - Titular;
- VII -** Rodrigo Leite Cruz, RG: 02xxx9912005-9 SSP/MA (SEFA/DOE) - Suplente;
- VIII -** Irailce Aparecida Budziak Machado, RG: 10.xxx.532-6 (SEFA/DOE) - Suplente;
- IX -** Chaiana Fioletto Lorenzi, RG 9.xxx.134-7 (SEFA/DTE) - Titular;
- X -** Pedro Brunelli Junior, RG: 9.xxx.822-3 (SEFA/DTE) - Suplente;
- XI -** João Paulo Imbriani, RG: 8.xxx.363-1 (SEFA/ATIC) - Titular;
- XII -** Renato Coelho, RG: 9.xxx.625-4 (SEFA/ATIC) - Suplente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

114357/2025

Resolução nº 635/2025 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 23.607.987-2, 24.229.374-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.283.002,00 (oito milhões e duzentos e oitenta e três mil e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 635

Formalização 2025FO00465/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						916.608,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						729.935,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						729.935,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	729.935,00
396800 - Fundo Penitenciário						186.673,00
3968 - Fundo Penitenciário						186.673,00
	1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	186.673,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						7.366.394,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						7.366.394,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						7.366.394,00
	1	75	761	000150	3 - Outras Despesas Correntes	7.366.394,00
Total Geral						8.283.002,00

114231/2025

Resolução nº 636/2025 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.285.228-3, 23.244.465-7, 24.204.828-8, 23.366.185-6, 23.690.278-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.333.446,00 (cinco milhões e trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 636

Formalização 2025FO00464/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						4.083.860,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						4.083.860,00
4101 - Gabinete do Secretário						3.584.003,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	3.584.003,00
4102 - Diretoria Geral						499.857,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	499.857,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						1.030.221,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						1.030.221,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						1.030.221,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	740.044,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	290.177,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						66.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						66.000,00
5902 - Diretoria Geral						66.000,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	66.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						153.365,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						153.365,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						153.365,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	153.365,00
Total Geral						5.333.446,00

114233/2025

Resolução nº 637/2025 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000053/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.112.927-6,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 645.930,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 637

Formalização 2025FR000053/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										645.930,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										645.930,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										645.930,00
F.10.302.35. 8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										645.930,00
	1	70	706	003120	3.3.50.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	645.930,00
Total										645.930,00
Total Geral										645.930,00

114234/2025

Resolução nº 638/2025 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000054/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.095.207-6,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 645.930,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 638

Formalização 2025FR000054/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										645.930,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										645.930,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										645.930,00
F.10.302.35. 8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										645.930,00
	1	70	706	003110	3.3.50.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	645.930,00
Total										645.930,00
Total Geral										645.930,00

114235/2025

Resolução nº 639/2025 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 139.795,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 639

Formalização 2025FO00468/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						139.795,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						139.795,00

4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	139.795,00
						139.795,00
						Total Geral 139.795,00

114237/2025

Resolução nº 640/2025 - SEFA/GS DE 25 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 23.339.917-5, 23.607.987-2, 24.189.701-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 513.690,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e noventa reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 640

Formalização 2025FO00466/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado						283.000,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná						283.000,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná						283.000,00
1	75	759	000106	3 - Outras Despesas Correntes	283.000,00	
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						52.400,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						52.400,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						52.400,00
1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	52.400,00	
47 - Secretaria de Estado da Saúde						142.290,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						142.290,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						142.290,00
2	60	600	000255	3 - Outras Despesas Correntes	142.290,00	
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						36.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						36.000,00
6102 - Diretoria Geral						36.000,00
1	75	754	003142	3 - Outras Despesas Correntes	36.000,00	
						Total Geral 513.690,00

114280/2025

Resolução nº 641/2025 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.339.917-5, 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 641

Formalização 2025FO00467/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado						283.000,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná						283.000,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná						283.000,00
1	75	759	000106	3 - Outras Despesas Correntes	283.000,00	
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						52.400,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						52.400,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						52.400,00
1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	52.400,00	
						Total Geral 335.400,00

114282/2025

Resolução nº 642/2025 - SEFA/GS de 25 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000055/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o

detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.661.771,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 642

Formalização 2025FR000055/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										3.661.771,00
693100 - Instituto Água e Terra										3.661.771,00
6931 - Instituto Água e Terra										3.661.771,00
F.18.122.23. 8286 - Gestão Administrativa IAT										3.411.771,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.422.592,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.389.179,00
	1	50	501	000250	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
F.28.846.99. 9039 - Encargos Especiais IAT										250.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
Total										3.661.771,00
Total Geral										3.661.771,00

114284/2025

Resolução nº 645/2025 - SEFA/GS DE 28 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.309.454-4, 23.360.120-9, 23.403.513-4, 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.233.333,00 (seis milhões e duzentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 645

Formalização 2025FO00471/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						3.333.333,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						3.333.333,00
2202 - Diretoria Geral						3.333.333,00
	1	75	759	000132	3 - Outras Despesas Correntes	3.333.333,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						120.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						120.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						120.000,00
	1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						50.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						50.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						50.000,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						2.730.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						2.730.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						2.730.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	2.730.000,00
Total Geral						6.233.333,00

114286/2025

Resolução nº 647/2025 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 22.037.175-1, 23.353.152-9, 23.357.849-5, 23.371.117-9, 23.607.987-2, 23.617.117-5, 24.229.374-6, 24.246.949-6, 24.294.039-3, 24.332.632-0, 24.344.965-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 323.275.625,00 (trezentos e vinte e três milhões e duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 647

Formalização 2025FO00475/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
-------------	------------------	----------------	-------	-----------------------	------------------------------	-------

15 - Casa Militar						2.000.000,00
150000 - Casa Militar						2.000.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						2.000.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.000.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						510.500,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						510.500,00
2302 - Diretoria Geral						510.500,00
1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes		510.500,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						150.124.993,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						150.124.993,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						150.124.993,00
1	65	669	000131	3 - Outras Despesas Correntes		51.750,00
1	70	718	000000	3 - Outras Despesas Correntes		67.176,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		47.000.000,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		103.000.000,00
1	50	501	000164	3 - Outras Despesas Correntes		6.067,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						1.000.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná						1.000.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná						1.000.000,00
1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes		1.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						3.333.081,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.502.381,00
3901 - Gabinete do Secretário						1.440.511,00
2	70	703	000148	4 - Investimentos		41.511,00
2	70	700	000107	4 - Investimentos		1.399.000,00
3902 - Diretoria Geral						61.870,00
1	50	500	000000	4 - Investimentos		61.870,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						1.000.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		1.000.000,00
396800 - Fundo Penitenciário						830.700,00
3968 - Fundo Penitenciário						830.700,00
1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		830.700,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						11.584.683,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						11.584.683,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						11.584.683,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		11.584.683,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						2.174.912,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra						2.174.912,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra						2.174.912,00
2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes		55.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.119.912,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						6.000.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						6.000.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						6.000.000,00
1	50	500	000000	4 - Investimentos		6.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						1.300.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						1.300.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						1.300.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		1.300.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						145.247.456,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						11.947.456,00
7702 - Diretoria Geral						11.947.456,00
1	70	703	000148	4 - Investimentos		4.000.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		3.100.000,00
1	50	501	000101	4 - Investimentos		4.847.456,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						133.300.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						133.300.000,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		133.300.000,00
Total Geral						323.275.625,00

114288/2025

Resolução nº 648/2025 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.332.611-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 18.596.322,00 (dezoito milhões e quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 648

Formalização 2025FO00472/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
-------------	------------------	----------------	-------	-----------------------	------------------------------	-------

41 - Secretaria de Estado da Educação
410000 - Secretaria de Estado da Educação
4101 - Gabinete do Secretário

1

54

543

000000

3 - Outras Despesas Correntes

18.596.322,00
18.596.322,00
18.596.322,00

Total Geral 18.596.322,00

114289/2025

Resolução nº 649/2025 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.338.203-5, 23.441.479-8, 24.249.448-2, 23.334.153-3, 23.353.154-5, 23.371.117-9 e 23.284.287-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 280.464.561,00 (duzentos e oitenta milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 649

Formalização 2025FO00474/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						2.604.793,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						2.604.793,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						2.604.793,00
	2	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	2.603.793,00
	2	75	799	000163	3 - Outras Despesas Correntes	1.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						141.192,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						141.192,00
3901 - Gabinete do Secretário						141.192,00
	2	75	755	000125	4 - Investimentos	141.192,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						222.625.338,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						120.334.886,00
4101 - Gabinete do Secretário						120.334.886,00
	2	54	569	000116	3 - Outras Despesas Correntes	39.566.769,00
					4 - Investimentos	80.768.117,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						102.290.452,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						102.290.452,00
	2	50	500	000000	4 - Investimentos	102.290.452,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						12.685.119,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						134.728,00
6902 - Diretoria Geral						134.728,00
	2	70	700	000107	4 - Investimentos	134.728,00
693100 - Instituto Água e Terra						12.400.391,00
6931 - Instituto Água e Terra						12.400.391,00
	2	75	754	006142	4 - Investimentos	12.400.391,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						10.000,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						10.000,00
	2	70	709	000105	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						140.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						140.000,00
	2	75	759	000118	3 - Outras Despesas Correntes	140.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						42.408.119,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						42.408.119,00
7702 - Diretoria Geral						42.408.119,00
	2	70	703	000148	4 - Investimentos	42.408.119,00
Total Geral						280.464.561,00

114292/2025

Resolução nº 650/2025 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.619.023-4, 22.298.400-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.589.785,00 (dezenove milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 650

Formalização 2025FO00473/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						13.439.785,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						13.439.785,00
3901 - Gabinete do Secretário						13.439.785,00
	1	75	755	000001	4 - Investimentos	13.439.785,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						6.150.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						6.150.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						6.150.000,00
	1	75	755	000001	4 - Investimentos	6.150.000,00
Total Geral						19.589.785,00

114294/2025

Resolução nº 651/2025 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.112.927-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 645.930,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 651

Formalização 2025FO00479/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						645.930,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						645.930,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						645.930,00
	1	70	706	003120	3 - Outras Despesas Correntes	645.930,00
Total Geral						645.930,00

114296/2025

Resolução nº 652/2025 - SEFA/GS de 29 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000056/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.249.448-2,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 51.410,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 652

Formalização 2025FR000056/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável											51.410,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável											51.410,00
6902 - Diretoria Geral											51.410,00
F.18.541.23. 8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável											51.410,00
	1		70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	51.410,00
Total											51.410,00
Total Geral											51.410,00

114297/2025

Resolução nº 653/2025 - SEFA/GS de 30 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.285.228-3, 23.353.152-9, 23.390.319-1, 23.403.513-4, 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 24.626.751,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 653

Formalização 2025FO00478/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						300.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						300.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						300.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.514.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.514.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						1.514.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.514.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						21.569.169,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						21.569.169,00
4101 - Gabinete do Secretário						21.569.169,00
	1	75	754	008142	3 - Outras Despesas Correntes	7.695.203,00
					4 - Investimentos	10.220.989,00
	1	54	550	000116	3 - Outras Despesas Correntes	3.652.977,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						1.243.582,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						1.243.582,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						1.243.582,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	200.684,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.042.898,00
Total Geral						24.626.751,00

114299/2025

Resolução nº 654/2025 - SEFA/GS de 30 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.508.278-6, 23.322.999-7, 23.360.120-9, 23.403.513-4, 23.607.987-2, 24.189.701-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.305.394,00 (sete milhões e trezentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 654

Formalização 2025FO00470/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						3.333.333,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						3.333.333,00
2202 - Diretoria Geral						3.333.333,00
	1	75	759	000132	3 - Outras Despesas Correntes	2.261.533,00
					4 - Investimentos	1.071.800,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						120.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						120.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						120.000,00
	1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						50.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						50.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						50.000,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						142.290,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						142.290,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						142.290,00
	2	60	600	000255	3 - Outras Despesas Correntes	142.290,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						150.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						150.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						150.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						3.509.771,00
693100 - Instituto Água e Terra						3.509.771,00
6931 - Instituto Água e Terra						3.509.771,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	3.509.771,00
Total Geral						7.305.394,00

114301/2025

Resolução nº 655/2025 - SEFA/GS de 31 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.595-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 94.718.444,00 (noventa e quatro milhões e setecentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e

quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 655

Formalização 2025FO00480/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						473.230,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná						388.602,00
1301 - Gabinete do Secretário						166.250,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	166.250,00
1302 - Diretoria Geral						193.835,00
	1	75	799	000168	3 - Outras Despesas Correntes	48.750,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	145.085,00
1304 - Escritório de Representação do Governo em Brasília						1.267,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	1.267,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados						27.250,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	27.250,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná						84.628,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná						84.628,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	84.628,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						377.933,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						377.933,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						377.933,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	377.933,00
15 - Casa Militar						532.258,00
150000 - Casa Militar						532.258,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						532.258,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	532.258,00
16 - Controladoria Geral do Estado						28.691,00
160000 - Controladoria Geral do Estado						28.691,00
1602 - Diretoria Geral						28.691,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	28.691,00
19 - Procuradoria Geral do Estado						227.267,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						33.401,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						33.401,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	33.401,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná						193.866,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná						193.866,00
	1	75	759	000106	3 - Outras Despesas Correntes	193.866,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação						164.697,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação						164.697,00
2102 - Diretoria Geral						164.697,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	164.697,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						75.041,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						75.041,00
2202 - Diretoria Geral						75.041,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	75.041,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						202.820,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						202.820,00
2702 - Diretoria Geral						202.820,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	202.820,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						281.291,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda						139.541,00
2902 - Diretoria Geral						139.541,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	139.541,00
293000 - Receita Estadual do Paraná						141.750,00
2930 - Receita Estadual do Paraná						141.750,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	141.750,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						175.832,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						175.832,00
3301 - Gabinete do Secretário						833,00
	1	50	501	000164	3 - Outras Despesas Correntes	833,00
3302 - Diretoria Geral						174.999,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	146.666,00
	1	50	501	000164	3 - Outras Despesas Correntes	28.333,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo						144.232,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						144.232,00
3702 - Diretoria Geral						144.232,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	96.666,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	47.566,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						38.985.355,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						23.973.671,00
3901 - Gabinete do Secretário						1.271.964,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.271.964,00

3902 - Diretoria Geral						6.905.116,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	6.905.116,00
3914 - Polícia Científica						372.662,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	372.662,00
3917 - Departamento Penitenciário						9.431.524,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	4.808.125,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	4.623.399,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná						5.602.404,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	5.602.404,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						390.001,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	390.001,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.392.506,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.392.506,00
	1	70	713	000261	3 - Outras Despesas Correntes	1.392.506,00
396400 - Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas - FESD						10.833,00
3964 - Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas						10.833,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	10.833,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						13.594.857,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						13.594.857,00
	1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	13.594.857,00
396800 - Fundo Penitenciário						13.488,00
3968 - Fundo Penitenciário						13.488,00
	1	75	759	000123	3 - Outras Despesas Correntes	8.998,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	4.490,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						5.996.677,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						5.966.831,00
4101 - Gabinete do Secretário						5.161.721,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	5.161.721,00
4102 - Diretoria Geral						805.110,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	805.110,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná						29.846,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná						29.846,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	29.846,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						672.001,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte						104.348,00
4301 - Gabinete do Secretário						83.591,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	83.591,00
4302 - Diretoria Geral						20.757,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	3.524,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	17.233,00
433000 - Paraná Esporte						567.653,00
4330 - Paraná Esporte						567.653,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	567.653,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						10.643.641,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						322.139,00
4501 - Gabinete do Secretário						83.333,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	83.333,00
4504 - Diretoria Geral						238.806,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	87.789,00
	1	75	759	000151	3 - Outras Despesas Correntes	151.017,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						2.890.817,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						2.890.817,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	925.958,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	1.964.859,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						583.082,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						583.082,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	475.583,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	65.833,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	41.666,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						1.550.524,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						1.550.524,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.278.792,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	271.732,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						274.322,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						274.322,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	251.822,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	22.500,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						420.740,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						420.740,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	384.741,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	35.999,00

454600 - Universidade Estadual do Paraná						349.865,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						349.865,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	349.865,00
456000 - Fundo Paraná						4.252.152,00
4560 - Fundo Paraná						4.252.152,00
	1	75	759	000132	3 - Outras Despesas Correntes	4.252.152,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						24.642.921,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						24.642.921,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						24.642.921,00
	1	60	600	000255	3 - Outras Despesas Correntes	185.916,00
	1	60	659	000124	3 - Outras Despesas Correntes	16.666,00
	1	60	659	000263	3 - Outras Despesas Correntes	41.666,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	23.685.945,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	712.728,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						204.590,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						204.590,00
4902 - Diretoria Geral						204.590,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	204.590,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						1.137.107,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra						70.105,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra						70.105,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	70.105,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura						1.067.002,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura						1.067.002,00
	1	70	719	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.066.666,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	336,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						1.412.034,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						1.387.873,00
5902 - Diretoria Geral						1.387.873,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.387.790,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	83,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher						24.161,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher						24.161,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	24.161,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						1.216.898,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						1.216.898,00
6102 - Diretoria Geral						1.216.898,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	619.990,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	596.908,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda						142.666,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda						142.666,00
6302 - Diretoria Geral						142.666,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	8.333,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	134.333,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						1.122.798,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						279.482,00
6502 - Diretoria Geral						279.482,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	279.482,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						843.316,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						843.316,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	818.316,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						608.511,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades						173.919,00
6702 - Diretoria Geral						173.919,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	76.381,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	97.538,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						61.301,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						61.301,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	56.718,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	4.583,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						373.291,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						373.291,00
	1	75	799	000273	3 - Outras Despesas Correntes	83.333,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	273.292,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	16.666,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						773.651,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						189.734,00
6902 - Diretoria Geral						189.734,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	189.734,00
693100 - Instituto Água e Terra						201.052,00
6931 - Instituto Água e Terra						201.052,00
	1	75	759	000121	3 - Outras Despesas Correntes	250,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	187.103,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	13.699,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						382.865,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						382.865,00
	1	75	759	000146	3 - Outras Despesas Correntes	382.865,00

77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística					4.476.302,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística					298.044,00
7702 - Diretoria Geral					77.211,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	67.031,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	10.180,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística					220.833,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	220.833,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem					4.178.258,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem					4.178.258,00
1	75	752	000254	3 - Outras Despesas Correntes	2.819.166,00
1	70	720	000105	3 - Outras Despesas Correntes	578.842,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	780.250,00
Total Geral					94.718.444,00

114302/2025

Resolução nº 657/2025 - SEFA/GS de 31 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000057/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.249.448-2,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1,00 (um real), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 657

Formalização 2025FR000057/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1,00
6902 - Diretoria Geral										1,00
F.18.541.23. 8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										1,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1,00
									Total	1,00
									Total Geral	1,00

114303/2025

Resolução nº 658/2025 - SEFA/GS DE 31 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 23.309.454-4, 24.378.772-6, 23.285.228-3, 23.390.319-1, 23.285.228-3.

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.817.298,00 (seis milhões e oitocentos e dezessete mil e duzentos e noventa e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 31 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 658

Formalização 2025FO00476/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orcamentária

[illegible]

1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							4.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							4.000.000,00
1	75	761	0000	000150	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.000.000,00
Total Geral							6.817.298,00

114304/2025

Resolução nº 660/2025 - SEFA/GS de 1 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.309.454-4, 24.249.448-2, 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.910.630,00 (dois milhões e novecentos e dez mil e seiscentos e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 660

Formalização 2025FO00481/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								129.219,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								129.219,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								129.219,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	77.500,00
	1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	51.719,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								51.411,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								51.411,00
6902 - Diretoria Geral								51.411,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	51.411,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								2.730.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								2.730.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								2.730.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.730.000,00
Total Geral								2.910.630,00

114305/2025

Resolução nº 662/2025 - SEFA/GS DE 4 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.285.228-3, 23.357.028-1, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.066.426,00 (vinte milhões e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 662

Formalização 2025FO00483/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.100,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.100,00
2702 - Diretoria Geral								1.100,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.100,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								1.240.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								1.240.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								1.240.000,00
	2	54	569	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.240.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								18.825.326,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								18.825.326,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								18.825.326,00
	1	75	753	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.243.350,00
	1	75	750	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	10.581.976,00
Total Geral								20.066.426,00

114306/2025

Resolução nº 663/2025 - SEFA/GS de 4 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.403.513-4, 23.353.152-9, 22.036.610-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 254.312.656,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e trezentos e doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 663

Formalização 2025FO00482/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

[illegible]

114308/2025

Resolução nº 664/2025 - SEFA/GS DE 4 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normaliza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o conteúdo nos protocolos nº 23.458.395-6, 23.58.608-0, 20.431.259-1, 23.274.236-4, 24.205.406-7, 23.357.849-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.554.869,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 664

Formalização 2025FO00484/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária[illegible]

1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	21.869,00
Total Geral							3.554.869,00

114309/2025

Resolução nº 666/2025 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.308.793-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.585.517,00 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 666

Formalização 2025FO00490/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.585.517,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								5.585.517,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								5.585.517,00
	2	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.082.010,00
	2	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.468.507,00
	2	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	35.000,00
Total Geral								5.585.517,00

114310/2025

Resolução nº 667/2025 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.308.793-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 105.665.380,00 (cento e cinco milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 667

Formalização 2025FO00489/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								105.665.380,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								105.665.380,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								105.665.380,00
	2	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	105.665.380,00
Total Geral								105.665.380,00

114312/2025

Resolução nº 668/2025 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.332.611-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 124.795.624,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 668

Formalização 2025FO00488/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								124.795.624,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								124.795.624,00
4101 - Gabinete do Secretário								124.795.624,00
	1	54	543	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	116.295.624,00
	1	54	543	0000	000000	60	4 - Investimentos	8.500.000,00

Total Geral	124.795.624,00
114313/2025	

Resolução nº 669/2025 - SEFA/GS de 5 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.403.513-4, 23.274.236-4, 24.381.541-0, 23.358.608-0, 23.357.849-5, 23.458.395-6, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.347.732,00 (dezenove milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 669

Formalização 2025FO00485/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								312.000,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								312.000,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								312.000,00
1	75	799	0000	000258	50	3 - Outras Despesas Correntes		312.000,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.100,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.100,00
2702 - Diretoria Geral								1.100,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes		1.100,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								10.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								10.000,00
3302 - Diretoria Geral								10.000,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes		10.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.150,00
396000 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.150,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.150,00
1	75	759	0000	000113	10	3 - Outras Despesas Correntes		1.150,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								1.240.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								1.240.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								1.240.000,00
2	54	569	0000	000116	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.240.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								263.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								200.000,00
5102 - Diretoria Geral								200.000,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		200.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								63.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								63.000,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes		63.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								160.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								160.000,00
6902 - Diretoria Geral								160.000,00
2	70	700	0000	000107	40	3 - Outras Despesas Correntes		160.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								17.360.482,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								17.360.482,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								17.360.482,00
1	75	752	0000	000254	30	3 - Outras Despesas Correntes		12.500.000,00
1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes		861.143,00
1	75	752	0000	000254	50	3 - Outras Despesas Correntes		3.999.339,00
Total Geral								19.347.732,00

114314/2025

Resolução nº 671/2025 - SEFA/GS de 6 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000058/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 671

Formalização 2025FR000058/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	---------------------	----------------	-------	-----------------------	----------	-----------	---------------------	----------------------	-----------	-------

4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								500.000,00
1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		500.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								587.500,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								587.500,00
1	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes		46.000,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes		541.500,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								50.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								50.000,00
2	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes		50.000,00
Total Geral								14.697.450,00

114317/2025

Resolução nº 674/2025 - SEFA/GS DE 6 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 23.353.152-9, 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 50.063.221,00 (cinquenta milhões e sessenta e três mil e duzentos e vinte e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 674

Formalização 2025FO00491/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								4.863.221,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								4.863.221,00
3901 - Gabinete do Secretário								1.491.013,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		1.491.013,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								220,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		220,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								3.371.988,00
1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes		3.371.988,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								45.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								45.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								45.000.000,00
1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		45.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								200.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								200.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								200.000,00
2	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes		200.000,00
Total Geral								50.063.221,00

114319/2025

Resolução nº 675/2025 - SEFA/GS de 6 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000060/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 24.065.609-4, 24.319.267-6, 24.228.795-9,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 97.608.121,00 (noventa e sete milhões e seiscentos e oito mil e cento e vinte e um reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 675

Formalização 2025FR000060/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades											97.608.121,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná											97.608.121,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná											97.608.121,00
F.26.451.15. 7012 - Avançar Paraná II - Integração Metropolitana											97.608.121,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	2	Implantação do novo trecho de ligação entre Curitiba e Pinhais		4101	4106902		40.500.000,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423		4101	4101804		16.758.121,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	3	Pavimentação da rodovia Mandirituba - São José dos Pinhais		4101	4125506		40.350.000,00
Total											97.608.121,00
Total Geral											97.608.121,00

114320/2025

[illegible]

[illegible]

114324/2025

Resolução nº 680/2025 - SEFA/GS de 7 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR0000064/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.095.207-6,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 45.726.877,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 7 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 680

Formalização 2025FR000064/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

[illegible]

1	75	754	006142	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	6.850.100,00	
Total									6.850.100,00	
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.127.622,00
693100 - Instituto Água e Terra										1.127.622,00
6931 - Instituto Água e Terra										1.127.622,00
F.18.542.23. 7016 - Programa 19 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental										1.127.622,00
1	75	754	006142	3.3.90.39	5	Plataforma online de serviços ambientais implantada	4100	9999999	563.811,00	
1	75	754	006142	3.3.90.39	2	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4101	9999999	563.811,00	
Total									1.127.622,00	
Total Geral									45.726.877,00	

114326/2025

Resolução nº 681/2025 - SEFA/GS DE 7 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.712.939-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 59.226.285,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 7 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 681

Formalização 2025FO00495/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								59.226.285,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								59.226.285,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								59.226.285,00
	1	75	754	0000	990142	20	6 - Amortização da Dívida	16.267.200,00
	1	50	500	0000	000000	20	6 - Amortização da Dívida	42.959.085,00
Total Geral								59.226.285,00

114329/2025

Resolução nº 682/2025 - SEFA/GS de 7 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.358.985-3, 23.403.513-4, 22.305.199-5, 23.366.185-6, 23.795.718-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.218.187,00 (quinze milhões e duzentos e dezoito mil e cento e oitenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 7 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 682

Formalização 2025FO00492/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								13.688.381,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								13.688.381,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								13.688.381,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	13.688.381,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								121.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								121.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								121.000,00
	1	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos	121.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.190.581,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.190.581,00
4902 - Diretoria Geral								1.190.581,00
	1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	36.051,00
	1	70	700	0000	000107	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.154.530,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								18.225,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								3.375,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								3.375,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	3.375,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								14.850,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								14.850,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	14.850,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								200.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								200.000,00
6102 - Diretoria Geral								200.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00

Total Geral 15.218.187,00

114330/2025

Resolução nº 684/2025 - SEFA/GS DE 8 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.848.000,00 (oito milhões e oitocentos e quarenta e oito mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 8 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 684

Formalização 2025FO00497/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								8.848.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								8.848.000,00
6102 - Diretoria Geral								8.848.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	750.000,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	6.700.000,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	898.000,00
Total Geral								8.848.000,00

114333/2025

Resolução nº 685/2025 - SEFA/GS de 8 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000062/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.825.681-0,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 644.454,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 8 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 685

Formalização 2025FR000062/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família											644.454,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência											644.454,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência											644.454,00
F.08.243.29. 8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente											644.454,00
	1	65	669	000284	4.4.90.51	25	Construção de Centros da Juventude, em Prudentópolis		4102	4120606	322.227,00
	1	65	669	000284	4.4.90.51	62	Construção de Centros da Juventude, em Paranaguá		4101	4118204	322.227,00
Total											644.454,00
Total Geral											644.454,00

114334/2025

Resolução nº 686/2025 - SEFA/GS de 8 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000063/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 23.825.681-0, 23.018.650-2,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.091.553,00 (oito milhões e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 8 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 686

Formalização 2025FR000063/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	---------------	-------	----------------	-------	-----------------------	----------	-----------	---------------------	----------------------	-----------	-------

61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									644.454,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									644.454,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									644.454,00
F.08.243.29. 8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente									644.454,00
1	65	669	000284	3.3.50.41	40	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4100	9999999	644.454,00
Total									644.454,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									7.447.099,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									7.447.099,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									7.447.099,00
F.26.782.17. 8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual									7.447.099,00
1	50	501	000257	3.3.90.39	1	Conservação da Faixa de Domínio	4100	9999999	7.447.099,00
Total									7.447.099,00
Total Geral									8.091.553,00

114338/2025

Resolução nº 687/2025 - SEFA/GS de 8 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.238.563,00 (dois milhões e duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 8 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 687

Formalização 2025FO00498/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.238.563,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								2.238.563,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								2.238.563,00
1		70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	268.992,00
1		70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.523.443,00
1		70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	446.128,00
Total Geral								2.238.563,00

114340/2025

Resolução nº 688/2025 - SEFA/GS DE 8 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.341.246-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.115.678,00 (cinco milhões e cento e quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 8 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 688

Formalização 2025FO00499/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								5.115.678,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								5.115.678,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								5.115.678,00
1		75	799	0000	000273	30	3 - Outras Despesas Correntes	4.354.413,00
1		75	799	0000	000273	40	3 - Outras Despesas Correntes	177.934,00
1		75	799	0000	000273	50	3 - Outras Despesas Correntes	583.331,00
Total Geral								5.115.678,00

114341/2025

Resolução nº 689/2025 - SEFA/GS de 8 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000065/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.341.246-3,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 12.295.600,00 (doze milhões e duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com o Anexo I

desta Resolução.

Curitiba, 8 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 689

Formalização 2025FR000065/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										12.295.600,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										12.295.600,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										12.295.600,00
F.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										12.295.600,00
	1	70	706	003110	3.3.50.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	12.295.600,00
									Total	12.295.600,00
									Total Geral	12.295.600,00

114342/2025

Resolução nº 690/2025 - SEEA/GS DE 12 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.285.228-3, 23.358.985-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 29.237.298,00 (vinte e nove milhões e duzentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 690

Formalização 2025FO00500/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orcamentária

[illegible]

114343/2025

Resolução nº 691/2025 - SEFA/GS de 12 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 23.607.987-2, 23.285.228-3, 23.403.513-4, 24.324.870-1, 20.804.801-5, 23.322.999-7, 23.018.650-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 17.794.931,00 (dezessete milhões e setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 691

Formalização 2025FO00496/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

[illegible]

1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	80.000,00
2	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	80.937,00
2	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	214.798,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	33.065,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							500.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							500.000,00
1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná							147.500,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná							147.500,00
1	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes	147.500,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná							50.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná							50.000,00
2	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde							3.849.101,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde							3.849.101,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde							3.849.101,00
1	70	706	3120	003120	40	3 - Outras Despesas Correntes	3.849.101,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família							724.695,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família							724.695,00
6102 - Diretoria Geral							724.695,00
1	75	754	0000	003142	30	3 - Outras Despesas Correntes	724.695,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							200.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente							200.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente							200.000,00
2	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							7.447.099,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem							7.447.099,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem							7.447.099,00
1	50	501	0000	000257	30	3 - Outras Despesas Correntes	7.447.099,00
Total Geral							17.794.931,00

114344/2025

Resolução nº 692/2025 - SEFA/GS de 12 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000067/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 24.095.207-6, 22.036.610-3,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.901.287,00 (um milhão e novecentos e um mil e duzentos e oitenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 692

Formalização 2025FR000067/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										1.901.287,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										1.781.287,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										1.781.287,00
F.08.243.29. 8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										1.781.287,00
1	65	669	000284	3.3.41.41	34	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes	4100	9999999	1.781.287,00	
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										120.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										120.000,00
F.08.245.29. 8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										120.000,00
1	65	665	000281	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias	4100	9999999	120.000,00	
Total										1.901.287,00
Total Geral										1.901.287,00

114345/2025

Resolução nº 693/2025 - SEFA/GS de 13 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.471.644-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 693

Formalização 2025FO00502/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								1.000.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								1.000.000,00
1301 - Gabinete do Secretário								1.000.000,00
	1	50	501	0000	000101	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
Total Geral								1.000.000,00

114346/2025

Resolução nº 694/2025 - SEFA/GS DE 13 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.634.926-1, 23.315.901-8, 22.036.610-3, 23.825.681-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.803.798,00 (seis milhões e oitocentos e três mil e setecentos e noventa e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 694

Formalização 2025FO00501/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								300,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								300,00
2702 - Diretoria Geral								300,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	300,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								56.000,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								56.000,00
4501 - Gabinete do Secretário								56.000,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	6.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								6.747.498,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								6.074.498,00
6102 - Diretoria Geral								6.074.498,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.005.259,00
	2	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.069.239,00
616000 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								673.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								673.000,00
	1	65	669	0000	000284	60	4 - Investimentos	673.000,00
Total Geral								6.803.798,00

114348/2025

Resolução nº 695/2025 - SEFA/GS de 13 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000068/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.395.717-6,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 695

Formalização 2025FR000068/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda											39.600.000,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico											39.600.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico											39.600.000,00
F.04.123.13. 8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico											39.600.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.45	0	Não definida		4100	9999999	39.600.000,00
Total											39.600.000,00
Total Geral											39.600.000,00

114350/2025

Resolução nº 696/2025 - SEFA/GS de 13 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º

de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.395.717-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 696

Formalização 2025FO00505/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								39.600.000,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								39.600.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								39.600.000,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	39.600.000,00
Total Geral								39.600.000,00

114352/2025

Resolução nº 698/2025 - SEFA/GS de 14 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.085.574-0, 23.285.228-3, 24.095.207-6, 23.825.681-0, 22.036.610-3, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.255.893,00 (dez milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 698

Formalização 2025FO00504/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar								200.000,00
150000 - Casa Militar								200.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								200.000,00
	1	50	501	0000	000101	50	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.347.298,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								5.347.298,00
4101 - Gabinete do Secretário								5.347.298,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.641.767,00
	1	54	550	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	110.000,00
	2	54	569	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes	595.531,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								680.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								680.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								680.000,00
	1	75	759	0000	000200	40	3 - Outras Despesas Correntes	680.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								695.147,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								673.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								673.000,00
	1	65	669	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	673.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								22.147,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								22.147,00
	1	65	665	0000	000281	60	4 - Investimentos	22.147,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								3.333.448,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								3.333.448,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								3.333.448,00
	1	50	501	0000	000257	60	4 - Investimentos	2.429.805,00
	1	50	501	0000	000257	30	3 - Outras Despesas Correntes	903.643,00
Total Geral								10.255.893,00

114354/2025

Resolução nº 699/2025 - SEFA/GS DE 14 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.284.287-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 86.294.087,00 (oitenta e seis milhões e duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 699

Formalização 2025FO00508/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária[illegible]

114355/2025

Resolução nº 700/2025 - SEFA/GS de 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.634.926-1, 23.712.939-3, 24.137.436-0, 20.011.498-1.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.984.754,00 (doze milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 700

Formalização 2025FO00507/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

[illegible]

114359/2025

Resolução nº 701/2025 - SEFA/GS de 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.216.593-4.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 701

Formalização 2025FO00509/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								30.000.000,00

650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								30.000.000,00
6501 - Gabinete do Secretário								30.000.000,00
	2	50	501	0000	000101	60	5 - Inversões Financeiras	30.000.000,00
Total Geral								30.000.000,00

114360/2025

Resolução nº 702/2025 - SEFA/GS de 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 22.665.591-3, 24.205.406-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.394.327,00 (sete milhões e trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 702

Formalização 2025FO00511/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								500.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								500.000,00
3901 - Gabinete do Secretário								500.000,00
	2	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos	500.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								6.894.327,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								6.894.327,00
7702 - Diretoria Geral								6.894.327,00
	1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos	3.100.000,00
	1	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	3.794.327,00
Total Geral								7.394.327,00

114361/2025

Resolução nº 703/2025 - SEFA/GS de 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.026.438-2, 24.377.851-4, 24.357.197-9, 24.401.995-1, 24.254.022-0, 24.359.690-4, 23.353.036-0, 24.065.609-4, 24.319.267-6, 24.228.795-9, 23.352.874-9, 24.425.829-8, 24.036.598-7, 24.391.324-1, 23.382.451-8, 24.216.593-4, 24.005.811-1, 24.274.785-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 304.482.939,00 (trezentos e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 703

Formalização 2025FO00510/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								8.459.104,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								7.459.104,00
1301 - Gabinete do Secretário								7.459.104,00
	2	50	501	0000	000147	60	5 - Inversões Financeiras	7.459.104,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná								1.000.000,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná								1.000.000,00
	2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
16 - Controladoria Geral do Estado								300.000,00
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção								300.000,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção								300.000,00
	2	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								20.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								20.000,00
2302 - Diretoria Geral								20.000,00
	2	75	754	0000	006142	30	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								8.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								8.000.000,00
3702 - Diretoria Geral								8.000.000,00
	2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	8.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								211.867.338,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								205.050.503,00
3901 - Gabinete do Secretário								205.050.503,00
	2	75	754	0000	003142	50	3 - Outras Despesas Correntes	760.559,00
	2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos	204.289.944,00

396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								6.816.835,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná								6.816.835,00
2	70	713	0000	000261	60	4 - Investimentos		4.091.248,00
2	70	713	0000	000261	50	3 - Outras Despesas Correntes		2.471.718,00
2	70	713	0000	000261	30	3 - Outras Despesas Correntes		253.869,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								8.000.000,00
433000 - Paraná Esporte								4.000.000,00
4330 - Paraná Esporte								4.000.000,00
2	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes		4.000.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								4.000.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								4.000.000,00
2	50	501	0000	000101	60	4 - Investimentos		4.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								5.190.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								5.190.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								5.190.000,00
2	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes		300.000,00
2	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos		2.824.551,00
2	70	700	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes		590.000,00
2	70	700	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.475.449,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.562.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								1.562.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								1.562.000,00
2	65	665	0000	000281	40	3 - Outras Despesas Correntes		450.000,00
2	65	665	0000	000281	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.112.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								51.565.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								49.000.000,00
6501 - Gabinete do Secretário								49.000.000,00
2	50	501	0000	000101	60	5 - Inversões Financeiras		49.000.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								2.565.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								2.565.000,00
2	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes		80.000,00
2	70	700	0000	000281	50	3 - Outras Despesas Correntes		345.000,00
2	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes		90.000,00
2	75	756	0000	000260	60	4 - Investimentos		2.000.000,00
2	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes		25.000,00
2	70	703	0000	000284	60	4 - Investimentos		25.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								9.519.497,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								9.519.497,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								9.519.497,00
2	75	754	0000	005120	60	4 - Investimentos		9.519.497,00
Total Geral								304.482.939,00

114362/2025

Resolução nº 704/2025 - SEFA/GS de 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.302.465-1, 22.802.661-1, 23.421.282-6, 24.378.772-6, 23.712.939-3, 23.607.987-2, 23.303.177-1, 23.353.152-9, 23.358.608-0, 20.011.498-1, 20.431.259-1, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 180.532.516,00 (cento e oitenta milhões e quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 704

Formalização 2025FO00513/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcatador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								4.629.065,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								4.629.065,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								4.629.065,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos		4.520.285,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		108.780,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								12.600.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								12.600.000,00
2702 - Diretoria Geral								12.600.000,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes		12.600.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.250.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								50.000,00
2902 - Diretoria Geral								50.000,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos		50.000,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								1.200.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								1.200.000,00
1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes		1.200.000,00

[illegible]

2	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	180.000.000,00
---	----	-----	------	--------	----	-------------------------------	----------------

Total Geral	180.000.000,00
-------------	----------------

114364/2025

Resolução nº 706/2025 - SEFA/GS DE 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 706

Formalização 2025FO00515/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								4.320.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								3.000.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								3.000.000,00
	1	75	899	0000	000262	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								1.300.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								1.300.000,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	1.300.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								20.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								20.000,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
Total Geral								4.320.000,00

114382/2025

Resolução nº 707/2025 - SEFA/GS de 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.241.677-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 22.226.496,00 (vinte e dois milhões e duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 707

Formalização 2025FO00512/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								22.226.496,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								22.226.496,00
3901 - Gabinete do Secretário								22.226.496,00
	2	75	755	0000	000001	60	4 - Investimentos	22.226.496,00
Total Geral								22.226.496,00

114368/2025

Resolução nº 708/2025 - SEFA/GS de 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.026.620-2, 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.325.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 708

Formalização 2025FO00517/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
-------------	------------------	----------------	-------	-------------------	-----------------------	-----	------------------------------	-------

37 - Secretaria de Estado do Turismo								5.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								5.000,00
3702 - Diretoria Geral								5.000,00
1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes		5.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								4.320.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								3.000.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								3.000.000,00
1	75	899	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes		3.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								1.300.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								1.300.000,00
1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.300.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								20.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								20.000,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes		20.000,00
Total Geral								4.325.000,00

114370/2025

Resolução nº 709/2025 - SEFA/GS DE 15 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.085.574-0, 23.360.190-9, 23.285.228-3, 23.309.454-4, 23.454.465-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.734.526,00 (três milhões e setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 709

Formalização 2025FO00506/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar								200.000,00
150000 - Casa Militar								200.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								200.000,00
1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes		200.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.424.526,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.424.526,00
2202 - Diretoria Geral								1.424.526,00
1	75	759	0000	000132	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.424.526,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								110.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								110.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								110.000,00
1	54	550	0000	000116	50	3 - Outras Despesas Correntes		110.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.500.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.500.000,00
4902 - Diretoria Geral								1.500.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.500.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								500.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								500.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								500.000,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes		500.000,00
Total Geral								3.734.526,00

114372/2025

Resolução nº 712/2025 - SEFA/GS DE 19 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.506.724-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.853.851,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 712

Formalização 2025FO00521/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								3.853.851,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								3.853.851,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								3.853.851,00
1	50	500	0000	000000	60	4 - Investimentos		3.853.851,00
Total Geral								3.853.851,00

114374/2025

Resolução nº 713/2025 - SEFA/GS DE 19 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.358.985-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões e cento e sessenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 713

Formalização 2025FO00520/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.160.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								5.160.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								5.160.000,00
	1	50	500	1001	000000	60	4 - Investimentos	5.160.000,00
Total Geral								5.160.000,00

114375/2025

Resolução nº 714/2025 - SEFA/GS de 19 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.358.985-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 17.715.279,00 (dezessete milhões e setecentos e quinze mil e duzentos e setenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 714

Formalização 2025FO00522/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								17.715.279,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								17.715.279,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								17.715.279,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	17.715.279,00
Total Geral								17.715.279,00

114377/2025

Resolução nº 715/2025 - SEFA/GS DE 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.361.543-9, 23.607.987-2, 23.353.152-9, 23.366.185-6, 24.072.913-0, 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.586.775,00 (quinze milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 715

Formalização 2025FO00516/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.861,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								1.861,00
2302 - Diretoria Geral								1.861,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.861,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								241.041,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								241.041,00
3901 - Gabinete do Secretário								241.041,00
	2	75	754	0000	003142	60	4 - Investimentos	241.041,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								12.866.181,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								12.866.181,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								12.866.181,00
	2	60	600	0000	000255	30	3 - Outras Despesas Correntes	866.181,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	12.000.000,00

59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								330.000,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								80.000,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								80.000,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	60.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								250.000,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								250.000,00
	1	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								2.147.692,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								1.759.095,00
6102 - Diretoria Geral								1.759.095,00
	1	75	761	0000	000102	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.759.095,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								388.597,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								388.597,00
	1	75	761	0000	000150	30	3 - Outras Despesas Correntes	388.597,00
Total Geral								15.586.775,00

114379/2025

Resolução nº 716/2025 - SEFA/GS DE 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.351.173-0, 23.361.543-9, 24.026.620-2, 23.285.228-3, 23.403.513-4, 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.986.154,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 716

Formalização 2025FO00518/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								100.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								100.000,00
2202 - Diretoria Geral								100.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								500,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								500,00
2302 - Diretoria Geral								500,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	500,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								10.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								10.000,00
3702 - Diretoria Geral								10.000,00
	1	50	501	0000	000147	50	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								2.781.401,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								2.781.401,00
4101 - Gabinete do Secretário								2.781.401,00
	1	54	550	0000	000116	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.781.401,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								240.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								200.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								200.000,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								40.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								40.000,00
	1	75	899	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								2.854.253,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								2.854.253,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								2.854.253,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	2.854.253,00
Total Geral								5.986.154,00

114383/2025

Resolução nº 717/2025 - SEFA/GS DE 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.371.117-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.336.909,00 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e novecentos e nove reais), de acordo com

o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 717

Formalização 2025FO00525/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								87.529,00
13300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								87.529,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								87.529,00
1	75	799	0000	000174	30	3 - Outras Despesas Correntes		87.529,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								406.806,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								406.806,00
2901 - Gabinete do Secretário								406.806,00
1	75	759	0000	000126	60	5 - Inversões Financeiras		406.806,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								918,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								918,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								918,00
1	54	599	0000	000115	30	3 - Outras Despesas Correntes		918,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								841.656,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								841.656,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								841.656,00
1	75	759	0000	000130	60	4 - Investimentos		841.656,00
Total Geral								1.336.909,00

114387/2025

Resolução nº 718/2025 - SEFA/GS DE 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.506.948-0, 24.440.161-9, 23.607.987-2, 23.403.513-4, 23.315.778-3, 23.756.931-8, 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.752.920,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 718

Formalização 2025FO00523/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								2.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								2.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								2.000.000,00
1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes		2.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.180.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.180.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.180.000,00
1	75	759	0000	000113	50	3 - Outras Despesas Correntes		1.180.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.504.920,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								250.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								250.000,00
1	50	500	1001	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes		200.000,00
1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes		50.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								1.254.920,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								1.254.920,00
1	75	899	0000	000262	50	3 - Outras Despesas Correntes		254.920,00
1	75	899	0000	000262	30	3 - Outras Despesas Correntes		1.000.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								68.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								68.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								68.000,00
2	75	761	0000	000102	40	3 - Outras Despesas Correntes		40.000,00
1	75	799	0000	000258	40	3 - Outras Despesas Correntes		28.000,00
Total Geral								4.752.920,00

114388/2025

Resolução nº 719/2025 - SEFA/GS de 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.360.120-9, 24.026.620-2, 23.403.513-4, 23.285.228-3, 24.497.121-0, 23.315.778-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.728.247,00 (cinco milhões e setecentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 719

Formalização 2025FO00519/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.424.526,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								1.424.526,00
2202 - Diretoria Geral								1.424.526,00
	1	75	759	0000	000132	40	3 - Outras Despesas Correntes	641.818,00
	1	75	759	0000	000132	60	4 - Investimentos	782.708,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								5.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								5.000,00
3702 - Diretoria Geral								5.000,00
	1	50	501	0000	000147	40	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								2.843.801,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								2.843.801,00
4101 - Gabinete do Secretário								2.843.801,00
	1	50	500	1001	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	62.400,00
	1	54	550	0000	000116	60	4 - Investimentos	2.781.401,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.254.920,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								1.254.920,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								1.254.920,00
	1	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.254.920,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								200.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								200.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								200.000,00
	1	50	501	0000	000101	30	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
Total Geral								5.728.247,00

114389/2025

Resolução nº 723/2025 - SEFA/GS de 21 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000071/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.772.491-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 723

Formalização 2025FR000071/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										10.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										10.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										10.000.000,00
F.16.482.16. 7005 - Vida Nova										10.000.000,00
	1	75	754	009142	4.490.51	39	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Umuarama	4104	4128104	5.066.678,00
	1	75	754	009142	4.490.51	34	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Pedro do Paraná	4104	4125902	879.979,00
	1	75	754	009142	4.490.51	38	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ubitatã	4104	4128005	4.053.343,00
Total										10.000.000,00
Total Geral										10.000.000,00

114390/2025

Resolução nº 724/2025 - SEFA/GS DE 21 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 24.519.550-8, 23.353.152-9, 23.844.317-2, 24.323.451-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 306.057.567,00 (trezentos e seis milhões e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 724

Formalização 2025FO00526/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marçador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								9.331,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								9.331,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								9.331,00
	1	75	759	0000	000113	10	3 - Outras Despesas Correntes	9.331,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								392.343,00
433000 - Paraná Esporte								392.343,00
4330 - Paraná Esporte								392.343,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	392.343,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								305.117.893,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								305.117.893,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								305.117.893,00
	1	50	500	1002	000000	60	4 - Investimentos	300.000.000,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	5.117.893,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								538.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								538.000,00
6902 - Diretoria Geral								538.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	192.000,00
	1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	346.000,00
Total Geral								306.057.567,00

114391/2025

Resolução nº 725/2025 - SEFA/GS de 21 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.506.724-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.853.851,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 725

Formalização 2025FO00528/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marçador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades								3.853.851,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								3.853.851,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								3.853.851,00
	1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes	3.853.851,00
Total Geral								3.853.851,00

114392/2025

Resolução nº 726/2025 - SEFA/GS de 21 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.790.958-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.978.888,00 (quatro milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 726

Formalização 2025FO00529/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marçador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado								4.978.888,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná								4.978.888,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná								4.978.888,00
	2	75	759	0000	000106	10	1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.978.888,00
Total Geral								4.978.888,00

114393/2025

Resolução nº 729/2025 - SEFA/GS DE 22 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 729

Formalização 2025FO00527/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.150.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								1.150.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								1.150.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	1.150.000,00
Total Geral								1.150.000,00

114394/2025

Resolução nº 730/2025 - SEFA/GS de 22 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000073/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 24.515.385-6, 24.170.789-0, 24.489.334-1,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 82.765.704,00 (oitenta e dois milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 730

Formalização 2025FR000073/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										70.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										70.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										70.000.000,00
F99.999.99. 9901 - Reserva de Contingência										70.000.000,00
	1	75	755	000001	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	70.000.000,00
Total										70.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										12.765.704,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										12.765.704,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										12.765.704,00
E26.451.15. 7012 - Avanço Paraná II - Integração Metropolitana										12.765.704,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423	4101	4101804	12.765.704,00
Total										12.765.704,00
Total Geral										82.765.704,00

114396/2025

Resolução nº 731/2025 - SEFA/GS DE 25 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 731

Formalização 2025FO00532/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde								21.500.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								21.500.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								21.500.000,00
	1	50	500	1002	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	21.500.000,00

Total Geral 21.500.000,00

114397/2025

Resolução nº 732/2025 - SEFA/GS DE 25 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.443.857-3, 15.664.660-1, 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões e quinhentos e noventa mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 732

Formalização 2025FO00531/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								65.000,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								65.000,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								65.000,00
	1	75	799	0000	000258	30	3 - Outras Despesas Correntes	65.000,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								4.500.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								4.500.000,00
2701 - Gabinete do Secretário								4.500.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	4.500.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								25.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								25.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								25.000,00
	2	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
Total Geral								4.590.000,00

114398/2025

Resolução nº 733/2025 - SEFA/GS DE 25 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.361.597-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 733

Formalização 2025FO00533/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								408.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								408.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								408.000,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	408.000,00
Total Geral								408.000,00

114399/2025

Resolução nº 735/2025 - SEFA/GS de 25 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.506.948-0, 23.443.857-3, 23.361.543-9, 15.664.660-1, 23.607.987-2, 24.260.186-6, 23.403.513-4, 23.353.152-9, 24.274.785-2, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 30.391.770,00 (trinta milhões e trezentos e noventa e um mil e setecentos e setenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 735

Formalização 2025FO00530/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil								1.065.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								1.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								1.000.000,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00

133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná									65.000,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná									65.000,00
1	75	799	0000	000258	10	3 - Outras Despesas Correntes			65.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento									2.361,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento									2.361,00
2302 - Diretoria Geral									2.361,00
1	50	500	0000	000000	10	3 - Outras Despesas Correntes			2.361,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência									4.500.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência									4.500.000,00
2702 - Diretoria Geral									4.500.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes			4.500.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública									11.082.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública									9.902.000,00
3901 - Gabinete do Secretário									9.102.000,00
1	70	700	0000	000107	60	4 - Investimentos			9.102.000,00
3914 - Polícia Científica									800.000,00
1	50	500	0000	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes			800.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná									1.180.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná									1.180.000,00
1	75	759	0000	000113	30	3 - Outras Despesas Correntes			1.180.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									478.898,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									453.898,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									453.898,00
1	70	703	0000	000284	10	3 - Outras Despesas Correntes			18.100,00
1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes			344.196,00
1	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes			91.602,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná									25.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná									25.000,00
2	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes			25.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									12.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									12.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									12.000.000,00
1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes			12.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									763.511,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									763.511,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									763.511,00
1	75	754	0000	005120	60	4 - Investimentos			763.511,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									500.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									500.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									500.000,00
1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes			500.000,00
Total Geral									30.391.770,00

114400/2025

Resolução nº 737/2025 - SEFA/GS de 26 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000074/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.454.465-9,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 737

Formalização 2025FR000074/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										50.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										50.000,00
4902 - Diretoria Geral										50.000,00
F.14.122.26. 8180 - Gestão Administrativa SEJU										50.000,00
1	75	755	000125	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	50.000,00
Total										50.000,00
Total Geral										50.000,00

114401/2025

Resolução nº 738/2025 - SEFA/GS de 26 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.403.513-4, 24.333.695-3, 23.353.152-9, 23.454.465-9, 23.366.185-6, 24.430.734-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.803.877,00 (doze milhões e oitocentos e três mil e oitocentos e setenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 738

Formalização 2025FO00524/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								4.287.853,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								200.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								200.000,00
	1	50	501	0000	000250	30	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	1	50	501	0000	000250	10	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
	1	50	501	0000	000250	50	3 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								771.688,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								771.688,00
	1	70	700	0000	000281	60	4 - Investimentos	771.688,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								1.156.995,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								1.156.995,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	1.156.995,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								745.200,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								745.200,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	18.000,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	727.200,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.073.970,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								1.073.970,00
	2	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	782.082,00
	1	70	703	0000	000284	30	3 - Outras Despesas Correntes	164.115,00
	1	70	703	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	58.171,00
	2	70	703	0000	000284	50	3 - Outras Despesas Correntes	69.602,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								300.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								300.000,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	45.000,00
	1	50	501	0000	000250	60	4 - Investimentos	255.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								40.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								40.000,00
	1	75	899	0000	000262	40	3 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								3.720.434,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								3.720.434,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								3.720.434,00
	2	60	600	0000	000255	40	3 - Outras Despesas Correntes	866.181,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.854.253,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.500.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								1.500.000,00
4902 - Diretoria Geral								1.500.000,00
	1	50	500	0000	000000	50	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
	1	50	500	0000	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								250.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								250.000,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								250.000,00
	1	75	761	0000	000102	50	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								3.045.590,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								3.045.590,00
7702 - Diretoria Geral								3.045.590,00
	1	70	703	0000	000148	60	4 - Investimentos	3.045.590,00
Total Geral								12.803.877,00

114403/2025

Resolução nº 739/2025 - SEFA/GS DE 26 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.358.985-3, 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.263.363,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 739

Formalização 2025FO00534/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								2.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								2.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								2.000.000,00
	1	50	500	1001	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								263.363,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								263.363,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								263.363,00
	1	50	501	0000	000250	40	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
	1	65	669	0000	000284	40	3 - Outras Despesas Correntes	163.363,00
Total Geral								2.263.363,00

114404/2025

Resolução nº 740/2025 - SEFA/GS de 26 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000069/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.353.235,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 740

Formalização 2025FR000069/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											2.353.235,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina											1.474.406,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina											1.474.406,00
F.12.364.34. 8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL											1.474.406,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	1.184.046,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.20	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	40.000,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	80.360,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.14	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	40.000,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.33	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	80.000,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	50.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste											144.125,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste											144.125,00
F.12.364.34. 8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO											144.125,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	18.000,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	75.500,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.20	0	Não definida	4100	9999999	50.625,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná											734.704,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná											734.704,00
F.12.364.34. 8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE											734.704,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4103	9999999	657.784,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.20	0	Não definida	4103	9999999	12.920,00
	1	70	703	703	000284	3.3.90.93	0	Não definida	4103	9999999	64.000,00
Total											2.353.235,00
Total Geral											2.353.235,00

114405/2025

Resolução nº 742/2025 - SEFA/GS de 26 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.358.985-3, 23.403.513-4, 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 499.909.400,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões e novecentos e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 742

Formalização 2025FO00535/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Detalhamento de Fonte	LME	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação								2.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								2.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								2.000.000,00
	1	50	500	1001	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00

47 - Secretaria de Estado da Saúde								497.909.400,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								497.909.400,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								497.909.400,00
	1	50	500	1002	000000	40	3 - Outras Despesas Correntes	288.660.138,00
	1	50	500	1002	000000	30	3 - Outras Despesas Correntes	209.249.262,00
Total Geral								499.909.400,00

114406/2025

Resolução nº 748/2025 - SEFA/GS de 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000072/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.458.957-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.988.997,00 (sete milhões e novecentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 748

Formalização 2025FR000072/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte										6.988.997,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										6.988.997,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										6.988.997,00
F.27.812.25. 8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										6.988.997,00
	1	70	703	000284	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	6.000.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.30	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	488.997,00
	1	70	703	000284	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	500.000,00
Total										6.988.997,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										1.000.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										1.000.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										1.000.000,00
F.20.573.22. 8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária										1.000.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	400.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.33	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	50.000,00
	1	70	703	000284	4.4.90.52	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	500.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.14	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	50.000,00
Total										1.000.000,00
Total Geral										7.988.997,00

114407/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0017/2025 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 08/09/2025 17h Afixada em: 26/08/2025

Relatora: Luciana Nara Trintim
PAF: 7206006-7 MIX TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Representação Fiscal: Márcio Tadeu De Miranda
Recurso: Ordinário

Relator: Roberto Zaninelli Covelo Tizon
PAF: 6636473-9 TIM CELULAR S/A
Representação Fiscal: Rafael Carlos Casanova Neto
Recurso: Ordinário

114561/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 743, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Resolução SEFA nº 135, de 17 de fevereiro de 2021, a qual regulamenta a Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003 e o contido no Protocolo nº 24.417.873-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações à Resolução SEFA nº 135, de 17 de fevereiro de 2021:

I – o caput, o caput do § 1º e a alínea “d” do inciso III, o caput do § 2º, os incisos III e IV, a alínea “b” do inciso V e o caput dos §§ 4º a 6º, todos do art. 23, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o § 7º:

Art. 23. O pedido para reconhecimento de imunidade ou de isenção deverá ser realizado por meio do Portal IPVA, disponível em: <https://www.contribuinte.fazenda.pr.gov.br/ipva/faces/home>, mediante login com as credenciais do Nota Paraná, do sistema Receita/PR, ou de outros meios autorizados pela Receita Estadual do Paraná.

§ 1º Em relação às imunidades, o pedido a que se refere o caput deste artigo deverá ser instruído com a anexação dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF - Portable Document Format:

d) para a imunidade às Instituições de Educação e Assistência Social, deverão acompanhar o pedido, o estatuto e o comprovante de certificação como entidade beneficente de assistência social, com domicílio tributário no estado do Paraná, emitido por órgão federal, ou do protocolo de renovação tempestivo emitido pelo Ministério da Educação, da Saúde ou do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme área de atuação da entidade, nos termos da legislação federal.

§ 2º Em relação às isenções, o pedido a que se refere o caput deste artigo deverá ser instruído com a anexação dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF - Portable Document Format:

.....
III - na hipótese de ônibus, exclusivamente empregados em linha de transporte urbano, suburbano ou metropolitano de pessoas, deverá ser anexado documento que comprove a concessão ou permissão de exploração da atividade de transporte coletivo em ônibus de linha urbana, suburbana ou metropolitana;
IV - quando se tratar de veículo destinado ao transporte escolar, deverá ser anexado documento comprobatório da autorização para exploração do serviço;
.....

.....
b) de beneficiário não condutor pessoa com deficiência física, visual, mental, autismo ou com Síndrome de Down: a comprovação dessa condição deverá ser realizada anexando o laudo médico emitido por profissional e estabelecimento vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as demais formalidades previstas nesta Resolução;
.....

.....
§ 4º O pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo novo, nos termos do Anexo V do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, acompanhado dos documentos que o instruíram, inclusive o laudo médico, servirá como petição inicial em substituição ao pedido citado neste artigo.
.....

§ 5º No caso de Partidos Políticos e suas Fundações, de Sindicatos dos Trabalhadores e das instituições mencionadas na alínea "d" do inciso III do § 1º deste artigo, deverá ser anexada declaração, firmada por dois membros da diretoria da instituição requerente, com firma reconhecida em cartório, ou, na hipótese de pedido no sítio eletrônico da Sef/PR, atestando que:
.....

.....
§ 6º a data de expedição dos laudos de perícias médicas mencionadas no inciso V do § 2º deste artigo não deverá ser superior a cinco anos da data do pedido do benefício, exceto nos casos de deficiências permanentes ou congênitas.
.....

§ 7º Na hipótese de indisponibilidade do Portal IPVA, o pedido deverá ser protocolado, excepcionalmente, por meio do portal www.eprotocolo.pr.gov.br, acompanhado de documentação comprobatória da tentativa de acesso, como capturas de tela (prints) que evidenciem a inoperância do sistema.
.....

II - o caput do art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Os pedidos serão realizados exclusivamente por meio de sistemas informatizados disponíveis no portal de serviços da Sef/PR, com anexação da cópia dos documentos necessários à análise do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

114496/2025

PROTOCOLO Nº: 24.444.403-2

INTERESSADO: BUHLER DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Diferimento e Crédito Presumido previstos no art. 14 do Decreto nº 7.721/2024.

DESPACHO nº 1418/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 176/2025, DEFIRO o pedido de diferimento e crédito presumido, na forma prevista no art. 14 do Decreto nº 7.721/2024, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 21/09/2025, em continuidade ao Regime Especial nº 6.983/2021, feito empresa BUHLER DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 42.599.019/0001-46 – CAD/ICMS nº 10140923-62, conforme protocolo nº 24.444.403-2;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo máximo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 21 de agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

114196/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 214/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

ROBERT SIDI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 252.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Praça Conde de Porto Alegre, 77, Centro, apto 79, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-130, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a AIG SEGUROS apresentada no protocolo PRE2500481880.

Publique-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 215/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a BOJAN MANASIJEVIC apresentada no protocolo PRE2500486654.

Publique-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

114523/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 503/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.536.364-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Marcio Gurski, R.G. 7.xxx.473-x	Mem. nº 092/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº CO143/2025 DOP, tendo como objeto: "Execução dos serviços de manutenção e reforço da estrutura metálica da Ponte sobre o Rio da Várzea na rodovia PR-427, trecho 427S0015EPR: Campo do Tenente – Acesso Lapa, incluindo a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia."
DESIGNAR	Carlos Eduardo Fehlauer, R.G. 6.xxx.352-x	Mem. nº 092/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº CO143/2025 DOP, tendo como objeto: "Execução dos serviços de manutenção e reforço da estrutura metálica da Ponte sobre o Rio da Várzea na rodovia PR-427, trecho 427S0015EPR: Campo do Tenente – Acesso Lapa, incluindo a

elaboração do Projeto Executivo de Engenharia.”

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

114803/2025

PORTARIA Nº 504/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 24.544.899-6, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Jorge Luiz de Oliveira Lara, RG. 3.xxx.066-x	Lei 6174/70	DG/ PJ	DAF/ CCF	25/08/ 2025
REMOVER	Carlo Giovanni Bonatto, RG. 6.xxx.710-x	Lei 6174/70	DG/ PJ	DAF/ CCF	25/08/ 2025

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

114804/2025

PORTARIA Nº 505/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 24.545.881-9, RESOLVE:

Designar a partir de 25 de agosto de 2025 o servidor **Márcio Cesar Silva dos Santos RG. 33.xxx.066-x**, como **Fiscal**, em substituição ao servidor **Sergio Ferensovich RG. 4.xxx.038-x**, no que diz respeito aos **Contratos nº 127/2022**, cujo objeto é “Contratação de empresa de Limpeza asseio e conservação e o contrato nº **053/2023** cujo objeto é “ Contratação de empresa Essencial Vigilância Armada para atender o Departamento de Estradas de Rodagem - Escritório Regional Vale do Ivaí.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

114805/2025

EXTRATO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROTOCOLO: 24.171.175-7

Nome da servidora: L.G

DESCRIÇÃO DO FATO: Violação do art. 279, inciso III e Art.285, inciso II da Lei nº 6.174/70.

ACORDO: COMPROMISSO EM AJUSTAR A CONDUTA E REALIZAR CURSO DETERMINADO NO PROTOCOLO EM ATÉ 60 DIAS DA DATA DESTE EXTRATO. PRAZO DE MONITORAMENTO: 2 ANOS

Em, 26 de agosto de 2025

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

114806/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 501 DE 22/08/2025

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE APARECIDO ALONSO				90	21/12/2007 20/12/2012	01/09/2025 29/11/2025
38176773	1	NAXVIII	244848052			
ILTON JOSE DA CRUZ				30	21/12/2012 20/12/2017	05/01/2026 03/02/2026
40865047	1	NAXVIII	244857388			
GISELLE DE ANDRADE COLLE				90	10/06/2011 09/06/2016	05/09/2025 03/12/2025
61054235	1	NAIX	245111037			

114203/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1086/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.529.288-2)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.07); na Informação Técnica nº 268/2025 – NFS/SEJU (mov.47), bem como na Informação Técnica nº 205/2025 – AT/SEJU (mov.71), cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática em atendimento da Unidade de Sistemas da Informação e Tecnologia – UTEC, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 715/2023 – Lote 02** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON, para atendimento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, por intermédio da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 01.590.728/0010-74**, no valor de **R\$ 60.212,88 (sessenta mil duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

114835/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 301/2025 – DG/SEPL

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Assunto: Aquisição de copos plásticos.
e-Protocolo: 24.524.202-6

Trata-se o presente de processo de aquisição de 262 (duzentos e sessenta e duas) resmas com 100 (cem) copos de 180 (cento e oitenta) ml cada, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL; contratação esta oriunda do PREG-e 69/2025 (mov. 02) do qual essa é participante.

O valor total da aquisição é de **R\$ 796,48 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**, sendo o valor de R\$ 264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) em favor da empresa MARCELO JACOB inscrita no CNPJ sob n.º 11.774.132/0001-97 e o valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) em favor da empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS E PAPELARIA – ME inscrita no CNPJ sob n.º 34.396.791/0001-32.

Ante o exposto:

APROVO, a aquisição conforme documentos acostados neste caderno protocolar.

Publique-se.
Atenciosamente,

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor Geral/SEPL

114601/2025

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS Nº 282 – 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Altera membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, constituída pela Portaria FUNEAS nº 133 de 24 de abril de 2025, conforme protocolado 24.433.295-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, GUILHERME ALESSANDRO CAMARGO, RG nº 13.XXX.546-X, em substituição a CRISTINA EBERLE, RG nº 6.XXX.326-X.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

114567/2025

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 PROTOCOLO:
23.000.940-6

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL
REGIONAL DO LITORAL – HRL.

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 948.384,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 18/09/2025 às 10h00, pela Comissão de
Credenciamento na Sede Administrativa da FUNEAS – Rua do Rosário, nº 144
10º andar – Centro – Curitiba – PR.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

114809/2025

Secretaria da Segurança Pública

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO – COPEN PR

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025, a partir das quatorze horas, reuniram-se na forma híbrida, junto à sala de reuniões do 1º andar situada à Rua Cel. Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba - PR, CEP 80.420-170 e transmitidas e registradas em tempo real pelos links virtuais: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-3ja-mfi-uts>, <https://teams.live.com/join/9325560867811?p=ZSr4WbSngBjGg9PY6G> e <https://www.youtube.com/@copenpr>. Sob a Presidência do Conselheiro Luiz Henrique Magalhães Pampuche, o(a)s Conselheiro(a)s: Miguel Marcelo Cesar Stadler, Willian Vieira Costa Zonatto, Júlio Cesar Tavares de Oliveira, Vani Antonio Bueno, Osvaldo Soweck Junior, Thorstein Ferraz, Erica de Oliveira Hartmann e José Orlando Cerqueira Bremer para realização das sessões do Conselho Penitenciário do Estado, cujos processos relatados em Sessões Preparatórias, Sessão Plenária e de Sessão de Turmas, foram submetidos à discussão e votação por todos Conselheiros Penitenciários presentes em conformidade que segue:

I. DA SESSÃO PLENÁRIA

A. ASSUNTOS GERAIS

O Presidente do Conselho Penitenciário do Paraná Luiz Henrique Magalhães

Pampuche deu por aberta a Sessão Ordinária, na qual estavam reunidos os Conselheiros supracitados, dando início aos trabalhos, desejando boas-vindas a todos os presentes, passando na sequência a atualização dos seguintes assuntos gerais:

1. Protocolo nº 16.092.790-9 - Aguardando desde 19/02/2025, trâmite junto ao SESP/GS, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.
2. Protocolo nº 19.199.092-7 - Aguardando desde 25/07/2025, trâmite junto CC/DL - DIRETORIA LEGISLATIVA CC/CRA/TRIAGEM/ANTEPROJETO - ANTEPROJETO para análise e providências junto ao Chefe do Poder Executivo.
3. Protocolo nº 24.322.202-8 - Trata-se de solicitação encaminhada ao Exmo. Secretário da pasta para ciência e gestões junto à Diretoria competente, com escopo de contratação de dois terceirizados para a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender a demanda do Conselho Penitenciário do Estado - COPEN/PR em suas funções rotineiras, tal medida paliativa se faz necessária até que conclua a proposta elencada no protocolo nº 19.199.092-7.
4. Protocolo nº 24.402.929-9 - Trata-se de demanda encaminhada ao Exmo. Secretário da pasta, para ciência e gestões junto à Diretoria competente, no sentido de autorizar a instalação de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente no veículo de patrimônio deste Conselho, tal justificativa encontra supedâneo no art. 29, VII do CTB e também no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 970, de 20 de junho de 2022, tendo em vista que este Conselho Penitenciário do Estado abarca as prerrogativas de fiscalização.
5. Sem mais.

B. DOS RELATÓRIOS DE CONSELHOS DA COMUNIDADE

Prosseguindo com Sessão, o Presidente Conselho Penitenciário do Paraná deu a palavra aos Conselheiros Penitenciários na seguinte ordem:

6. Com a palavra dada aos Conselheiros: Miguel Marcelo Cesar Stadler, Willian Vieira Costa Zonatto, Júlio Cesar Tavares de Oliveira, Vani Antonio Bueno, Osvaldo Soweck Junior, Thorstein Ferraz, Erica de Oliveira Hartmann e José Orlando Cerqueira Bremer, se pronunciaram sem processos aptos para relatoria e deliberação nesta fase.
7. Sem mais.

C. DOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO PRÉVIA

Prosseguindo com Sessão, o Presidente Conselho Penitenciário do Paraná deu a palavra aos Conselheiros Penitenciários na seguinte ordem:

8. Com a palavra dada a Conselheira Erica de Oliveira Hartmann, proferiu manifestação acerca do relatório de inspeção prévia sob autos nº 24.090.378-4, realizado junto a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV - PEF IV. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes deliberam e ao final votaram pela aprovação do parecer.
9. Com a palavra dada aos Conselheiros Miguel Marcelo Cesar Stadler, Willian Vieira Costa Zonatto, Júlio Cesar Tavares de Oliveira, Vani Antonio Bueno, Osvaldo Soweck Junior, Thorstein Ferraz e José Orlando Cerqueira Bremer se pronunciaram sem processos aptos para relatoria e deliberação nesta fase.
10. Sem mais.

D. DOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO "IN LOCO"

Prosseguindo com Sessão, o Presidente Conselho Penitenciário do Paraná deu a palavra aos Conselheiros Penitenciários que seguem:

11. Com a palavra dada aos Conselheiros Miguel Marcelo Cesar Stadler, Willian Vieira Costa Zonatto, Vani Antonio Bueno, Osvaldo Soweck Junior, José Carlos Gal Garcia Filho e Thorstein Ferraz, se pronunciaram sem processos aptos para relatoria e deliberação nesta fase.
12. Sem mais.

E. DOS RELATÓRIOS DE MÉRITO

Prosseguindo com Sessão, o Presidente em exercício do Conselho Penitenciário do Paraná deu a palavra aos Conselheiros Penitenciários que seguem:

13. Com a palavra dada ao Conselheiro José Orlando Cerqueira Bremer, proferiu manifestação acerca do pedido de livramento condicional sob autos nº 4000148-31.2023.8.16.0190, realizado pelo requerente Valdeci Antonio Dutra. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes deliberam e ao final votaram pela aprovação do parecer.
14. Ainda com a palavra dada ao Conselheiro José Orlando Cerqueira Bremer, proferiu manifestação acerca do pedido de livramento condicional sob autos nº 0014489-65.2017.8.16.0021, realizado pelo requerente Romario Antunes do Nascimento. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes deliberam e ao final votaram pela aprovação do parecer.
15. Com a palavra dada a Conselheira Erica de Oliveira Hartmann, proferiu manifestação acerca do pedido de livramento condicional sob autos nº 0005011-93.2016.8.16.0077, realizado pelo requerente Vinicius Biguetti Alves. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes deliberam e ao final votaram pela aprovação do parecer.
16. Ainda com a palavra dada a Conselheira Erica de Oliveira Hartmann, proferiu manifestação acerca do pedido de livramento condicional sob autos nº 0000558-16.2020.8.16.0077, realizado pelo requerente Anderson da Silva Geronimo. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes deliberam e ao final votaram pela aprovação do parecer.
17. Com a palavra dada ao Conselheiro Miguel Marcelo Cesar Stadler, proferiu

manifestação acerca do pedido de **livramento condicional** sob autos nº 0047214-39.2019.8.16.0021, realizado pelo requerente Jhonny Oliveira de Paula. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **aprovação** do parecer.

18. Com a palavra dada ao Conselheiro **Miguel Marcelo Cesar Stadler**, proferiu manifestação acerca do pedido de **livramento condicional** sob autos nº 0047214-39.2019.8.16.0021, realizado pelo requerente Jhonny Oliveira de Paula. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **aprovação** do parecer.

19. Ainda com a palavra dada ao Conselheiro **Miguel Marcelo Cesar Stadler**, proferiu manifestação acerca do pedido de **livramento condicional** sob autos nº 4000197-91.2021.8.16.0077, realizado pelo requerente Pâmela Aparecida da Silva Costa. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **aprovação** do parecer.

20. Por fim, ainda com a palavra dada ao Conselheiro **Miguel Marcelo Cesar Stadler**, proferiu manifestação acerca do pedido de **livramento condicional** sob autos nº 0008570-14.2018.8.16.0069, realizado pelo requerente Matheus Pereira dos Santos. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **aprovação** do parecer.

21. Com a palavra dada ao Conselheiro **Vani Antonio Bueno**, proferiu manifestação acerca do pedido de **livramento condicional** sob autos nº 0008673-39.2016.8.16.0021, realizado pelo requerente Ailton Gonçalves Cardoso. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **aprovação** do parecer.

22. Com a palavra dada aos Conselheiros **Willian Vieira Costa Zonatto**, **Júlio Cesar Tavares de Oliveira**, **Oswaldo Soweck Junior** e **Thorstein Ferraz** se pronunciaram sem processos aptos para relatoria e deliberação nesta fase.

23. Sem mais.

F. ASSUNTOS FINAIS

Por fim, ao final da Sessão Ordinária, o Presidente do Conselho Penitenciário do Paraná concedeu a palavra a todos Conselheiros presentes para deliberações finais, não havendo manifestações.

Justificaram suas ausências o(a)s Conselheiro(a)s: **José Carlos Gal Garcia Filho**, **Jane Cristina Lobato Vasques** e **Luana Neves Alves**, não havendo mais justificativas e nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão Ordinária, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos e convocou o(a)s Conselheiro(a)s para a próxima Sessão Ordinária, na modalidade virtual e presencial a ser realizada na data de **20/08/2025 às 14h00** na forma híbrida pelo link: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-3ja-rnfi-uts> ou <https://teams.live.com/join/9325560867811?p=ZSr4WbSngBjGg9PY6G>. Procedida leitura e assinatura na forma supracitada, publique-se. Sem mais.

Luiz Henrique Magalhães Pampuche
Presidente do Conselho Penitenciário do Estado

Miguel Marcelo Cesar Stadler, **Willian Vieira Costa Zonatto**, **Júlio Cesar Tavares de Oliveira**, **Vani Antonio Bueno**, **Oswaldo Soweck Junior**, **Jane Cristina Lobato Vasques**, **José Carlos Gal Garcia Filho**, **Thorstein Ferraz**, **Erica de Oliveira Hartmann**, **José Orlando Cerqueira Bremer** e **Luana Neves Alves**
Membros do Conselho Penitenciário do Estado

114741/2025

RESOLUÇÃO Nº 455/2025

Nomeia Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado à empresa MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 24.116.591-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Cap. QOBM Henrique Biss Bortolini, inscrito no CPF sob o nº XXX.055.939-XX, como Presidente, e o Cb. QPBM Dennis Jose Messias Pereira, inscrito no CPF sob o nº XXX.302.948-XX, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, admitida pelo Contrato nº 1005/2024 – GMS nº 9499/2024, cujo objeto seria a aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda do centro odontológico do Corpo de Bombeiros Militar em Curitiba e equipamentos de fisioterapia para o CEFID do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114142/2025

RESOLUÇÃO Nº 456/2025

Nomeia Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado à empresa ENECOM-COMERCIAL MERCANTIL LTDA, CNPJ 72.473.325/0001-00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.973.197-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores 1º Ten. QOBM Gustavo Henrique Ferreira Alves, inscrito no CPF sob o nº XXX.055.939-XX, como Presidente, e o Sd. QPBM Arthur Fernando Alencar Vieira, inscrito no CPF sob o nº XXX.463.989-XX, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado a empresa ENECOM-COMERCIAL MERCANTIL LTDA, CNPJ 72.473.325/0001-00, admitida pelo Contrato n.º 0907/2024 - GMS Nº 8719/2024, cujo objeto seria a aquisição de bens Equipamentos / Materiais de Segurança e Proteção, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114369/2025

RESOLUÇÃO Nº 457/2025

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.519.601-6;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a averiguar um sinistro ocorrido no dia 20 de agosto de 2025, por volta das 09h10min, na Rua Francisco Bassetti Júnior, sentido Cascatinha, em frente ao número 703, envolvendo a viatura oficial descaracterizada, marca/modelo GM Cruze, cor prata, de placas reservadas BEU5I86 (placas originais RHM6G32), pertencendo ao Departamento de Inteligência do Estado do Paraná (DIEP).

Art. 2º Designar os servidores Cap. QOEM PM Jeovane Viana de Lima, inscrito no CPF sob o nº XXX. 026.669-XX, e 3º Sgt. QP PM Elisa Schwartz, inscrito no CPF sob o nº XXX.396.509-XX, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114376/2025

RESOLUÇÃO Nº 458/2025

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 20.881.908-9,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a averiguar e apurar a ocorrência de extravio de bens móveis pertencentes a unidade Departamento de Inteligência do Estado do Paraná (DIEP).

Art. 2º DESIGNAR os servidores Cap. QOEM PM Jhonny Willy Bernardes Souza Pinto, inscrito no CPF sob o nº XXX.236.119-XX, e CB. BM Victor Iubel de Oliveira Pereira, inscrito no CPF sob o nº XXX.438.199-XX, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114367/2025

PORTARIA Nº 017/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 037/2025, sob protocolo nº 23.875.628-6, tem-se que o agente público VALDIR MAFRA, CPF: XXX.278.269-XX, descumpriu deveres funcionais ao solicitar autorização à Coordenadoria de Recursos Humanos de Cascavel para futura dispensa em razão dos serviços prestados durante as Eleições Gerais de 2022, atuando mesmo após a vigência da Resolução nº 23.669/2021 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que proíbe a participação de policiais nas mesas receptoras ou no apoio logístico eleitoral. Apesar da clara advertência contida na Carta Convocatória sobre impedimentos para agentes policiais, o servidor não se identificou como tal, alegando desconhecimento da restrição. Constatados os indícios de materialidade e autoria da prática de irregularidades funcionais, tem-se que o servidor mencionado acima está sujeito a uma das penalidades descritas nos arts. 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 1 - Tomando decisões com base na ética - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 60h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 2 - Adotando conduta moral adequada - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 22h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Comportamento nas Organizações”, com carga horária de 10h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 20.137.990-3); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR para registro nos assentamentos e a cópia a Controladoria Geral do Estado – CGE/PR para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

114745/2025

PORTARIA Nº 018/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 034/2025, sob protocolo nº 23.876.066-6, tem-se que o agente público CLÁUDIO ALCÂNTARA DA SILVA, CPF: XXX.304.529-XX, descumpriu deveres funcionais ao não observar integralmente as normas e procedimentos relativos à custódia Pessoa Privada de Liberdade, que se evadiu das dependências da Casa de Custódia de Maringá no dia 05 de setembro de 2023. Diante disso, o servidor está sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 1 - Tomando decisões com base na ética - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 60h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 2 - Adotando conduta moral adequada - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 22h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão do Conhecimento no Setor Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a apresentar ao fiscal os documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das etapas mencionadas anteriormente.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 21.252.004-7); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR para registro nos assentamentos e a cópia a Controladoria Geral do Estado – CGE/PR para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

114748/2025

PORTARIA Nº 019/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 031/2025, sob protocolo nº 23.874.017-7, tem-se que o agente público DAIRTO LUBENOW, CPF: XXX.638.709-XX, descumpriu deveres funcionais ao soltar indevidamente uma custodiada, ao cumprir o alvará de soltura n.º 001189139-48 no dia 24/06/2022, desconsiderando o manda-

do de prisão n.º 9000101728 que impedia a liberação da PPL. Diante disso, o servidor está sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 1 - Tomando decisões com base na ética - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 60h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 2 - Adotando conduta moral adequada - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 22h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão do Conhecimento no Setor Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. **19.636.906-6**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

114751/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 566 – DRH, 26 DE AGOSTO DE 2025.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.404.739-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor Carlos Alberto de Oliveira, CPF XXX.294.179-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais, durante as férias do titular Adilson Leoni, CPF XXX.776.819-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

113826/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 568 – DRH, 26 DE AGOSTO DE 2025.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.426.967-2,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor Diogo Fardin, CPF XXX.254.021-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, durante as férias do titular Sandro Marcos Bariquelo, CPF XXX.508.379-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1º de

setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

113786/2025

PORTARIA Nº 278/2025-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **SÍLVIO JOSÉ BONDEZAN**, CPF: **XXX.352.219-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Campo Mourão e **JOVENTINO JOSÉ TEIXEIRA**, CPF: **XXX.405.269-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Campo Mourão, para que, no **protocolo nº 24.545.702-2** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.142.829-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

114541/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA PROMOÇÃO
(CARP)
DELIBERAÇÃO Nº 002/2025

A Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção (CARP), em conformidade com a Lei Complementar 258/2023, especialmente os artigos 54 a 67, após análise dos requisitos e da documentação apresentada pelos servidores, delibera que os seguintes servidores foram considerados aptos para promoção nas carreiras de Técnico de Perícia Oficial de Natureza Criminal:

Nº Protocolo	Servidor	Nível Atual	Nível Após Promoção
22.583.787-2	EROS CHRISTIAN DE MEDEIROS	VII	VIII
22.781.548-5	RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO	VI	VII
22.782.236-8	ÉDINA CAETANO SILVEIRA DE ALMEIDA	VI	VII
22.569.010-3	JUARI SOARES DE CARVALHO	VI	VII
22.561.362-1	WILSON DE LUCENA PAULINO	VII	VIII
22.614.008-5	SERGIO PAULO DE OLIVEIRA	VII	VIII

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

Luís Henrique Ferreira de Moraes
Presidente da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção

114686/2025

RESOLUÇÃO Nº 459/2025

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 1º Batalhão de Polícia Militar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 24.471.492-7;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do 1º Batalhão de Polícia Militar:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOEM PM Jaine Chaves Luz de Moura	XXX.991.909-XX
Membros	3º Sgt. QP PM Marcos Luciano do Espírito Santo	XXX.814.359-XX
	3º Sgt. QP PM Fábio Marcio Mazur	XXX.877.389-XX
Suplentes	2º Sgt. QP PM José Luis dos Passos	XXX.630.459-XX
	3º Sgt. QP PM Ronaldo Adriano Ferreira	XXX.407.549-XX
	3º Sgt. QP PM Leondenis Ferreira	XXX.761.319-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 384/2025-SESP.

Curitiba-Paraná, 27 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114780/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 520, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Ordem Judicial – Retroação de data de promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 e no cumprimento da ordem judicial de caráter provisório referente aos Autos nº 0001641-19.2025.8.16.0004 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR e Despacho nº 1.673/25-AT, contido no protocolo nº 24.497.028-1, RESOLVE:

Art. 1º Retroagir a data de promoção à graduação de 2º Sargento QP PM do policial militar Renildo Teixeira Cardoso - CPF XXX.330.709-XX, a partir de 19 de dezembro de 2022, em cumprimento a ordem judicial de caráter provisório. (Ref. Autos nº 0001641-19.2025.8.16.0004 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

114642/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
208/2025-CD	ARTIGO 5º, INCISO IV, C/C ARTIGO 7º, DA LEI Nº 21.894/2024	PASCOAL FERMINO FILHO
339/2025-CD	ARTIGO 8º, INCISO XVII, DA LEI Nº 21.894/2024	ROSEMARE SARTORI SKIBA

113145/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 26 DE 26/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GABRIELLA MENDONCA DE OLIVEIRA CASTRO				90	03/04/2014 02/04/2019	01/09/2025 29/11/2025
105985916	2	NAIX	24.543.610-6			

114173/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1410 DE 21/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONINHO BARDINI				90	16/10/2010 15/10/2015	03/09/2025 01/12/2025
91045745	1	NAUNICA	243928079			

113815/2025

PORTARIA Nº 279/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI**, CPF: XXX.366.968-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Umuarama e **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON**, CPF: XXX.733.458-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Umuarama, para que, no **protocolo nº 24.545.817-7** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.548.453-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

114544/2025

PORTARIA Nº 280/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CRISTIANO IVANO**, CPF: XXX.980.769-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Londrina e **WANDERLEY MASSANORI URATA**, CPF: XXX.624.209-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina, para que, no **protocolo nº 24.545.962-9** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.494.722-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento

disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

114546/2025

PORTARIA Nº 281/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JANAÍNA MONTENEGRO**, CPF: XXX.937.759-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Cadeia Pública de Goioerê e **DENYS RODRIGO CARNEIRO**, CPF: XXX.729.929-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Goioerê, para que, no **protocolo nº 24.552.020-4** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.384.149-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

114549/2025

PORTARIA Nº 010/2025 - PRES/FUNDASEG

Nomeação para exercer cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual nº. 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo nº. 24.543.694-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01º de setembro de 2025, NOAH NADAY GUIMARÃES, CPF XXX.188.869-XX para exercer cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria, simbologia CC-2, na Fundação de Apoio à Segurança Pública, ficando lotada na Diretoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA
Diretor-Presidente

114493/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.932.699-4

I. **CONHEÇO**, com amparo no direito de petição, insculpido no art. 5º, inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal e no princípio do formalismo moderado, do recurso administrativo interposto pelo Sd. QP PM Rodrigo Serafim, CPF XXX.636.851-XX, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo, na íntegra, a decisão do Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, acostada às fls. 95/96, com fundamento na Informação nº 2354/2025 – AT/SESP, a qual integro como razões para decidir.

II. **DECLARO** que a presente análise se ateve aos documentos constantes dos autos, sendo a responsabilidade por sua veracidade e fidedignidade atribuída àqueles que os elaboraram.

III. **PUBLIQUE-SE** e, na sequência, **RESTITUAM-SE** os autos à Polícia Militar do Paraná para ciência do interessado e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114373/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.061.610-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2329/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **METAL PLASTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.567.315/0001-05, sediada na cidade de Timbó/SC, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 00005, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90030/2024, cujo objeto é a aquisição de 30 (trinta) lanternas para armamento, para atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho a ser emitida, cujas obrigações reger-se-ão pelo Termo de Referência constante às fls. 54/61;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114179/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.345.681-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 2347/2025-AT/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 719/2021, firmado com a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº 14.147.098/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), atendendo às necessidades da Polícia Científica do Paraná, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.832,00 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme minuta de fls. 140/141;

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114144/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.458.133-1

I. **AUTORIZO**, nos termos da Resolução nº 390/2023 – SESP, com fundamento no inciso XV, do art. 72, da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 259/2023 e, ainda, com base na Informação nº 2230/2025-AT/SESP, o ressarcimento em favor do Policial Civil **EMERSON MAZZA**, inscrito no CPF nº. XXX.750.729-XX, no valor total de R\$

9.915,63 (nove mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), referente ao mês de julho de 2025;

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

114332/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.485.810-4

I. **INDENIZO**, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 12 – correspondente à **R\$ 53,91 (Cinquenta e três reais e noventa e um centavos)** de multa –, o qual decorre da mora sobre o pagamento da nota fiscal disposta às fls. 03/04, alusiva a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nas dependências da Polícia Militar do Paraná – PMPR/COPOM;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

114565/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.226.253-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 2268/2025-AT/SESP, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação de imóvel destinado a abrigar a Coordenação da Operação Verão 2025/2026 da PCPR, com **ANSELMO DINIS RIBEIRO TABORDA**, CPF nº XXX.913.729-XX, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, com vigência de 95 (noventa e cinco) dias, no período de 01/12/2025 a 05/03/2026, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 128/134;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios (CCC/SESP) para as providências legais..

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

114520/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.891.452-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº

10.086/2022 e, nos termos da Informação nº 1811/2025-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, exclusivo para ME/EPP, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a aquisição de 16 (dezesesseis) gravadores de voz para a Corregedoria-Geral da Polícia Penal, no valor máximo estimado de R\$ 5.884,64 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 209/257;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba – Paraná, 26 de agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

114291/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.338.810-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2295/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa MARCIO JOSE DE RAMOS, CNPJ nº 34.728.169/0001-84, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Escritório Social de Guarapuava visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 36/48) e plano de trabalho (fls. 50/61);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba – Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

114190/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.387.116-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2299/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa A.C.F DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Londrina II visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 26/40) e plano de trabalho (fls. 42/53);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos

titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba – Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

114145/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.332.277-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2232/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.468.464/0001-92, sediada na cidade de Clevelândia/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/SELIC/PCSC/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 173/SELIC/PCSC/2024, cujo objeto é a aquisição de 100 (cem) moedas comemorativas, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná – PCPR, no valor total de R\$ 5.341,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais), conforme nota de empenho a ser emitida, cujas obrigações constam no Termo de Referência às fls. 76/91;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

114629/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.343.697-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 2342/2025-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1016/2023, firmado com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoração dosimétrica individual externa com fornecimento de dosímetros (monitores de doses de radiação individuais e controle/padrão) em comodato para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2025 e término em 08/11/2026, mantendo-se o valor total de R\$ 6.595,20 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme minuta acostada às fls. 86/87;

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. **PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e

Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

114630/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.425.696-1

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 2312/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 86.472.693/0026-99, no valor de R\$ 108.026,41 (Cento e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e um centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Sarandi, durante o período de 01/07/2025 a 31/07/2025, sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

114631/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.768.645-4

I. **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO**, com fulcro no artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nas conclusões da Comissão de Credenciamento (fls. 180/183), e na Informação nº 2371/2025 – AT/SESP, ao recurso interposto pela empresa **MORAES & MAEDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, mantendo, assim, a sua inabilitação no Edital de Credenciamento nº 005/2025 – SESP;

II. **NOTIFIQUE-SE** os interessados acerca da presente decisão;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 27 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114654/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.387.234-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2298/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **A.C.F DA SILVA LTDA.**, CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Casa de Custódia de Londrina, com dispensa de chamamento em vista da previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 407/2025 e no respectivo Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 26/40) e plano de trabalho (fls. 42/53);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba – Paraná, 27 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114703/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.387.098-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2363/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **A.C.F DA SILVA LTDA.**, CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Londrina I – PEL I, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 407/2025 (Anexo 2) e no Termo de Referência nº 002/2024 (Anexo 3), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 26/40a) e Plano de Trabalho (fls. 42/53a);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 27 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114775/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.387.304-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2359/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **A.C.F DA SILVA LTDA.**, CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública Feminina de Londrina, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 407/2025 (Anexo 2) e no Termo de Referência nº 002/2024 (Anexo 3), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/41) e Plano de Trabalho (fls. 43/54);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 27 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114769/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.387.327-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2364/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **A.C.F DA SILVA LTDA.**, CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública Masculina de Londrina, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 407/2025 (Anexo 2) e no Termo de Referência nº 002/2024 (Anexo 3), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 26/40) e Plano de Trabalho (fls. 42/53);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e

Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 27 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114765/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.387.367-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2362/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Departamento de Polícia Penal, por intermédio da Cadeia Pública de Paranaguá, e, de outro lado, a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA, CNPJ nº 45.549.407/0001-00, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Paranaguá, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão no Contrato Administrativo nº 462/2025 (Anexo 3) e no Termo de Referência (Anexo 4), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/41) e Plano de Trabalho (fls. 43/54);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 27 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114773/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 23.901.868-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 2357/2025 – AT/SESP, no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, no valor total de R\$ 2.773,62 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente a formalização do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato nº 857/2018 (fls. 30/41), conforme nota fiscal de fl. 14;

II. Ressalto que a unidade solicitante deverá adotar melhorias de gestão, visando mitigar demandas desta natureza, cuja responsabilidade da motivação intempestiva é do órgão de segurança pública;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

114867/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 24.385.462-8

I. AUTORIZO, com fundamento na alínea “a”, do inciso II, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.790/2021, na alínea “a”, do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº 2352/2025 AT/SESP, a publicação do Edital de Chamamento Público (fls. 170/2075), objetivando a doação dos bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários elencados às fls. 175/269, observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 140/23 – PGE;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar para as demais

providências.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

114870/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 23.952.138-0

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do art. 12 da Lei nº 9.503/1997, na Resolução nº 145/2015 do CONTRAN, e com base na Informação nº 1342/2025-AT/SESP, o pagamento em favor da ASPIRANTE A OFICIAL BM LUANA MARA PESSANHA, CPF nº XXX.711.489-XX, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao pagamento de exame toxicológico para fins de alteração da categoria de sua CNH, por comprovado interesse do serviço;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de agosto de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

114531/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 24.493.461-7

I. INDENIZO, com base na Informação nº 2344/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.323.193/0001-96, no valor de R\$ 40.037,46 (quarenta mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente à prestação de serviços de lavanderia hospitalar, a fim de atender demanda de todas as unidades da Polícia Científica – PCP, durante o período de 01/07/2025 à 31/07/2025, conforme nota fiscal juntada (fl. 34), sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

114337/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO nº 589/2025 – RETIFICAÇÃO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº 23.777.022-6 que encaminha a solicitação para o fechamento da unidade de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fechamento da unidade de atendimento da Rede Sine do Município de Ivaté na Rua Brasil 1960 Centro. Ivaté - Cep 87.525-000 nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.40196; e Longitude: -53.37984; com data prevista para o encerramento das atividades em 12/05/2025

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 589/2025

FACIAP	CSB
--------	-----

FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba 05 de maio de 2025.

Publique-se

114628/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 146/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.543.722-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 1º.9.2025 a 30.9.2025	RENATO ROSSI PRADO RG nº 4.***.394-* AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá , da Delegacia da Receita Estadual de Maringá – 9ª DRE, em substituição ao titular Ronaldo Correa, RG nº 4.***.445-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H” , por motivo de licença.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

114492/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 39/2025

Altera a NPF - Normas de Procedimento Fiscal n.º 17/2025, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 24.400.973-5 resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 17/2025, de 25 de março de 2025:

I - Incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 23853594 – Filzen Platz Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

- 1.1. Produto: Cerveja ALTER KLOSTER PILSEN
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,65
- 1.2. Produto: Cerveja ALTER KLOSTER PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1500ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,69

2 - CNPJ: 11748537 – Dalla Vecchia Indústria e Comércio Ltda.

- 2.1. Produto: Cerveja XINGU BLACK
Embalagem/Volume: PET descartável/1500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,50
- 2.2. Produto: Cerveja XINGU GOLD
Embalagem/Volume: PET descartável/1500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
- 2.3. Produto: Cerveja XINGU BLACK
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,60
- 2.4. Produto: Cerveja XINGU GOLD
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,40
- 2.5. Produto: Cerveja XINGU BLACK
Embalagem/Volume: LATA/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,10
- 2.6. Produto: Cerveja XINGU GOLD
Embalagem/Volume: LATA/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,90
- 2.7. Produto: Cerveja XINGU BLACK
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,80
- 2.8. Produto: Cerveja XINGU GOLD
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,00

3 - CNPJ: 12226693 – Way Beer Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

- 3.1. Produto: Chopp HALF PILSEN
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: 18,20
- 3.2 - Produto: Cerveja WAY IPA + WAY PREMIUM LAGER - Pack 2 Garrafas + copo
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: R\$ - 46,80

4 - CNPJ: 12095870 – AK Indústria de Bebidas Ltda EPP

- 4.1. Produto: Chopp SCHAFFBIER FRUIT BEER DE AMORA
Embalagem/Volume: LITRO/Grauel
Valor base de cálculo: 18,50

5 - CNPJ: 17960315 – Ind. E Com. De Bebidas Campo Bom Ltda

- 5.1. Produto: Chopp BARBARELLA FRUITBIER BERGAMOTA
Embalagem/Volume: LITRO/Grauel
Valor base de cálculo: 27,45

6 - CNPJ: 13444270 – Cervejaria Insana Ltda

- 6.1. Produto: Chopp INSANA LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/475ml
Valor base de cálculo: 5,90

7 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis S.A.

- 7.1. Produto: Cerveja IMPÉRIO SEM ALCOOL
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,91
7.2. Produto: Cerveja IMPÉRIO SEM ALCOOL
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,24

8 - CNPJ: 00069957 – Porto a Porto Comércio, Importação e Exportação Ltda

- 8.1. Produto: Cerveja HACKER-PSCHORR WEISBIER
Embalagem/Volume: LATA/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,30
8.2. – Produto: Cerveja HACKER-PSCHORR MUNCHNER GOLD
Embalagem/Volume: LATA/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,30
8.3. – Produto: Cerveja HACKER-PSCHORR KELLERBIER
Embalagem/Volume: LATA/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,30

9 - CNPJ: 07526557 – Ambev S.A.

- 9.1. Produto: Cerveja BRAHMA
Embalagem/Volume: LATA /350 ml - PACK 12 Gfs.
Valor base de cálculo: R\$ 39,75
9.2. Produto: Cerveja ORIGINAL
Embalagem/Volume: LATA /350 ml - PACK 12 Gfs.
Valor base de cálculo: R\$ 49,04
9.3. Produto: Cerveja SKOL
Embalagem/Volume: LATA /350 ml - PACK 12 Gfs.
Valor base de cálculo: R\$ 40,28
9.4. Produto: Cerveja STELLA PURE GOLD
Embalagem/Volume: VIDRO descartável /600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,09
9.5. Produto: Cerveja STELLA PURE GOLD
Embalagem/Volume: VIDRO retornável /600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 12,29
9.6. Produto: Cerveja FLYING FISH
Embalagem/Volume: VIDRO descartável /330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,88
9.7. Produto: Cerveja FLYING FISH
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,58
9.8. Produto: Cerveja FLYING FISH
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,47
9.9. Produto: Cerveja FLYING FISH
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,45

10 - CNPJ: 46842894 – Casa Di Conti Ltda

- 10.1. Produto: Cerveja SAMBA PILSEN
Embalagem/Volume: LATA /350 ml - PACK 12 Gfs.
Valor base de cálculo: R\$ 26,67
10.2. Produto: Cerveja CONTI ZERO GRAU PILSEN
Embalagem/Volume: LATA /350 ml - PACK 12 Gfs.
Valor base de cálculo: R\$ 30,78
10.3. Produto: Cerveja CONTI BIER PILSEN
Embalagem/Volume: LATA /350 ml - PACK 12 Gfs.
Valor base de cálculo: R\$ 31,86
10.4. Produto: Cerveja BURGESA
Embalagem/Volume: LATA /350 ml - PACK 12 Gfs.
Valor base de cálculo: R\$ 30,02
10.5. Produto: Cerveja MOINHO REAL PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA /350 ml - PACK 12 Gfs.
Valor base de cálculo: R\$ 34,45

11 - CNPJ: 33803253 – Cervejaria Frohenfeld Ltda

- 11.1. Produto: Cerveja ROCKPORT
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 22,00
11.2. Produto: Cerveja SPALTER
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,00
11.3. Produto: Cerveja MAIBOCK
Embalagem/Volume: LATA/355ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
11.4. Produto: Cerveja VIENNA
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,00
11.5. Produto: Cerveja MUFFELBOCK
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00

- 11.6. Produto: Cerveja TETTNANGER
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
- 11.7. Produto: Cerveja RAUCHBIER MARZEN
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
- 11.8. Produto: Cerveja MITTELFUEH
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
- 11.9. Produto: Cerveja ULLR SCHWARZ
Embalagem/Volume: LATA/355ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,00
- 11.10. Produto: Cerveja URBOCK
Embalagem/Volume: LATA/355ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 11.11. Produto: Chopp ROCKPORT
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: 30,00
- 11.12. Produto: Chopp SPALTER
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 22,00
- 11.13. Produto: Chopp MAIBOCK
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 22,00
- 11.14. Produto: Chopp VIENNA
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 21,00
- 11.15. Produto: Chopp MUFFELBOCK
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 29,00
- 11.16. Produto: Chopp TETTNANGER
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 11.17. Produto: Chopp RAUCHBIER MARZEN
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 24,00
- 11.18. Produto: Chopp MITTELFUEH
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 24,00
- 11.19. Produto: Chopp HELL
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 21,00
- 11.20. Produto: Chopp URBOCK
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 29,00

12 - CNPJ: 05825945 – Cervejaria Bierbaum Ltda

- 12.1. Produto: Chopp BIERBAUM LIGHT LAGER
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: 16,50

13 - CNPJ: 34061816 – Inbbel Indústria Brasileira de Bebidas Ltda

- 13.1. Produto: Cerveja DUBAI PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,95
- 13.2. Produto: Cerveja DUBAI PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,80
- 13.3. Produto: Cerveja DUBAI PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA/269ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,20
- 13.4. Produto: Cerveja DUBAI PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO **descartável**/600ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,00
- 13.5. Produto: Cerveja DUBAI PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO/275ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,00
- 13.6. Produto: Cerveja DUBAI PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO/300ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,45
- 13.7. Produto: Cerveja ATHENA PILSEN
Embalagem/Volume: LATA/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,40
- 13.8. Produto: Cerveja ATHENA PILSEN
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,30
- 13.9. Produto: Cerveja ATHENA PILSEN
Embalagem/Volume: LATA/269ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,05
- 13.10. Produto: Cerveja ATHENA PILSEN MALZBIER
Embalagem/Volume: LATA/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,70
- 13.11. Produto: Cerveja ATHENA CHOPP PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1500ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,00
- 13.12. Produto: Cerveja ATHENA PILSEN
Embalagem/Volume: VIDRO /600ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,80
- 13.13. Produto: Chopp ATHENA PILSEN
Embalagem/Volume: LITRO/granel
Valor base de cálculo: R\$ 14,50
- 13.14. Produto: Cerveja BIERVILLE
Embalagem/Volume: LATA/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,70
- 13.15. Produto: Cerveja BIERVILLE

Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,40"

II- Incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 35813045 - Agroindústria e Comércio de Bebidas Bia Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante ÁGUA TÔNICA
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,81
- 1.2. Produto: Refrigerante ÁGUA TÔNICA
Embalagem/Volume: PET descartável/1500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,03
- 1.3. Produto: Refrigerante ÁGUA TÔNICA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,97
- 1.4. Produto: Refrigerante TOCA
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,12
- 1.5. Produto: Refrigerante TOCA
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,15
- 1.6. Produto: Refrigerante TOCA
Embalagem/Volume: PET descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,80
- 1.7. Produto: Refrigerante TOCA
Embalagem/Volume: PET descartável/200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,52

2 - CNPJ: 80936685 – Água da Serra Industrial de Bebidas Ltda

- 2.1. Produto: Refrigerante COLA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,01

3 - CNPJ: 23313184 – Wewish Bebidas Saudáveis S.A. Ltda

- 3.1. Produto: Refrigerante WEWI GUARANÁ ORGÂNICO
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,99
- 3.2. Produto: Refrigerante WEWI GUARANÁ ORGÂNICO SEM AÇUCAR
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,99
- 3.3. Produto: Refrigerante WEWI COLA ORGÂNICO
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,99
- 3.4. Produto: Refrigerante WEWI GUARANÁ ORGÂNICO SEM AÇUCAR
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,99

4 - CNPJ: Elenza Indústria e Comércio Ltda

- 4.1. Produto: Refrigerante YERBA MATTE ZERO
Embalagem/Volume: LATA/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,40
- 4.2. Produto: Refrigerante ÁGUA SABORIZADA YERBA MATTE
Embalagem/Volume: PET descartável/510 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,48"

III - Incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 35813045 - Agroindústria e Comércio de Bebidas Bia Ltda

- 1.1. Produto: Energético TORK
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,99
- 1.2. Produto: Energético TORK
Embalagem/Volume: PET descartável/1500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,25
- 1.3. Produto: Energético TORK
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ML
Valor base de cálculo: R\$ 11,37

2 - CNPJ: 09376495 – Bazan & Pichau Informática Ltda

- 2.1. Produto: Energético PICHAU TROPICAL
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,75
- 2.2. Produto: Energético PICHAU ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,75
- 2.3. Produto: Energético PICHAU ORIGINAL
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,75

3 - CNPJ: Indústria e Comércio de bebidas Garoto Ltda

- 3.1. Produto: Energético ENERGY DRINK GAROTO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,08".

IV - Alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 17/2025), os seguintes valores:

"1 - CNPJ: 12226693 – Way Beer Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

- 1.1. Produto: Cerveja ANTONINA
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 14,99
PARA - R\$ - 12,99
- 1.2. Produto: Cerveja TIME OUT

- Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 12,99
PARA – R\$ 10,99
- 1.3. Produto: Cerveja BRASILEIRA ALE
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 12,99
PARA – R\$ 9,99
- 1.4. Produto: Cerveja BRASILEIRA LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 9,01
PARA – R\$ 7,99
- 1.5. Produto: Cerveja WAY AMBURANA
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 15,09
PARA – R\$ 12,99
- 1.6. Produto: Cerveja WAY IPA
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 13,07
PARA – R\$ 10,99
- 1.7. Produto: Cerveja WAY RED ALE
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 11,04
PARA – R\$ 9,99
- 1.8. Produto: Cerveja WAY PREMIUM LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 9,01
PARA – R\$ 7,99
- 1.9. Produto: Cerveja WAY AVELÃ PORTER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 11,04
PARA – R\$ 9,99
- 1.10. Produto: Cerveja ANTONINA - Pack 6 Garrafas
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 89,99
PARA – R\$ - 77,94
- 1.11. Produto: Cerveja TIME OUT
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml - Pack 6 Garrafas
Valor base de cálculo: DE - R\$ 77,99
PARA – R\$ 65,94
- 1.12. Produto: Cerveja BRASILEIRA ALE
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml - Pack 6 Garrafas
Valor base de cálculo: DE - R\$ 77,99
PARA – R\$ 59,94
- 1.13. Produto: Cerveja BRASILEIRA LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml - Pack 6 Garrafas
Valor base de cálculo: DE - R\$ 54,00
PARA – R\$ 47,94
- 1.14. Produto: Cerveja WAY AMBURANA - Pack 6 Garrafas
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 90,55
PARA – R\$ 77,94
- 1.15. Produto: Cerveja WAY IPA
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml - Pack 6 Garrafas
Valor base de cálculo: DE - R\$ 78,39
PARA – R\$ 65,94
- 1.16. Produto: Cerveja WAY RED ALE - Pack 6 Garrafas
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 66,24
PARA – R\$ 59,94
- 1.17. Produto: Cerveja WAY PREMIUM LAGER - Pack 6 Garrafas
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 54,08
PARA – R\$ 47,94
- 1.18. Produto: Cerveja WAY AVELÃ PORTER - Pack 6 Garrafas
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 66,24
PARA – R\$ 59,94

2 - CNPJ: 33803253 – Cervejaria Frohenfeld Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja MAHI-MAHI AMERICAN IPA
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 20,00
PARA – R\$ - 18,00
- 2.2. Produto: Cerveja KRISPY LEICHTBIER
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 19,35
PARA – R\$ - 15,82
- 2.3. Produto: Cerveja ELCH WEISS
Embalagem/Volume: LATA/355ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 23,43
PARA – R\$ - 17,00
- 2.4. Produto: Cerveja DUNKEL
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 23,43
PARA – R\$ - 16,00
- 2.5. Produto: Cerveja PILS
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 16,88
PARA – R\$ - 16,00
- 2.6. Produto: Cerveja HELL
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 15,82
PARA – R\$ - 15,00
- 2.7. Produto: Chopp MAHI-MAHI AMERICAN IPA
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: DE - R\$ 22,00

- 2.8. Produto: Chopp KRISPY LEICHTBIER
Embalagem/Volume: LITRO/Grauel
Valor base de cálculo: DE - R\$ 22,36
PARA - R\$ - 26,00
- 2.9. Produto: Chopp ELCH WEISS
Embalagem/Volume: LITRO/Grauel
Valor base de cálculo: DE - R\$ 24,39
PARA - R\$ - 20,00
- 2.10. Produto: Chopp DUNKEL
Embalagem/Volume: LITRO/Grauel
Valor base de cálculo: DE - R\$ 25,41
PARA - R\$ - 23,43
- 2.11. Produto: Chopp PILS
Embalagem/Volume: LITRO/Grauel
Valor base de cálculo: DE - R\$ 25,41
PARA - R\$ - 20,00
- 2.12. Produto: Chopp HELL
Embalagem/Volume: LITRO/Grauel
Valor base de cálculo: DE - R\$ 32,52
PARA - R\$ - 29,00"

V - Excluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos:

"1 - CNPJ: 12226693 – Way Beer Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

- 1.1. Produto: Cerveja WAY BEER AVELÁ PORTER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
- 1.2. Produto: Cerveja WAY BEER AVELÁ PORTER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/600ml
- 1.3. Produto: Cerveja WAY BEER AMBURANA LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
- 1.4. Produto: Cerveja WAY BEER AMBURANA LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/600ml
- 1.5. Produto: Cerveja WAY BEER PREMIUM LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml
- 1.6. Produto: Cerveja WAY BEER PREMIUM LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/600ml
- 1.7. Produto: Cerveja WAY BEER IRISH RED ALE
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355ml

2 - CNPJ: 32980365 – Cervejaria Dubai Beer SA.

- 2.1. Produto: Cerveja ETHENA MALZBIER
- 2.2. Produto: Cerveja ATHENA BIERVILLE
- 2.3. Produto: Cerveja DUBAI "

VI - Alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e valores:

"CNPJ: 03408722 – 101 Brasil Indústria de Bebidas Ltda.

- 1.1. Produto: Energético - DE - RED HORSE BLUE BERRY, RED HORSE COCO E AÇAÍ, RED HORSE CRAMBERRY, RED HORSE MAÇA VERDE e RED HORSE MELANCIA
PARA - RED HORSE SABORES
Embalagem/Volume: PET descartável/400ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,06
- 1.2. Produto: Energético - DE - RED HORSE BLUE BERRY, RED HORSE COCO E AÇAÍ, RED HORSE CRAMBERRY, RED HORSE FRUTAS TROPICAIS, RED HORSE MAÇA VERDE e RED HORSE MELANCIA
PARA - RED HORSE SABORES
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 11,37
PARA - R\$ 9,57
- 1.3. Produto: Energético - DE - RED HORSE MANGARITO, RED HORSE TÔNICA e RED HORSE VANILLA
PARA - RED HORSE SABORES
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 10,96
PARA - R\$ 9,57
- 1.4. Produto: Energético - DE - RED HORSE TRADICIONAL ZERO e RED HORSE TÔNICA ZERO
PARA - RED HORSE SABORES
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 10,42
PARA - R\$ 9,57
- 1.5. Produto: Energético - DE - RED HORSE COCO E AÇAÍ, RED HORSE FRUTAS TROPICAIS, RED HORSE MANGARITO, RED HORSE MAÇA VERDE, RED HORSE MELANCIA, RED HORSE PÊSSEGO E MORANGO, RED HORSE TÔNICA e RED HORSE VANILLA
PARA - RED HORSE SABORES
Embalagem/Volume: LATA/ 350ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,74
- 1.6. Produto: Energético - DE - RED HORSE COCO E AÇAÍ ZERO, RED HORSE FRUTAS TROPICAIS ZERO, RED HORSE MANGARITO ZERO, RED HORSE MAÇA VERDE ZERO, RED HORSE MELANCIA ZERO, RED HORSE PÊSSEGO E MORANGO ZERO, RED HORSE TRADICIONAL ZERO, RED HORSE TÔNICA ZERO e RED HORSE VANILLA ZERO
PARA - RED HORSE SABORES
Embalagem/Volume: LATA/ 350ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 3,64
PARA - R\$ 3,74
- 1.7. Produto: Energético - DE - RED HORSE BLUE BERRY, RED HORSE COCO E AÇAÍ, RED HORSE CRAMBERRY, RED HORSE FRUTAS TROPICAIS, RED HORSE MANGARITO, RED HORSE MAÇA VERDE, RED HORSE MELANCIA e RED HORSE VANILLA
PARA - RED HORSE SABORES
Embalagem/Volume: LATA/ 473ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,08
- 1.8. Produto: Energético - DE - RED HORSE FRUTAS TROPICAIS ZERO, RED HORSE MAÇA VERDE ZERO, RED HORSE MELANCIA ZERO e RED HORSE TRADICIONAL ZERO
PARA - RED HORSE SABORES
Embalagem/Volume: LATA/ 473ml
Valor base de cálculo: DE - R\$ 4,97
PARA - R\$ 5,08
- 1.9. Produto: Energético - DE - RED HORSE
PARA - RED HORSE TRADICIONAL"

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de 1.º de setembro de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA

114442/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2025

1. Identificação do Processo:

e-Protocolado nº 22.645.133-1

2. Agente Público Celebrante/Compromissado:

Luciano Jazar Zanikoski.

3. Descrição Genérica dos Fatos:

Ao agir com desídia, indisciplina e insubordinação, o celebrante, contribuiu, ainda que indiretamente, para a ocorrência do acidente com veículo do IDR-Paraná;

4. Condições de Cumprimento e Cláusula Penal:

Ressarcimento, pelo pai do menor envolvido, de R\$ 1.000,00 (mil reais), em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, mediante depósito ao IDR-Paraná;

4.1 Reconhecimento da inadequação da conduta, comprometendo-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto empregado público.

4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total apurado como devido a ser ressarcido.

Curitiba 27 de agosto de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

3. Descrição Genérica dos Fatos:

Ao agir com desídia, o celebrante, contribuiu, ainda que indiretamente, para a ocorrência do acidente com veículo do IDR-Paraná;

4. Condições de Cumprimento e Cláusula Penal:

Ressarcimento, pelo pai do menor envolvido, de R\$ 1.000,00 (mil reais), em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, mediante depósito ao IDR-Paraná;

4.1 Reconhecimento da inadequação da conduta, comprometendo-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto empregado público.

4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total apurado como devido a ser ressarcido.

Curitiba 27 de agosto de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2025

1. Identificação do Processo:

e-Protocolado nº 22.645.133-1

2. Agente Público Celebrante/Compromissado:

Marcos Aurélio C. de Oliveira

3. Descrição Genérica dos Fatos:

Pela inobservância das normas legais e regulamentares, o celebrante, contribuiu, ainda que indiretamente, para a ocorrência do acidente com veículo do IDR-Paraná;

4. Condições de Cumprimento e Cláusula Penal:

Ressarcimento, pelo pai do menor envolvido, de R\$ 1.000,00 (mil reais), em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, mediante depósito ao IDR-Paraná;

4.1 Reconhecimento da inadequação da conduta, comprometendo-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto empregado público.

4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total apurado como devido a ser ressarcido.

Curitiba 27 de agosto de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2025

1. Identificação do Processo:

e-Protocolado nº 22.645.133-1

2. Agente Público Celebrante/Compromissado:

Satoshi Osmar Nonaka.

114589/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Em Tempo**Secretaria da Segurança Pública**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 515, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da Autos nº 27166-22.2023.8.16.0182 – 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Cabo QP PM**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 667, de 19 de dezembro de 2023, Art. 9º, publicada no DIOE nº 11.565/2023 e no Boletim do Comando-Geral da PMPR nº 237, de 26 de dezembro de 2023, em favor da militar estadual **Milena Aparecida Magacho** - CPF XXX.577.057-XX. (Ref. E.P. Dig. nº 20.925.010-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

115176/2025

